Número: 24

Horta, Terça-Feira, 17 de Setembro de 1985

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

III Legislatura

I Sessão legislativa

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Manuel Goulart e Helder Cunha (interino)

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10.15 horas.

Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e o expediente recebidos, tendo sido lidos alguns requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Deputados de que estavam distribuídos os Diários números 18, 19, 20, 21, 22 e 23, bem como os Suplementos aos Diários números 17 e 23 da III Legislatura.

Para tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região intervieram os Srs. Deputados Manuel Serpa (PS), Renato Moura (PSD), José Decq Mota (PCP), Francisco Sousa (PS), Melo Alves (PSD) e José Resendes (PS). Na sequência da intervenção do Sr. Deputado José Decq Mota (PCP), usou da palavra, para um protesto, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa (PS). O Sr. Deputado Carlos César (PS) também interveio, pedindo alguns esclarecimentos ao Sr. Deputado Melo Alves (PSD).

Período da Ordem do Dia:

Neste período procedeu-se à leitura dos **Relatórios das Comissões Permanentes da Assembleia,** relatórios estes apresentados **ao abrigo do artigo 33º do Regimento,** e que foram os seguintes:

- **Relatório da Comissão de Organização e Legislação** - Deputado Renato Moura (PSD);
- **Relatório da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos** - Deputada Filomena Paixão (PSD);
- **Relatório da Comissão dos Assuntos Sociais** - Deputado Luís Bastos (PSD);
- **Relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros** - Deputada Filomena Paixão (PSD);
- **Relatório da Comissão dos Assuntos Internacionais** - Deputado Flor de Lima (PSD);

Na discussão dos relatórios acima mencionados, intervieram os Srs. Deputados Carlos César (PS), Melo Alves (PSD), Dionísio de Sousa (PS), João Vasco Paiva (PSD), José Manuel Bettencourt (PS) e Renato Moura (PSD).

Passou-se, de seguida, à **"Eleição dos Representantes da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional do Plano".**

Foram eleitos como representantes efectivos os Srs. Drs. Alvaro Monjardino e Jorge Castanheira, e como suplente o Sr. Octaviano Mota.

Foram ainda apreciados e votados os seguintes diplomas:

- Proposta de Resolução sobre a "Inconstitucionalidade da Lei nº 13/85 - Património Cultural Português".

Após a apresentação da proposta, feita pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho (PSD), usou da palavra o Sr. Deputado José Decq Mota (PCP), tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

- Proposta de Resolução relativa ao "Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para o ano de 1986".

O parecer da Comissão foi apresentado pelo Sr. Deputado Carlos Mendonça (PS), tendo o Sr. Deputado Melo Alves (PSD), apresentado a referida proposta.

Submetida à votação, foi a mesma aprovada com 17 votos do PSD, 7 do PS e 1 do CDS e favor, e 1 abstenção do PCP.

O Sr. Deputado José Decq Mota (PCP) produziu uma declaração de voto.

- Reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 - "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória" - vetado pelo Senhor Ministro da República.

Após a apresentação do relatório e parecer da Comissão para os Assuntos Sociais, feita pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho (PSD), iniciaram-se os debates, nos quais intervieram os Srs. Deputados Luís Bastos (PSD) e José Decq Mota (PCP).

O diploma foi reconfirmado com 24 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor, e 1 voto contra do PCP.

Produziram declarações de voto os Srs. Deputados Francisco Sousa (PS), Borges de Carvalho (PSD) e José Decq Mota (PCP).

- Reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 9/85 - relativo à Orgânica do Planeamento da Região - vetado pelo Senhor Ministro da República.

Intervieram nos debates os Srs. Deputados José Decq Mota (PCP), Francisco Sousa (PS) e Melo Alves (PSD), tendo o mesmo sido reconfirmado por unanimidade.

Finalmente, foi aprovada também por unanimidade uma **Proposta da Mesa da Assembleia, propondo a suspensão dos trabalhos do Plenário e marcando o dia 22 de Outubro para o seu recomeço.**

Os trabalhos terminaram às 20.00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, vai proceder-se à chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Alberto Romão, Álvaro Monjardino, António Silveira, Borges de Carvalho, David Santos, Fernando Faria, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, João de Brito, João Vasco Paiva, Jorge Cabral, José Leovigildo, José Simas Raposo, Luís Sousa Bastos, Manuel Melo, Mário Freitas, Melo Alves, Natalino Viveiros, Reis Leite, Renato Moura, Filomena Silva; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, Dionísio de Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, Ivo Soares, José Manuel Bettencourt, José Resendes, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Raimundo Mesquita; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 36 Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia**

- Um ofício do Sr. Ministro da República, dizendo o seguinte:

"Tendo em conta o disposto no nº 3 do artº 279º da Constituição da República Portuguesa, requeri hoje ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da constitucionalidade das normas contidas nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Legislativo Regional nº 3/85, aprovado na reunião plenária dessa Assembleia Regional, de 18 de Junho".

Faz parte deste processo o telex do Tribunal Constitucional a dar esta notícia e a dizer que se o Presidente da Assembleia quisesse podia contestar, o Acórdão do Tribunal Constitucional e a comunicação de que efectivamente o Tribunal Constitucional considerava inconstitucionais estas normas.

- Um outro ofício do Sr. Ministro da República, dizendo o seguinte:

"De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 278º da Constituição da República Portuguesa, requeri hoje ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da constitucionalidade da norma contida no artº 1º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85 (no tocante ao artº 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A)".

Faz também parte deste processo o telex e o Acórdão do Tribunal Constitucional, a nossa contestação e, depois, o telex comunicando que se declaravam pela inconstitucionalidade.

- Um ofício do Sr. Presidente da Assembleia da República, comunicando o seguinte:

"Tenho a honra de comunicar que em 8 do corrente, foi admitida a Proposta de Resolução nº 15/85, de 2/7/85, a qual foi registada como Proposta de Lei nº 119/III. O citado diploma baixou à 1ª Comissão (Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias)".

Isto refere-se à nossa Proposta de Lei nº 25/II sobre os "Custos da Insularidade".

- Recebi, por mão própria, através da nossa conterrânea D. Manuela Vale Stone, uma carta do Sr. Peterson, que é o Senador do Estado da Pennsylvania, apresentando cumprimentos à Assembleia Regional e lamentando que nas suas viagens à Europa não tenha ainda tido ocasião de visitar Portugal. Envia um livro e alguma informação sobre o Estado da Pennsylvania e sobre a Casa do Parlamento desse mesmo Estado, além destas duas bandeiras - a dos Estados Unidos da América e a do Estado da Pennsylvania.

Secretário (Manuel Goulart): Um pedido de continuação de suspensão de mandato do Sr. Deputado José Pacheco de Almeida, do seguinte teor:

"Excelência,

Por se manterem as razões que referi na minha carta de 22 de Maio p.pdo., venho solicitar a Vossa Excelência que, ao abrigo das disposições regimentais, seja prolongada a suspensão do meu mandato de deputado, por um período de mais três meses, com início a 22 de Agosto de 1985.

Julgo que, passado este novo período de suspensão que agora solicito, estarei em condições de decidir sobre, se tenho de renunciar ao mandato, ou estudar outra solução compatível aos interesses da Empresa em que trabalho.

Com os melhores cumrimentos.

O Deputado Regional: José Pacheco de Almeida".

- Da Secretaria Regional da Administração Pública foi recebida fotocópia dum Despacho do Sr. Secretário Regional da Administração Pública sobre "Actividade Sindical".

- Da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, assinado pelo Adjunto para os Transportes Sr. Francisco dos Santos Pereira, uma resposta aos condutores de automóveis de aluguer da praça de automóveis do Largo da Matriz em Ponta Delgada.

- Do Conselho de Ilha de S. Miguel, lamentando que a proposta de alteração sobre o Estatuto da Região tenha sido elaborada sem contacto prévio com os Conselhos de Ilha.

- Da Câmara Municipal das Lajes do Pico um telex sobre o "apenhoramento de algumas máquinas e utensílios do Matadouro Industrial da Ilha do Pico".

- Foi também recebido o Plano de Médio Prazo da Câmara Municipal da Horta.

- Da Comissão Coordenadora da Delegação de Sindicatos da Horta, uma carta dirigida ao Sr. Presidente da Assembleia Regional, protestando pela nova redacção da alínea b) do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83-A e exigindo que a mesma seja declarada inconstitucional.

- Do Sindicato dos Pescadores do ex-Distrito da Horta é enviada, para conhecimento, a cópia de um documento dirigido ao Sr. Ministro da República sobre a "Alteração à Orgânica do Planeamento Regional".

- O Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas também de Angra do Heroísmo, pedem que, nos termos do artigo 281º, nº 1, alínea a) da Constituição da República Portuguesa, esta Assembleia "providencie junto do Tribunal Constitucional a solicitação da fiscalização da constitucionalidade do Acordo Laboral para os trabalhadores ao serviço das FEUSAÇORES".

- Da SATA foi recebido o Relatório e Contas, referente ao exercício de 1984.

- O Hospital de Angra do Heroísmo enviou-nos o programa e um cartaz relativo ao "Encontro sobre gestão hospitalar" que terá lugar naquela cidade de 3 a 10 de Novembro p.f..

- Um telegrama da Comissão de Pais de Vila do Porto, solicitando que se tomem inciativas tendentes à criação do diploma legal da implementação do 10º e 11º Anos e a dinamização dos apoios necessários à instituição no próximo ano lectivo de 1985/86 do 10º Ano de escolaridade em Santa Maria.

- Um abaixo assinado de algumas dezenas de moradores da freguesia das Angústias, na cidade da Horta, protestando pelo funcionamento de uma "Boite" no Castelo de S. Sebastião durante os festejos da "Semana do Mar".

Secretário (Helder Cunha): Do Partido Social Democrata, um pedido de rectificações ao Diário da Assembleia Regional nº 19, de 14 de Junho de 1985.

Secretário (Manuel Goulart): Um requerimento do Sr. Deputado Regional do PS Carlos Mendonça, do seguinte teor:

"Considerando que o melhor aproveitamento escolar está interligado com as condições que se proporcionam aos alunos em todas as fases de instrução;

Considerando que a pré-primária é o primeiro passo que as crianças dão com vista à sua integração no mundo académico que as espera e que deverá ser levada a todas as localidades com vista à cobertura integral da Região por este grau de ensino;

Considerando que em Santa Cruz da Graciosa todas as condições objectivas estavam criadas para que este ano funcionasse naquela Vila a pré-primária, tendo inclusivamente sido publicado para concurso o respectivo lugar.

Pergunta-se, ao abrigo das disposições regimen-

tais em vigor, quais os motivos porque à última hora foi decidido pela Secretaria Regional da Educação e Cultura não autorizar o funcionamento da referida educação pré-primária em Santa Cruz da Graciosa.

Horta, Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1985.

O Deputado Regional do PS: Carlos Mendonça".

Secretário (Helder Cunha): Do Sr. Deputado do PCP, José Decq Mota, o seguinte requerimento:

"Exmº Senhor

Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Em recente visita à freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, foi o deputado signatário informado da situação que afecta a rua da Grotinha, sem transportes colectivos num acentuado estado de degradação.

Trata-se de uma rua com piso irregular em terra, sem escoamento de águas pluviais, onde vão ter despejos e águas sujas diversas. A largura da rua não permite a circulação de um autocarro de transporte colectivo.

Entretanto a Junta de Freguesia dos Arrifes não só aponta soluções baratas, viáveis e rápidas como já rectificou, na medida das suas possibilidades, uma parte do traçado da rua.

O corte de duas casas e a construção no fim da rua de um pequeno largo permitirá a resolução da grave carência que é a falta de transporte público.

Dada a gravidade da situação requeiro ao Governo Regional, através da Secretaria do Equipamento Social, resposta ao seguinte:

1º - Conhece a SRES a situação atrás descrita?

2º - Em caso afirmativo concorda com as sugestões e opiniões da Junta de Freguesia?

3º - Que tipo de colaboração ou actuação pensa a SRES ter para que seja possível resolver, urgentemente, esta questão?

Assembleia Regional dos Açores, 13 de Setembro de 1985.

O Deputado Regional: José Decq Mota".

Secretário (Manuel Goulart): Dos Srs. Deputados Regionais do PS, Maria da Conceição Bettencourt e José Dinis Resendes, o seguinte requerimento:

- "Verificando-se que a concessão de subsídios por parte do Governo Regional a entidades privadas, públicas ou mistas, não tem obedecido a critérios de isenção e utilidade pública e quase na sua totalidade têm sido levianamente concedidos sem a segurança da sua aplicação aos fins alegadamente justificativos;

- Considerando que o Governo Regional após essa concessão de favor não se tem preocupado em verificar e exigir a aplicação dessas verbas com economia e rectidão aos tais fins que ALEGADAMENTE foram a causa dessa atribuição;

- Atendendo ainda a que, nada estranhamente embora, esses subsídios só têm sido geralmente atribuídos a entidades ou pessoas, suporte da governação monolítica desta Região;

- E considerando, ainda, que o Governo Regional tem vindo a atribuir subsídios a fundo perdido ou reembolsáveis, sem juros, a diversas firmas e entidades privadas, ligadas aos sectores do comércio, indústria e turismo, na Ilha de Santa Maria.

Os deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições regimentais, perguntam ao Governo Regional:

1º - Nomes das firmas ou entidades privadas da Ilha de Santa Maria, que até à presente data foram contempladas com os subsídios supra mencionados e a que título e com que fundamento sócio-económico e de viabilidade financeira os mesmos foram atribuídos.

Vila do Porto, 1 de Setembro de 1985.

Os Deputados Regionais do PS: Maria da Conceição Bettencourt, José Dinis dos Reis Resendes".

Secretário (Helder Cunha): Do Sr. Deputado José Decq Mota do Partido Comunista Português, um requerimento do seguinte teor:

"Exmº Senhor

Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Nos finais do mês de Agosto último a Cooperativa da Lacticínios Nossa Senhora do Rosário das Lajes das Flores viu-se confrontada com uma situação real de dificuldade em escoar queijo a preço compensador.

De facto, no dia 20 de Agosto de 1985 a Empresa Mercantil de Produtos Alimentares de Alpiarça expedia para a Cooperativa das Lajes um telegrama do teor seguinte: (transcrição) "Referência seu telegrama 19/8/85 mercado está inundado queijo holandês mesmo tipo preço mais barato. Se puderem vender 400$00 kg. posto a bordo podem carregar 150 grades. Informamos que temos ainda stock parte última remessa pelo facto queijo holandês estar a ser facturado a 450$00 kg. Cumprimentos" (fim de transcrição).

Pelo que se pode concluir pelo telegrama transcrito o comprador continental pretende uma redução do preço posto a bordo para poder concorrer com o produto similar holandês que está, ao que parece, em grande quantidade no mercado continental.

O problema brevemente exposto acima é preocupante, pois não poderá ser nunca por reduções forçadas de preço de venda pela produção que os nossos produtos ganharão capacidade de concorrência.

Independentemente da resolução pontual desta situação que afecta ou afectou a Cooperativa das Lajes das Flores, interessa ponderar este assunto pelas incalculáveis repercussões que

pode vir a ter.

Assim e nos termos regimentais aplicáveis requeiro ao Governo Regional, com a maior urgência possível, resposta às questões seguintes:

1º - Em relação ao caso concreto atrás referido está o Governo Regional totalmente informado?

Em caso afirmartivo, que acções desenvolveu para conhecer a situação e desbloquear o problema?

2º - Sendo exactas as afirmações da Empresa Mercantil de Produtos Alimentares de Alpiarça, verifica-se que o mercadó continental está abastecido de queijo holandês do mesmo tipo que o produzido nas Flores (e noutras ilhas) por preço mais baixo.

Que pensa o Governo Regional desta situação? Trata-se de uma situação conjuntural? Trata-se de uma situação que poderá ser duradoura?

3º - Os preços pedidos pela produção dos Açores (pelo menos no caso descrito) não permitem, uma vez acrescentados os transportes e encargos respectivos, a concorrência com o produto similar holandês.

No entender do Governo que medidas terão de ser tomadas?

Os preços actualmente pedidos pela produção correspondem aos custos e aos justos ganhos dos produtores?

O que é que se torna necessário, em termos de prazo, para conseguir preços de concorrência?

E antes de tal ser possível, que medidas se podem tomar?

4º - Qual o pensamento, as previsões e as medidas previstas globalmente pelo Governo Regional dos Açores para fazer face a situações deste tipo que serão, como se sabe, multiplicadas, com o desenvolvimento do processo de adesão à CEE?

Assembleia Regional dos Açores, 16/9/85.

O Deputado Regional: José Decq Mota".

Secretário (Manuel Goulart): Do Partido Socialista, o seguinte requerimento:

"- Na proposta de Resolução nº 23/III, da iniciativa do Governo para aprovação para efeitos de ratificação, do Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa, respeitante à utilização pela República Francesa de certas facilidades na Região Autónoma dos Açores, assinado em Lisboa a 3 de Abril de 1984, lê-se no apêndice ao anexo nº 1, ponto 3:

"...INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURAS REALIZADOS PARA AS NECESSIDADES EXCLUSIVAS DA REPÚBLICA FRANCESA COM FINANCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE FRANCÊS...".

3.1. EM SANTA MARIA

- EDIFICIO DO CINEMA (AEROPORTO).

- Sendo sabido e constitucionalmente obrigatória a audição do Governo Regional dos Açores, naqueles temas que afectam especialmente a Região, pergunta-se ao abrigo das disposições regimentais ao Governo Regional:

1º - Como pôde o Governo Regional dos Açores avalizar essa pretensa contribuição do Governo Francês, lançando no seu activo a construção do Cinema do Aeroporto de Santa Maria, deduzindo-a, portanto, do montante que, pelas facilidades concedidas pelo Estado Português, a França deveria lançar no seu passivo relativamente à Região?

2º - Se o Governo Regional prestasse a mínima atenção à Ilha de Santa Maria deveria saber como qualquer habitante daquela ilha, da vila ao rural, que o Cinema do Aeroporto foi edificado pelos americanos aquando da construção do aeroporto em 1944 e a sua manutenção e melhorias introduzidas têm estado a cargo da então D.G.A.C. - do Estado Português -. Como explica o Governo Regional dos Açores que, teoricamente pelo menos, compreende nove ilhas, o desconhecimento desta realidade?

3º - Tenciona o Governo Regional dos Açores repôr a realidade dos factos? Ou, por se tratar de Santa Maria pretende ser não reinvidicativo como tem sido quando o assunto lhe respeita directamente e em relação a ilhas ou classes sociais que o apoiam nas suas pretensões estatizantes?

Vila do Porto, 1 de Setembro de 1985.

Os Deputados Regionais do PS: Maria da Conceição Bettencourt, José Dinis dos Reis Resendes".

Secretário (Helder Cunha): O requerimento nº 25/85, do Partido Comunista Português, é do seguinte teor:

"Exmº Senhor

Presidenteda Assembleia Regional dos Açores

A freguesia dos Arrifes é, como toda a gente sabe, uma populosa freguesia situada junto de Ponta Delgada que acumula inúmeras carências, no que toca a estradas e caminhos, escoamento de águas pluviais e outros.

A ideia com que se fica, depois de visitar os Arrifes, é a de que o estado de abandono é acentuado, as verbas que a freguesia dispõe são muito insuficientes, os esforços desenvolvidos pela Câmara de Ponta Delgada são muito ténues e o apoio governamental é limitado, descoordenado e pouco empenhado.

A numerosa e laboriosa população dos Arrifes tem o direito de esperar medidas urgentes, coordenadas e bem pensadas para que a qualidade de vida naquela freguesia seja elevada rapidamente a níveis aceitáveis para os dias de hoje.

A magnitude da situação exige a acção concertada das Autarquias (Freguesia e Município) e do Governo Regional.

Algumas obras realizadas nos últimos anos muito embora resultem de certos apoios camarários e da SRES, pode afirmar-se com toda a segurança,

que têm sido feitos de forma descoordenada, respondendo a situações pontuais com morosidade notável e não atacando os problemas mais sérios. Não basta fazer algumas obras. É necessário definir prioridades e metas, ou seja é necessário fazer um programa que resolva de facto, a situação.

Em face do exposto, o deputado signatário, requer, nos termos regimentais aplicáveis ao Governo Regional dos Açores informação sobre as questões seguintes:

1º - A Junta de Freguesia dos Arrifes iniciou o arranjo do jardim Leonor Alves construíndo um muro de vedação. Entretanto enviou à SRES um projecto da restante obra há mais de ano, no dizer da própria Junta de Freguesia.

Qual a opinião da SRES sobre tal projecto?

Que decisão mereceu ou virá a merecer o pedido de apoio formulado pela Junta para a concretização desse projecto?

2º - Junto da igreja da Piedade, em terreno daquela igreja, têm os habitantes do local a pretensão de construir um parque e jardim. Para tal a Comissão de Obras da Igreja e a Junta já trocaram impressões com o Sr. Secretário do Equipamento Social, que prometeu ajuda do seu departamento.

Qual o ponto da situação actual em relação a esta justa pretensão?

3º - Informou o Presidente da Junta ir ser construído no Beco de Cima um bairro de habitação social. De quantos fogos será composto? Em que ponto está o projecto? Para quando se prevê o termo das obras?

4º - Diversos moradores dos Arrifes defendem a necessidade de, noutro ponto da freguesia, ser prolongado o baixo de Nossa Senhora de Fátima. Qual o entendimento da SRES sobre esta questão?

5º - Foi rectificado o traçado da travessa da Piedade. No entanto a obra de regularização e asfaltagem do piso não foi ainda realizada. Tenciona o Governo Regional colaborar na solução desta questão? Em caso afirmativo, sob que forma?

6º - A travessa dos Milagres é uma das principais artérias dos Arrifes. O seu estado de conservação é deplorável. Pensa o Governo Regional actuar de forma a viabilizar a obra? Quando?

7º - Foi recentemente aberta, com um traçado desafogado, a Rua Cardeal Humberto de Medeiros. Em espaço contíguo a essa rua, e por ela servida está a ser construída a Escola Preparatória.

É absolutamente necessário a conclusão da rua, no que toca ao piso, em simultâneo com a entrada em funcionamento da Escola. Pensa a SRES colaborar nesses trabalhos? Estão ou não tomadas medidas e decisões sobre o assunto?

8º - Que pensa, em termos globais, o Governo Regional sobre o estado de degradação e abandono em que se encontra, no que toca a estradas, ruas e caminhos a freguesia dos Arrifes?

Assembleia Regional dos Açores, 16/9/85.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

- Do Sr. Deputado José Decq Mota, do Partido Comunista Português, o seguinte requerimento:

"Exmº Senhor

Presidente da Assembleia Regional dos Açores

O caso da Empresa Pró-Pico tem merecido, pelo que se pode avaliar através dos Orgãos da Comunicação Social, um certo tratamento, sendo porém legítimo pôr-se em dúvida os resultados úteis e práticos da evolução havida desde que foi debatido nesta Assembleia.

O deputado signatário dirigiu em 14 de Junho de 1985 um requerimento ao Governo pedindo informações e solicitando documentação que possa ajudar a ajuizar sobre a evolução de todo o processo.

Até à presente data o Governo Regional, muito embora tenha anunciado medidas e feito declarações sobre o problema, não se dignou responder às questões e fornecer a documentação pedida pelo deputado signatário.

Posteriormente, em 14 de Julho de 1985, o deputado signatário, requereu, no âmbito da actividade de fiscalização da acção do Governo que compete a esta Assembleia, a elaboração pela Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros de um parecer que dê tratamento a um conjunto de questões organizadas sob a forma de 7 perguntas todas respeitantes ao processo da Pró-Pico.

Muito embora a CAEF da Assembleia Regional ainda não tenha emitido o parecer foi o deputado signatário informado pelo respectivo Presidente que estão a desenvolver os trabalhos necessários.

O deputado signatário da mesma forma que considera normal que a CAEF necessita de tempo para proceder às informações que a habilitem a dar um parecer fundamentado, considera profundamente anormal e até incorrecto que o Governo não tenha ainda respondido às três questões directas que lhe foram colocadas no longínquo dia 14/6/85.

O deputado signatário estranha o facto de o Governo ainda não ter respondido, tanto mais que outros requerimentos da mesma altura já o foram.

O deputado signatário muito embora fuja, por método, de interpretações subjectivas não pode deixar de estranhar que seja exactamente em relação a um caso complexo e de tão grandes repercussões que o Governo Regional demore tanto a resposta a um simples e objectivo requerimento.

Em conformidade com o exposto requeiro, nos termos regimentais e com a maior urgência, me seja dada resposta ao meu requerimento nº 17/85, dirigido ao Governo Regional em 14/6/85.

Assembleia Regional dos Açores, 16/9/85.

O Deputado Regional: José Decq Mota".

Secretário (Manuel Goulart): Da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Décq Mota sobre "Exposição dos taxistas" e que diz o seguinte:

"1 - Encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Transportes e Turismo de agradecer a carta de V. Exªs., de 29 de Junho último, chegada 20 dias após a sua data, e de lhe responder, prestando a V. Exªs toda a informação, de momento, possível:

2 - Assim, cumpre-me esclarecer V. Exªs. de que esta Secretaria Regional pensa, e nisso põe o seu maior interesse,

1º que todas as empresas deviam registar lucros, capazes de justificarem o investimento e de motivarem o desempenho da respectiva actividade;

2º que os subsídios não podem constituir modo de vida das empresas, salvo em casos excepcionais; e

3º que as novas técnicas devem estar ao alcance de todas as empresas, para que estas possam tirar o maior partido possível do avanço tecnológico e igualar-se, no mais curto prazo possível, às suas congéneres do Mercado Comum Europeu.

3 - Foi nesta perspectiva que, sem pedido prévio, se promoveu a actualização dos tarifários do automóvel com condutor e que, muito antes de se ter recebido a carta de V. Exªs., já se tinha iniciado um trabalho, ainda por concluir, visando a racionalização do transporte automóvel, no sentido de melhorar a sua exploração e consequentemente os seus resultados.

4 - Um dos pontos desse trabalho é o emprego do C.B., um sistema de comunicação permanente, já experimentado nesta Região Autónoma, do qual se têm colhido os melhores resultados, quer para o utente, facultando-lhe um serviço mais rápido, quer em relação ao industrial, permitindo-lhe uma exploração sensivelmente mais económica, como se deseja. É verdade que a aparelhagem e sua instalação têm os seus custos iniciais, mas estes poderão merecer algum apoio, se necessário for, embora, até aqui, isso não tenha acontecido.

5 - Um outro ponto é o da renovação da frota com veículos de menor porte e principalmente de menor preço, para que a realização do investimento se torne mais fácil.

6 - Um terceiro ponto seria o da centralização do estacionamento com melhor utilização do regime da praça livre condicionada que se verifica em Ponta Delgada. Ainda outros aspectos poderão ser motivo de reflexão.

7 - Com isto pretendemos não só responder à carta de V. Exª como nos cumpre, mas também dizer que não deixaremos de estar atentos aos problemas dos Transportes, como é nosso dever.

Apresentamos a V.Exªs. os nossos melhores cumprimentos.

O Adjunto para os Transportes: Francisco dos Santos Pereira".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota, do Partido Comunista Português, sobre "Calendário Venatório para a Ilha das Flores", e que é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado José Eduardo Bicudo Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1037, em 12/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V.Exª o teor das informações prestadas sobre o assunto pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, que a seguir se transcrevem:

"O calendário venatório da Ilha das Flores estava para ser publicado em Abril/Maio passados. Face a algumas reclamações acerca do período de caça que havia sido proposto para o coelho, a Direcção Regional dos Recursos Florestais voltou a estudar o assunto em conjunto com a Comissão Venatória e Administração Florestal das Flores. Chegou-se à conclusão que se deve manter o calendário inicialmente proposto uma vez que, para a presente época, não haverá período de defeso para o coelho. Refira-se que o calendário venatório apenas seguiu para publicação no dia 23 do corrente.

Quanto à eventual necessidade de diminuir a densidade do coelho a legislação em vigor permite aos Serviços Florestais da Ilha das Flores uma intervenção rápida em situações de prejuizo, nomeadamente através do previsto no artigo 23º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/85-A, de 27 de Março.

26/7/85.

Ass. Adolfo Lima".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe de Gabinete Eduardo Gil Miranda Cabral: Ass.ilegível"

Secretário (Manuel Goulart): Da Presidência do Governo, foi recebida a seguinte resposta ao requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota sobre "Ampliação do aeroporto de Ponta Delgada":

"Recebemos do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional dos Açores o requerimento supra referenciado, cuja fotocópia se anexa.

Após a análise do documento em apreço, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Trabalho de informar o seguinte:

1 - As obras de ampliação do Aeroporto de Ponta Delgada são lideradas pela RAROPE-Açores, Consórcio formado pelas 3 firmas seguintes: José Bento Pedroso e Filho, Ldª, Ropisa e Ramalho Rosa, Ldª.

1.1 - Este consórcio possui um serviço de

pessoal bem montado e acha-se contratualmente ligada a ele a maior parte dos trabalhadores que laboram nas obras referidas.

1.2 - Do pessoal ao serviço, algum foi contratado localmente, encontrando-se outro na situação de deslocado.

O pessoal local foi, pela natureza transitória do trabalho a executar, contratado a prazo, encontrando-se os respectivos contratos devidamente registados.

Ao pessoal deslocado, além do salário base, são concedidas ajudas de custo permanente alojamento e alimentação comparticipada.

1.3 - Tem cumprido, de um modo geral, com as disposições legais e contratuais sobre matéria de trabalho.

2 - Além do consórcio referenciado, existem 4 sub-empreiteiros, os quais nem sempre têm cumprido com as suas obrigações legais.

2.1 - Estas empresas têm sede no Continente, o que dificulta extraordinariamente o acesso à documentação, além dos contactos directos serem extremamente difíceis, em virtude dos encarregados e maioria dos trabalhadores se encontrarem na chamada "frente de trabalho".

2.2 - Em termos salariais, os trabalhadores percebem os mínimos legal ou contratualmente previstos, reg tando-se algumas dificuldades conjunturais de tesouraria em relação à ROPISA que, segundo informações obtidas "in loco" vão ser ultrapassadas no futuro pelo empenho directo do consórcio.

2.3 - Nunca houve quaisquer reclamações por parte dos trabalhadores junto da I.R.T., tendo apenas sido apresentada uma queixa, mas em data posterior à intervenção desta Inspecção Regional.

Deve até acentuar-se, que, em contactos mantidos com os trabalhadores, alguns não se mostraram demasiadamente interessados no diálogo.

2.4 - Em confronto com algumas situações de incumprimento, a I.R.T. - a despeito de algumas dificuldades de prova - procedeu ao levantamento de alguns autos de notícia que seguirão a tramitação normal.

2.5 - Em matéria de trabalho suplementar, foi apurado que algum vem sendo feito, mas pago nos termos contratuais.

Vão, contudo, neste âmbito e em momento oportuno, ser desencadeadas acções inspectivas para correcta análise da realidade existente.

3 - Urge salientar que as obras têm necessariamente que decorrer em condições muito particulares de prestação de trabalho, pois há apertados prazos a cumprir e trata-se de uma realização de interesse público.

Por último, esta Secretaria Regional deseja reafirmar a vontade que sempre tem demonstrado de contribuir para o cumprimento da legislação laboral e pacificação das relações de trabalho.

No entanto, esta tarefa não é apenas dela, mas de todos os intervenientes no processo produtivo, incluindo logicamente os trabalhadores e suas associações representativas que têm, de igual modo, de assumir com clareza e sem tergiversações, as respectivas responsabilidades.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: António de Medeiros de Mendonça Dias".

Secretário (Helder Cunha): A resposta ao requerimento do Sr. Deputado José Ramos Dias sobre "Exercício da caça ao coelho na Ilha das Flores", é do seguinte teor:

"Em relação ao requerimento do Sr. Deputado do CDS José Ramos Dias, entrado na Assembleia Regional com o nº 785, cumpre-me informar o seguinte:

1. A legislação relacionada com o exercício da caça encontra-se nos seguintes diplomas: Decreto Legislativo Regional nº 10/84-A, de 7 de Fevereiro que "Aprova disposições relativas ao exercício da caça na Região Autónoma dos Açores", no Decreto Regulamentar Regional nº 32/84-A, de 14 de Setembro sobre a "Natureza, estrutura, composição e competências das comissões venatórias", e ainda no Decreto Regulamentar Regional nº 4/85-A, de 27 de Março sobre a "Regulamentação do regime da caça aplicável na Região".

2. As competências das Comissões Venatórias estão claramente definidas na legislação em vigor, sendo uma delas a de "propor os calendários venatórios para a respectiva área de acção" (alínea e), do artigo 53º do D.L.R. nº 10/84-A).

3. Por outro lado, os Administradores Florestais têm competência para autorizarem a caça ao coelho, sempre que se verifiquem prejuizos nas culturas, de acordo com o previsto, por exemplo, no artigo 23º do D.R.R. nº 4/85-A, podendo até mesmo serem utilizados meios usualmente não permitidos.

4. Como o calendário venatório para a Ilha das Flores só agora foi mandado para publicação, não existirá na prática período de defeso para o coelho na presente época. Não se exclui no entanto a hipótese de uma revisão do mesmo calendário já na próxima época e de acordo com as necessidades de diminuição da densidade do coelho.

Com os meus cumprimentos.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas: Adolfo Ribeiro Lima".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota é a seguinte:

"Em referência ao ofício nº 001117 de 19/6/85 da Assembleia Regional, que capeava um requerimento do Deputado Comunista José Eduardo Bicudo Decq Mota, encarrega-me Sua Excelência o Secretá-

rio Regional do Equipamento Social de informar o seguinte:

As obras de reparação dos troços da Estrada Regional que atravessa a freguesia da Lomba da Maia já estão concluídas.

A Câmara Municipal só terminou a rede de abastecimento de águas em 10/5/85 e a SRES terminou a asfaltagem em 23/6/85, isto é, curiosamente no dia em que deu entrada nesta Secretaria o ofício da Assembleia Regional dos Açores que nos enviou o requerimento do Sr. Deputado Comunista. Será também de concluir que não foi o mesmo que deu azo à reparação em causa.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Luís Alberto da Silva Teixeira de Simas".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota sobre "Infestação de sarna na freguesia de Rabo de Peixe", dizendo o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado José Eduardo Bicudo Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1282, em 9/7/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª o teor da informação prestada pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

"1. Foram afectadas cerca de 200 famílias.

2. Intervenção da Autoridade Sanitária da Ribeira Grande, do Hospital Concelhio da Ribeira Grande e dos Serviços Médico-Sociais de Ponta Delgada.

Concretamente, foram distribuídas, gratuitamente 550 embalagens de medicamentos específicos e um folheto com orientação acerca das normas de higiene a observar.

3. Hábitos de higiene individual e colectiva precários.

4. As medidas referidas em 2. situam-se no âmbito da intervenção clínica.

Embora conscientes de que as verdadeiras causas deste tipo de epidemias se situam fora da área de intervenção do sector da Saúde, este irá desenvolver todos os esforços no sentido da difusão das regras básicas de higiene".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe do Gabinte Eduardo Gil Miranda Cabral: Maria da Conceição Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Jorge Cabral sobre "Instalações Balneares da Foz da Ribeira dos Moinhos (Nordeste)" é a seguinte:

"Em referência ao ofício nº 727 Pº 17.05.02 de 18/4/85 da Assembleia Regional dos Açores que capeava o requerimento do Sr. Deputado do PSD Jorge Manuel do Nascimento Medeiros Cabral, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social de informar V. Exª que em meados de Abril foi assumido pela SRES o compromisso de enviar uma pá de rastos (único compromisso assumido) a fim de se tentar efectuar a movimentação de algumas pedras. De momento, das quatro máquinas da SRES três encontram-se avariadas pelo que não há disponibilidade. De qualquer modo julgamos que em fins de Julho será altura ideal para a tentativa de execução dos trabalhos visto coincidir com a vinda de férias do Sr. Cavaco, elemento que conhece bem o local.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Luís Alberto da Silva Teixeira de Simas".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Adelaide Teles e António Silveira sobre "Instalação de "Papis" nos Aeródromos de S. Jorge, Graciosa e Pico", do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados Adelaide Teles e António Silveira, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1115, em 17/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª o teor da informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo:

"1 - Já foi celebrado o contrato com a Firma AZOLECTRA - Instalações de Electricidade, Ldª., a quem foram adjudicados os trabalhos em causa.

2 - O equipamento e parte dos cabos já se encontram nas respectivas ilhas.

3 - Estava previsto que no mês de Julho seriam enviados os cabos que faltavam a fim de serem colocados de imediato e tapadas as valas da Graciosa.

4 - Quanto aos aeródromos das ilhas do Pico e de S. Jorge aguarda-se a chegada dos cabos a fim de se iniciarem os trabalhos".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe do Gabinete Eduardo Gil Miranda Cabral: Maria da Conceição Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Manuel da Costa Melo sobre "Abastecimento de combustíveis à Ilha de Santa Maria" é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Manuel da Costa Melo, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1082, em 14/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir o teor da informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria:

"1. Em requerimento apresentado na Assembleia Regional, ao abrigo das disposições regimentais, o Sr. Manuel da Costa Melo, deputado por Santa

Maria, aponta anomalias no abastecimento de gasolinas, no passado mês de Maio.

2. Na verdade, dificuldades no transporte marítimo estiveram na origem de tais anomalias, porquanto aquela ilha esteve 2 meses sem navio, reduzindo, substancialmente, os stocks ali existentes.

3. Convém realçar que a solução, encontrada com a colaboração do G.O.C., se deve considerar precária, em virtude de subsistir ainda o transporte de combustíveis em contentores, ao contrário do transporte a granel que tão bons resultados tem evidenciado na maioria das ilhas da Região.

4. Todavia, e até à conclusão das obras do futuro porto, poderão surgir problemas da mesma natureza se, porventura, a Transinsular não cumprir com o calendário das escalas a que se propôs.

5. É de notar que, em quase um ano de existência do actual sistema, não obstante a sua precaridade, foi esta a primeira vez que se registaram as anomalias referidas pelo Sr. Deputado Manuel da Costa Melo, muito ao contrário do que se verificava, anteriormente, com sucessivas rupturas.

6. Com a entrada, em serviço, de mais 4 contentores da firma Nicolau de Sousa Lima, esperamos que se reduza ainda mais a probabilidade de futuros problemas.

7. Por outro lado, o projecto da firma J.H. Ornelas, ao pretender construir na orla marítima uma instalação com 4 tanques (200.000 litros), dependendo, exclusivamente, do fim das obras do porto, irá solucionar, definitivamente, num futuro que se avizinha próximo, todas as dificuldades surgidas até aqui, pois esta instalação receberá o combustível a granel, directamente do navio-tanque".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, uma resposta a um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota sobre "Escoamento dos produtos vitivinícolas da Ilha do Pico", e que diz o seguinte:

"Em relação ao requerimento que deu entrada na Assembleia Regional com o número 436, apresentado pelo Sr. Deputado José Eduardo Bicudo Decq Mota, do Partido Comunista Português, de que se junta fotocópia, cumpre-me informar o seguinte:

1. Das cerca de 2.039 explorações vitícolas que, segundo o censo de 1981, existiam na Ilha do Pico, apenas 152 viticultores entregaram a sua produção, ou parte desta, na Cooperativa Vitivinícola, no ano de 1984, isto é 382.157 kg. de uva tinta, produção que se estima inferior a 1/7 da colheita desta uva no mesmo ano e para a mesma ilha e, apenas, 35.786 quilos de uva branca, produção esta calculada também inferior a 1/7 do total daquele material.

2. No ano de 1983, das explorações citadas no ponto 1, só 80 viticultores colocaram a sua produção, ou parte desta, na Cooperativa Vitivinícola do Pico, sendo a laboração daquela Associação precisamente 124.055 quilos de uva tinta e 16.554 quilos de uva branca.

3. Em 1982, apenas 62 viticultores entregaram a sua produção, ou parte desta, na Cooperativa, respectivamente 56.351 quilos de uva tinta e 13.859 quilos de uva branca, isto é como se deduz dos pontos 1, 2 e 3 uma percentagem sempre crescente em relação a 1984.

4. Durante o ano de 1982 o viticultor do Pico vendeu a sua produção a 50$00 e 60$00, e mesmo mais, o litro de vinho tinto; o branco entre 100$00 e 150$00 o litro, preços estes que inflacionados a uma taxa e valor médios de 30% sobre 55$00 e 120$00 o litro, respectivamente para os vinhos tintos e brancos em 1982, levaria no ano presente o litro de vinho a um preço médio na produção de 93$00 e 203$00 o litro.

5. Durante os anos de 1981, 1982 e 1983 as colheitas de vinhos comuns no Continente foram boas e os seus preços na produção regularam entre 15$00 e 25$00 o litro, vinhos esses que foram vendidos ao consumidor na Região, a preços bastante inferiores aos dos vinhos tintos regionais.

6. Os encargos com 1 litro de vinho a granel desde o produtor no Pico, ao armazenista em São Miguel, (um óptimo mercado de vinho do Pico) montam, em média, a 11$00/L, enquanto 1 litro de vinho do Continente, também a granel, desde a produção ao mesmo armazenista custa, em média, 9$50.

7. No ano de 1983 a Cooperativa vendeu toda a produção de 1982, o mesmo sucedendo no ano de 1984 com a produção de 1983, e, em relação à campanha de 1984, a Cooperativa, já vendeu cerca de 1/4 da produção, incluindo, nesta, duas partidas de vinho para a América, no valor de alguns milhares de dólares.

8. Como já foi referido no ponto 4, no ano de 1982, o viticultor vendeu o seu vinho a preços compensadores, no entanto, no ano seguinte (1983) houve como é evidente a tentativa por parte deste de manter o nível de preços do ano anterior, aguardando com o vinho em armazém até à campanha de 1984. Aconteceu, porém, que se deparou com dois anos de safra, necessariamente motivadores de baixas de preços, dada a limitação natural dos mercados.

9. Segundo informações que colhemos junto de alguns viticultores existe na verdade na Ilha do Pico, muito vinho em poder da produção,

sendo impossível, contudo, estimar números, visto não haver manifesto da produção.

10. Em relação aos excedentes da aguardente, embora o problema seja complexo por não possuirmos números que nos permitam avaliar das quantidades existentes, parece-nos no entanto este ser bem menor, proporcionalmente em todos os sentidos ao do vinho.

11. Como medidas de apoio ao sector da viticultura há a referir o sistema de crédito recentemente implantado e um conjunto de incentivos orientados para a reconversão da cultura da vinha e para o aproveitamento de terrenos incultos para a instalação de novas vinhas que ofereçam qualidade no encepamento e na produção, de modo a servirem os interesses da viticultura regional.

12. Por outro lado, a Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico tem merecido o maior apoio por parte desta Secretaria Regional, por forma a que, através de uma tecnologia adequada, se possa obter um produto de melhor qualidade e que possa concorrer no mercado.

Assim, torna-se necessário que um número cada vez maior de produtores adira a este tipo de organizações para poder estar melhor defendido e permitir ao Governo, quando fôr caso disso, intervir de modo a resolver eventuais estrangulamentos e dificuldades no escoamento dos produtos.

Com os meus cumprimentos.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas: Adolfo Ribeiro Lima".

Secretário (Manuel Goulart): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado António Silveira sobre "Protecção à apanha da lapa", dizendo o seguinte:

"Em referência ao ofício de V.Exª de 21 de Junho p.p., acompanhado do requerimento do Deputado Sr. António Silveira, em que se pede informações àcercado resultado dos estudos que o Departamento de Oceanografia e Pescas, até agora, levou a efeito sobre a "doença das lapas", passamos a resumir as acções por nós empreendidas neste domínio, a partir de 1983.

1. No princípio do Verão de 1983 tivemos conhecimento, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, da chamada "doença das lapas", então detectada na costa sul da ilha de S. Jorge.

2. De imediato se iniciou o diagnóstico da situação, através de:

a) Observações in loco mediante mergulho, com e sem escafandro, em diversos locais da costa das ilhas do Pico e de S. Jorge e, mais tarde, da Ilha Terceira.

b) Inquérito junto dos apanhadores de lapas nas três ilhas.

c) Na presunção de acções poluentes, procedeu-se à análise química de metais pesados (Hg, Su, Ph, Cu, Cr) na água do mar e em lapas afectadas.

d) Ensaios de toxicidade em aquário, alimentando peixes e cavacos com lapas afectadas e, paralelamente, com lapas normais.

e) Pesquisa, em cortes histológicos, de eventuais agentes microbianos.

f) Circular-inquérito dirigida a todas as Delegações Marítimas e Câmaras Municipais do Arquipélago.

Comprovou-se a "anomalia" das lapas nas zonas estudadas, tendo sido encontrados exemplares em diferentes estados de debilitação, abundantes conchas caídas no fundo do mar e acentuado rareamento das lapas em relação ao que habitualmente seria de esperar.

Todavia, os testes realizados foram, todos eles, negativos. Duas hipóteses se oferecem: (i) agente poluidor não detectável pelos métodos utilizados, (ii) desiquilíbrio ecológico causado por sobre-exploração das lapas.

1984

Retomou-se o trabalho conforme previsto, visando manter vigilância da evolução do processo e o prosseguimento dos estudos. Assim, procedeu-se a novo diagnóstico da situação, mediante observação directa e inquérito. Não são encontradas "lapas doentes" e começam a aparecer exemplares juvenis, o que é tido como sinal de recuperação da população. Observações repetidas em determinados locais reforçam a hipótese de se tratar, pelo menos em parte, de desiquilíbrio ecológico decorrente de excessivo desenvolvimento de algas, como consequência da predação das lapas por captura intensiva. Daí, o facto de se recomendar a proibição da apanha de lapas nas ilhas afectadas.

1985

A situação não difere substancialmente do que se verificara no ano anterior. Assumindo a presunção de desiquilíbrio ecológico, iniciou-se o estudo das algas que constituem o principal alimento das lapas. Este estudo tornou-se possível graças à colaboração de dois especialistas americanos - Dr. R. Fralick e Dr. J. Hehre - que, espontaneamente e a expensas próprias, aqui vieram colaborar connosco. Mergulhou-se nalguns locais já anteriormente observados na costa do Pico onde se fizeram observações de pormenor e recolheu-se abundante amostragem (de lapas e algas) no Ilhéu do Topo, (Ilha de S. Jorge). Procedeu-se à identificação da flora de algas associada às lapas e do conteúdo estomacal destas, e determinaram-se outros parâmetros biológicos de interesse. Por outro lado, estão em curso observações nalguns locais da costa da Ilha de S. Miguel, nomeadamente na zona de Mosteiros, tendentes a esclarecer a razão da aparente manu-

tenção do equilíbrio do stock, apesar da considerável quantidade de lapas que, persistentemente, ali se apanha.

Para além do desiquilíbrio ecológico, que parece verificar-se no caso das ilhas centrais, subsiste a hipótese da acção de poluentes, face a determinadas particularidades que de outro modo não serão de fácil explicação.

Reconhecendo-se interesse em dar continuidade a este estudo, elaborou-se um plano de investigação para os próximos dois anos com a colaboração dos dois cientistas americanos.

Apesar dos indícios de recuperação do stock, a população das lapas encontra-se ainda em estado muito débil, pelo que, com base nos estudos já realizados, somos de parecer que é de manter, por enquanto, a proibição da apanha das lapas.

Para melhor esclarecimento, tomo a liberdade de juntar fotocópia do relatório interno, dirigido ao director do Departamento, de que consta, além de um resumo dos trabalhos realizados, o plano de estudos que se propõe para os dois anos seguintes.

Com os melhores cumprimentos.

O Director: José Avila Martins".

(O relatório acima mencionado encontra-se arquivado no respectivo processo)

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento da Srª Deputada Gabriela Silva sobre "Cobertura televisiva da Ilha das Flores", do seguinte teor:

"Relativamente ao assunto do requerimento da Srª Deputada Regional do PSD, Gabriela Silva, enviado a esta Secretaria Regional através do ofício de V. Exª em referência, encarrega-me Sua Excelência o Sr.Secretário Regional dos Transportes e Turismo de informar o seguinte:

1º A montagem dos feixes hertzianos entre as ilhas do Faial e das Flores, cujos trabalhos preliminares já estão em curso, prevê-se para fim do ano de 1986.

2º As vias telefónicas, que beneficiarão do melhoramento derivado das instalações atrás referidas, poderão alcançar o número de 120. No entanto, em princípio, serão abrangidas 60 daquelas vias.

3º Conjuntamente com os feixes hertzianos, a empresa dos CTT dos Açores empenhou-se na aquisição de um canal de televisão unidireccional que entrará em funcionamento com aqueles feixes, permitindo que a cobertura televisiva das ilhas do extremo oeste do Arquipélago seja um facto a assinalar nos fins do próximo ano.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Marília Isabel Lima".

Secretário (Manuel Goulart): Da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do CDS, José Ramos Dias, sobre "Situação económica da lavoura florentina", do seguinte teor:

"Em relação ao requerimento nº 732, de entrada na Assembleia Regional, do Sr. Deputado do CDS, José Ramos Dias, informo V.Exª do seguinte:

1º O Governo tem conhecimento da situação. Contudo, é necessário esclarecer que o assunto diz exclusivamente respeito a entidades privadas, que estabeleceram entre si e livremente, relações comerciais. Aliás, não existe licenciamento específico para a área de exportação de gado e, mesmo que o houvesse, não seria um facto, por si só, a garantia de pagamento à produção das compras de gado efectuadas.

2º De qualquer modo, o Governo tem procurado alertar continuamente as empresas envolvidas em casos semelhantes, não só nas Flores, para a necessidade das mesmas empresas regularizarem as suas situações junto da produção.

Temos também conhecimento que a situação tem tendência a melhorar, tendo mesmo aparecido nas Flores novos compradores de gado vivo.

3º Quanto à empresa Tomé Medeiros, Ldª, a mesma não recorreu a qualquer apoio governamental.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: (ass.) ilegível".

Secretário (Helder Cunha): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Ivo Soares sobre a "Portaria nº 5/85", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Ivo Soares, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1091, em 14/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª o teor da informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

"1 - O serviço de reprografia produz a quase totalidade dos impressos em uso nos S.M.S, embora com dificuldades técnicas na execução daquela tarefa.

2 - O recurso a uma tipografia representaria um encargo de 700 contos somente para a feitura dos primeiros 2.600 blocos de receitas.

3 - Nestas circunstâncias, os S.M.S., embora conscientes dos atrasos que se iriam verificar, optou por imprimir os blocos de receituários na sua reprografia, poupando assim 511 contos".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe de Gabinete Eduardo Gil Miranda Cabral: Maria da Conceição Vieira".

Secretário (Manuel Goulart): Da Presidência do Governo, resposta ao requerimento nº 144 do PS sobre "Situação nos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada", e que diz o seguinte:

"Encarrega-me Sua Excelência o Presidente

do Governo de transmitir a V. Exª a resposta às questões suscitadas no requerimento mencionado em epígrafe:

1 - O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Administração Pública, tomou conhecimento da situação em causa pelos orgãos de comunicação social e, posteriormente, e de uma forma oficial, através de um requerimento da Assembleia Regional.

2 - Na sequência desse mesmo requerimento, foi mandado proceder a um inquérito pela Inspecção Administrativa Regional com vista ao apuramento de eventuais irregularidades.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral.

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre "Postos de Intervenção de Mercados", do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Manuel da Cunha Mendonça, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1268, em 9/7/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria:

"1º Os Postos de Intervenção de Mercados, foram criados sob a responsabilidade da Secretaria Regional do Comércio e Indústria com a finalidade de facilitar às populações o acesso a bens essenciais em boas condições de qualidade e preços.

2º Sempre que a actividade privada tome esta iniciativa e esta se apresente com características de permanência, os Postos de Intervenção de Mercados reduzem a sua actividade, prevendo-se mesmo, caso tal se justifique, a extinção destes.

3º Presentemente em algumas das nossas ilhas os estabelecimentos de retalho estão preenchendo duma forma aceitável esta lacuna, prevendo-se nas ilhas onde tal se verificar o encerramento de Postos de Intervenção de Mercados e a eventual criação de um armazém que permita a stockagem, em boas condições, dos bens essenciais que o imponham, a venda destes aos retalhistas, que por sua vez os farão chegar ao público consumidor".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe de Gabinete Eduardo Gil Miranda Cabral: Neli Machado Freitas Sousa".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre a "Criação da Secção Regional do Tribunal de Contas", é a seguinte:

"Em resposta ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1048, em 13/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de comunicar que se encontram já criadas condições para o funcionamento efectivo da Secção Regional do Tribunal de Contas, conforme se comprova pelos documentos anexos em fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral"

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (Helder Cunha): A resposta a um requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre "Ligações marítimas inter-ilhas", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1089, em 13/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo:

"a) Que a embarcação em causa, destina-se essencialmente ao transporte de passageiros, no entanto, tem capacidade para transportar pequenas partidas de carga.

b) A actuação da embarcação será nomeadamente no grupo central.

Contudo é prematuro estabelecer itinerários, os quais deverão ser propostos pela firma concessionária, para aprovação desta Secretaria".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Manuel Goulart): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel Goulart Serpa e Ivo Soares sobre "Qualidade do milho posto à disposição das populações", dizendo o seguinte:

"De acordo com o despacho do Sr. Adjunto para o Comércio e Abastecimentos de 27/6/85, sobre o requerimento apresentado por dois deputados do Partido Socialista na Assembleia Regional, acompanhado pelo ofício nº 001140 de 19/6/85 Proc. nº 54.02.00 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, cumpre-me informar V. Exª o seguinte:

1º O milho distribuído na Região pela E.P.A.C. - Empresa Pública para Abastecimento de Cereais, destina-se exclusivamente à fabricação de rações e alimentação de gado e aves.

2º O serviço a quem compete a importação de milho para a Região é a E.P.A.C., que o importa da América do Norte, via Lisboa.

3º Não existe nenhuma fiscalização à recepção do milho, uma vez que este é importado via Lisboa e obedece à legislação que regulamenta a importação de milhos para a fabricação de rações para

animais.

Neste momento os Serviços de Fiscalização competentes, estão a fazer um levantamento a nível regional sobre o destino que está a ser dado àquele produto.

A superior consideração de V.Exª

Ponta Delgada, 27 de Julho de 1985.

O Engenheiro Técnico Agrário: José Francisco Tavares Vieira".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, a resposta a um requerimento do Sr. Deputado Dionísio de Sousa sobre "Subsídios atribuídos a festividades da Região Autónoma dos Açores", é do seguinte teor:

"Sobre o requerimento referido em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional dos Transportes e Turismo de informar o seguinte:

1. Em 1983, 1984 e 1985, foram concedidos os seguintes subsídios às Festividades abaixo indicadas:

- Sanjoaninas: 800 contos; 2.500 contos; 2.000 contos.
- Semana do Mar: 1.200 contos; 2.500 contos; 3.500 contos.
- Santo Cristo: 1.000 contos; 1.500 contos; 1.600 contos.

2. A concessão de subsídios tem em conta as disponibilidades financeiras existentes para o efeito; a importância relativa das festividades e o seu impacto em termos de animação turística. Tem-se igualmente em conta a existência de receitas próprias ou derivadas de cobrança de ingressos em recintos onde decorram algumas iniciativas incluídas nos Programas.

O aumento muito acentuado que se verificou no subsídio às Sanjoaninas, entre 1983 e 1984, deve-se ao facto de 1984 ter constituído um marco especial para aquelas festividades uma vez que se integravam na comemoração dos 450 anos de Angra.

3. A explicação da redução sofrida pelo subsídio às Festas Sanjoaninas, de 1984 para 1985, fundamenta-se em parte nas razões já apresentadas no ponto anterior, ou seja, retomou-se um critério de progressão normal o qual exclui naturalmente as situações de excepção como a que se verificou em 1984.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional de Turismo: Ricardo Manuel Madruga da Costa".

Secretário (Manuel Goulart): A resposta a um requerimento dos Srs. Deputados José Azevedo e Manuel Avila sobre "Melhoramento do Porto da Calheta de S. Jorge" é a seguinte:

"Relativamente ao requerimento dos Srs. Deputados José Leovigildo de Sousa Azevedo e Manuel Gil Berquó de Avila, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1156, em 18/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª o teor da informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo:

"O Conselho do Governo na sua reunião de 18 de Julho de 1985, realizada na Ilha de S. Jorge, decidiu mandar fazer um estudo em relação à protecção da cabeça do molhe e dos fundos adjacentes".

Com os melhores cumprimentos.

Pel'o Chefe do Gabinete Eduardo Gil Miranda Cabral: Maria da Conceição Vieira".

Secretário (Helder Cunha): Da Presidência do Governo, a resposta ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça sobre "Abordagem de barcos na Ilha Graciosa", é do seguinte teor:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Carlos Mendonça, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 1047 em 13/6/85, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a informação prestada sobre o assunto pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo:

"Presentemente as embarcações do comércio já atracam ao Porto da Praia da Graciosa, tendo sido pedido oficialmente às autoridades competentes, para o Instituto Hidrográfico efectuar o levantamento topo-hidrográfico e publicar o plano e carta de navegação com a implantação do novo porto.

Na primeira semana de Julho irá desembarcar naquele porto um empilhador de 25 tons. que permitirá movimentar contentores de 20 pés e o navio "Hirma" passará a escalar o porto regularmente.

Quanto à criação dos serviços de pilotagem o assunto está a ser estudado num dos departamentos do C.N.A".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

- Da Secretaria Regional do Equipamento Social, envio, para conhecimento, a Informação nº 179/85, relativa ao requerimento dos Srs. Deputados Conceição Bettencourt e José Dinis Resendes, e que é do seguinte teor:

"Dos planos de ordenamento urbanístico, S. Lourenço, Anjos, Maia e Praia, que estão a ser elaborados por esta Direcção de Serviços, poderemos referir que apesar de constantes interrupções por urgência ou por outros motivos de apoio à gestão urbanística corrente, a situação é a que abaixo se verifica:

S. Lourenço - A cargo do Arquitecto Agria (iniciado em Abril de 1984).

O trabalho tem sido interrompido por várias intervenções de urgência nomeadamente; apoio

à Universidade dos Açores, acessos ao Aeroporto de Ponta Delgada, loteamento da Relva, e por último à Feira da Agricultura, Indústria e Ambiente. Entretanto encontra-se em vias de acabamento, sendo o primeiro a ser entregue pelo que se aponta para o fim do mês de Agosto o prazo de entrega.

Anjos - A cargo do Arquitecto Cantante (iniciado em Junho de 1984).

O trabalho tem sido interrompido por problemas de gestão urbanística, nomeadamente de apoio à cidade da Ribeira Grande, que em determinada fase foi de duas vezes por semana, e ainda por deslocações periódicas a Santa Maria, para apoio à Divisão A.U. e Ambiente daquela ilha.

Entretanto e embora relativamente atrasado, é possível de ser apresentado até fins de Outubro do corrente ano, e isto porque se considerou importante dar primeiramente resposta a um pedido de loteamento para auto construção em Vila do Porto, o qual se encontrava programado com urgência, estando a ser implementado nesta data.

Maia - A cargo da Arquitecta Teresa Trigueiro (iniciado em Junho de 1984).

O trabalho tem sido interrompido por problemas que decorrem do apoio e gestão urbanística prestado às Câmaras da Povoação e Nordeste, e ainda porque entretanto foi iniciado o loteamento de auto construção da Lomba do Carro, que a Arquitecta está nesta data concluindo.

Entretanto o trabalho está em vias de acabamento podendo referir-se que a sua entrega se fará até fins de Setembro do corrente ano.

Praia - A cargo do Arquitecto Bettencourt (iniciado em Fevereiro de 1985).

O atraso deste trabalho ficou a dever-se à insuficiência de elementos de cartografia, os quais nos foram posteriormente fornecidos. O início do trabalho, foi entretanto prolongado o que se deveu ao facto de o Arquitecto Bettencourt estar a terminar com urgência o Loteamento de auto-construção para Arrifes.

Entretanto e por indicação do referido técnico tornar-se-á possível apresentar o plano de urbanização da Praia até ao mês de Novembro do corrente ano, uma vez que está a ser implementada a partir de agora.

Como se pode depreender será minha preocupação fazer por cumprir todos estes prazos, convindo no entanto referir que intervenções pontuais de urgência, que possam vir a ser superiormente determinadas, virão de novo pôr em causa o cumprimento dos referidos prazos.

Aproveita-se a ocasião para dizer que trabalhos de planeamento urbanístico deste género, são efectivamente de âmbito desta Direcção de Serviços, e como tal não devem dela ser desafectados, no entanto e na prática têm grande dificuldade em serem elaborados em tempo útil, dado que os técnicos que aqui trabalham, estão a prestar constantemente apoios de outra ordem, conforme atrás já foi expresso, o que irá naturalmente perturbar a sequência lógica dos Planos e impedir a criação de um ritmo próprio.

Ter-se-á que ponderar, pois, se de futuro tais planos terão ou não importância suficiente no âmbito de uma programação desta Direcção de Serviços, ou se tendo essa importância poderão ou não serem dados a gabinetes e equipes exteriores dos Serviços.

O Director de Serviços do Urbanismo e Ambiente: António Eduardo Soares de Sousa."

Juntamente com esta informação, vem um despacho que diz o seguinte:

"Quanto ao Plano de Urbanização de Vila do Porto, embora de alto interesse como jogada de antecipação sobre um previsível desenvolvimento consequência da futura Zona Franca e do novo porto, só será possível a abertura de um concurso quando o Centro de Formação Técnica tiver a possibilidade de promover a obtenção da respectiva cartografia."

Secretário (Manuel Goulart): Temos presente a "Proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para o ano de 1986".

- Também deu entrada uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Criação da Freguesia da Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada".

Já está relatada pela Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

- Está também presente uma "Proposta de Resolução que visa alterar os Anexos I e II do Orçamento da R.A.A. para 1985".

- Proposta de Resolução do Partido Socialista no sentido de ser formulado um convite a uma deputação do Parlamento da Madeira para que a mesma visite os Açores.

Foi mandada distribuir pelos Srs. Deputados e mereceu despacho do Sr. Presidente no sentido de ser dado conhecimento ao Sr. Presidente da Comissão Eventual para as relações com outros Parlamentos.

- Do Partido Comunista Português foi recebida uma Ante-Proposta de Lei sobre a "Inscrição Marítima - Escolaridade Obrigatória na Região Autónoma dos Açores", que veio acompanhada de um ofício, e que mereceu o despacho de baixar à Comissão dos Assuntos Sociais para parecer até 5/11/85.

- Um Projecto de Decreto Legislativo Regional, do Partido Socialista, sobre o "Fomento e Controle do queijo de S. Jorge".

Foi despachado para a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para parecer até 4/11/85.

Secretário (Helder Cunha): Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e

Financeiros sobre a Proposta de Resolução que introduz alterações ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, bem como a Resolução da Assembleia nº 19/85 que autoriza as alterações ao mesmo Orçamento.

- Relatório da Comissão de Organização e Legislação a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

- Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Resolução do Partido Socialista visando proibir o uso do tabaco na Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Regional dos Açores.

- Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para o ano de 1986.

- Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Resolução do Partido Comunista Português - Encontro de Parlamentares dos Açores e da Madeira.

- Relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

- Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante à criação da freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada.

- Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre "participação financeira às Câmaras Municipais, resultante de acordos com países estrangeiros".

- Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, relativo à "Orgânica do Planeamento".

- Relatório da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

- Relatório e Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Fiscalização Preventiva da Constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 - "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória" - exercida pelo Senhor Ministro da República.

- Projecto de Resolução da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais relativo à Lei nº 13/85, de 6 de Julho, aprovada pela Assembleia da República - "Património Cultural Português", bem como uma Proposta de Aditamento ao mesmo Projecto de Resolução.

- Da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros, relatório a que se refere o artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

- Relatório, nos termos do artigo 33º do Regimento da Assembleia Regional, da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais.

Secretário (Manuel Goulart): Estão presentes os Diários nºs 18, 19, 20, 21, 22 e 23, bem como os Suplementos aos Diários nºs 17 e 23 da III Legislatura.

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da leitura do expediente. Vamos passar, agora, ao tratamento pelos Srs. Deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região.

Já tenho as inscrições dos Srs. Deputados e, assim sendo, dou a palavra ao Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Nunca imaginei ter de fazer uma intervenção deste tipo. Mas não ficaria de bem com a minha consciência se não viesse a esta tribuna desmascarar, publicamente, o comportamento dos responsáveis da governação regional na sua recente deslocação à ilha do Pico, em relação aos dois deputados do Partido Socialista eleitos por aquela ilha.

Sempre pensei que um deputado eleito pelo povo, sem destrinça de vinculação a qualquer força política, fosse representante legítimo das suas aspirações e anseios, partilhasse as suas agruras e êxitos, comungasse os seus momentos de euforia legítima, aquando da concretização dos objectivos por que se empenha.

Sempre pensei que ser deputado equivalia a uma partilha maior dos problemas que afligem as populações - o povo que nos elegeu - slogan assoprado, bastas vezes, nesta Assembleia. Sempre pensei que ser deputado não equivalia, pura e simplesmente, a uma voz que se ergue, voz essa também, bastas vezes rotulada de incómoda, quando o incómodo, neste caso, verte para uma sinonímia que deve ser entendida como colaboração, empenho, o evitar de erros ou o despertar do letargo em que jazem, como num cemitério de crisântemos esquecidos, os problemas económicos e sócio-culturais das nossas gentes.

Sempre pensei que um deputado, na acepção abstracta do termo, portanto desamarrado de qualquer laço de pessoalismo, merecia mais respeito e consideração.

O Senhor Presidente do Governo Regional e a maioria dos agentes da sua governação, que deviam dar o exemplo, assim não o entendem e, do alto do seu pedestal dão tratos de polé e votam ao ostracismo deputados eleitos pelo povo das ilhas dos Açores.

Antes da abortada visita do Governo Regional, programada para os princípios do mês de Julho, Sua Excelência o Presidente do Governo Regional solicitou-nos os assuntos que gostaríamos de ver tratados aquando da concretização da mesma. Essa atitude sensibilizou-nos bastante não só porque a julgámos extremamente correcta mas

também porque permitia uma abordagem séria dos problemas "in loco". Puro engano!

Na recente deslocação do Governo Regional à ilha do Pico, os Deputados do Partido Socialista eleitos por aquela ilha, receberam dois convites para jantar: um endereçado pelo Presidente da Câmara da Madalena, outro enderaçado pelo Sr. Presidente do Governo Regional. Só! Apenas! Exclusivamente!

A um foi facultado o programa da visita. Outro teve de mendigá-lo ao Presidente da Câmara da sua localidade.

E a boa fé leva-nos ao lugar comum de dizermos que as visitas governamentais continuam a ser ocasião privilegiada de deputados, autarcas e populações exporem as suas mais legítimas aspirações. Quando? Após um jantar em amena cavaqueira?

Poderão os responsáveis governamentais argumentar que os deputados do Partido Socialista, ao terem conhecimento do programa tinham o ensejo de participar na jornada. Pergunto: Como ladrão de feira, intruso em romaria ou mendigo em banquete real? O programa da visita, devidamente elaborado, apontava para uma reunião de trabalho, pelas 21h30 de 10 de Setembro, primeiro da visita. Se nos dispusessemos a seguir os actos programados depararíamos com uma reunião efectuada na Câmara Municipal da Madalena que não foi mais do que um encontro da Comissão Política de Ilha do PSD e alguns responsáveis regionais.

E esta?

Fazer reunir os autarcas de uma ilha juntando cadeiras após um jantar e extra programa faz lembrar o acto de desobriga em tempo de quaresma, ou para ser mais explícito, em linguagem popular, não é mais do que deitar poeira nos olhos dos outros.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

O povo do Pico é um povo ordeiro e que se preza em bem receber. A sua amargura e os seus queixumes são fruto natural da lava que incendeia a vida dos que a trilham. É uma luta titânica de séculos. É assim que as suas aspirações têm de ser entendidas. Mas é um povo bom. Veja-se o são convívio proporcionado aos Membros do Governo e acompanhantes pelo grupo mais representativo do folclore picoense "aquelas albarcas são um símbolo" que até meteu ensinança da chamarrita ao Sr. Presidente o qual, para espanto meu, evidenciou características de bom bailador já que a voz e o bem dedilhar as cordas são apanágio reconhecido do Senhor Secretário do Equipamento Social o que motiva, sobremaneira, o nosso orgulho de picarotos.

Os deputados do Partido Socialista, eleitos pela ilha do Pico, são filhos deste povo, sabem respeitar e ser respeitados, já deram sobejas provas dentro e fora desta Assembleia de que apreciam o diálogo e a convivência social adentro dos parâmetros de uma verdadeira democracia. São pessoas civilizadas.

O que aconteceu, desculpem o abrasileirado da expressão, não dá para entender. Ou melhor, vou começando a entender.

Só não entendi bem alguns respigos do discurso do Sr. Presidente do Governo Regional, pronunciado na Câmara Municipal da Madalena, quando toca na problemática de algumas iniciativas levadas a cabo na ilha do Pico e aponta três causas predominantes para algum insucesso.

Pouca sorte!

A ilha da pouca sorte! A sorte prepara-se e também se conquista.

Aventureirismo! Aventureirismo de quem? Não é aventureirismo transformar uma visita de trabalho num chorrilho de inaugurações e festanças sem ao menos haver um encontro programado com responsáveis e população onde os problemas que nos afligem fossem séria e devidamente tratados?!

É verdade que muito foi feito pelo Pico. Fizeram-se avultados investimentos. Sim Senhor! Houve interesse e mérito da parte do Governo. Sim senhor! Só que o que foi feito podia ter sido mais bem feito. E as oportunidades escoaram-se na voragem da história. Esta é a nossa maior mágoa.

Mas atenção! Definir ex-catedra, atendendo apenas a exigências de determinadas clientelas e repetir no presente erros do passado esconde pesada dose de aventureirismo.

Quanto à fraude, bem! apenas duas perguntas: Quem são e onde estão os fraudulentos?

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Termino como comecei. Nunca imaginei ter de fazer uma intervenção deste tipo. Mas tinha de ser. É que, para além do estafado chavão da subordinação do legislativo ao executivo, da ideia vulgarizada de que os deputados são meros verbos de encher, neste caso a música é outra. Já se arranham as cordas do dó menor da escala da democracia. Se o não fizesse, não ficaria de bem com a minha consciência. Foi um desabafo sincero.

E apesar de ir entendendo muitas coisas, gostaria de o não repetir.

E queria aproveitar, antes de sair desta tribuna, para agradecer ao Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas pelo facto de, pelo simples lançamento à água de uma traineira em Santo Amaro do Pico, ter mandado alguém do seu Gabinete me telefonar pessoalmente para eu estar presente a esse acto.

Não o pude fazer porque estava em Lisboa, mas agradeço e registo.

Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Srs. Deputados, tem agora a palavra o Sr. Deputado Renato Moura.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tem já quase 20 anos o primeiro acordo estabelecido entre a República Francesa e a República Portuguesa, por força do qual a última se compromete a pôr à disposição da primeira, nas ilhas dos Açores, "um certo número de meios e de serviços destinados a facilitar-lhes a observação e a medição das trajectórias de engenhos balísticos franceses sem ogiva nuclear que são lançados no Atlântico, a partir das costas ou das águas francesas".

O acordo sempre teve a sua principal incidência na Ilha das Flores, alguma em Santa Maria e apenas certos apoios em termos de utilização de portos e aeroportos em outras ilhas dos Açores.

Esse primeiro acordo levou a que se construissem nas Flores importantes infraestruturas indispensáveis à missão francesa das quais avultam a pista de aviação, o hospital, a central hidroeléctrica e a estrada para Ponta Delgada a maior freguesia da ilha de entre as que não são da sede de concelho.

Mais tarde e no fim da sua vigência, foi celebrado novo acordo assinado em 24 de Fevereiro de 1977, aprovado em 18 de Maio pelo Conselho da Revolução, através da sua Resolução nº 124/77 publicada no Diário da República I Série de 4 de Junho.

Com base no então novo acordo as contrapartidas devidas pela França destinavam-se ao desenvolvimento regional mas eram limitadas apenas a quatro áreas mais concretamente: energia eléctrica na ilhá das Flores; melhoramento das condições sanitárias nas Flores e em Santa Maria; facilidades portuárias nas Flores; oceanologia. Interessa referir que, no acordo celebrado para um período de 12 anos, o apoio se limitava a 12 000 contos por ano ainda que referidos às condições económicas de 1976 e indexados segundo os índices de construção.

Muito embora o acordo de 1977 fosse, como se disse, em princípio, para um período de vigência de 12 anos, estava previsto que poderia ser revisto ou mesmo dar-se por findo ao fim do primeiro período de 6 anos.

Foi assim que a Comissão para os Assuntos Internacionais desta Assembleia, no seu relatório de 23 de Maio de 1982, o qual se encontra publicado no Diário da Assembleia Regional nº33 de 16 de Junho de 1982 de páginas 72 a 75, **se pronunciava no sentido de que o mesmo não se deveria deixar renovar automaticamente por mais 6 anos ao fim do seu primeiro período de vigência, porque era de parecer que as contrapartidas deveriam ser revistas não só no seu quantitativo como também nas áreas da sua aplicação.**

O Governo Regional dos Açores em consonância com o mesmo entendimento de defesa dos interesses da Região, usou dos mecanismos estatutários ao seu alcance junto do Governo da República e veio a iniciar-se mais tarde o processo de revisão. Um processo em que o Governo Regional sempre participou activamente, no uso aliás das prerrogativas constitucionais próprias e no qual se me demonstrou sempre empenhado como tive oportunidade de verificar nos inúmeros contactos que com o Órgão Executivo Regional mantive sobre o assunto. **Idêntico empenhamento pude constatar sempre que apresentei junto do Governo todas as aportações que se me afiguraram úteis a uma negociação conveniente aos interesses açorianos em geral e aos da ilha em particular, uma vez que como já foi dito, nas Flores, mais do que em qualquer parte, se sentem os efeitos do acordo.**

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Membros do Governo:

O texto do novo acordo que acabou sendo apressadamente ultimado e assinado em Lisboa em 3 de Abril do ano passado, contém importantes alterações relativamente ao anterior.

Assinado muito antes do das Lajes não foi no entanto remetido pela Assembleia da República a esta Assembleia Regional em tempo de poder ser apreciado no Plenário e de sobre o mesmo se emitir parecer resultante de uma reflexão tanto quanto possível alargada, como aconteceu com o acordo feito com os Estados Unidos. É certo que a importância destas coisas se não devia medir pelo volume das contrapartidas mas afinal parece que assim foi!!!

Houve que recorrer ao mecanismo do número 2 do artigo 193º do nosso Regimento para que a Comissão para os Assuntos Internacionais sobre ele emitisse um sintético parecer, em nome da Assembleia, porque para mais não havia tempo e se porventura houvesse que sugerir alterações, nem prazo se dispunha já para convocar extraordinariamente o Plenário para efeito de expressar a sua pronúncia.

Exactamente porque o Plenário da Assembleia não teve oportunidade de na fase final se pronunciar sobre o acordo e consequentemente não o pude fazer na qualidade de deputado regional, eleito no círculo das Flores, agora aqui trago algumas reflexões.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores Secretários Regionais:

Como já referi são substanciais as diferenças existentes entre o acordo de 1977 e este, aprovado, para ratificação, pela Assembleia da República, em 6 de Julho de 1985.

Sem dúvida que assume um particular relevo o aspecto das contrapartidas financeiras. Enquanto que **anteriormente** o seu montante era de **12 000**

contos por ano, presentemente é de 300 000 contos por ano, estes com referência às condições económicas de 31 de Dezembro de 1985 e indexados pelos índices da construção em Portugal, os quais serão destinados ao desenvolvimento económico da Região Autónoma dos Açores. Também contrariamente ao que antes acontecia, **a Região gera ainda uma receita anual de 200 000 contos,** por via do Acordo, os quais são directamente destinados ao financiamento da aquisição de material francês pelas Forças Armadas Portuguesas. Tenha-se ainda em conta que o Acordo produz efeitos a partir de 18 de Março do ano passado.

É um aumento sem dúvida importante e que realça bem o valor estratégico da Região no seu todo e das Flores também neste particular.

Relacionado com o aspecto acabado de referir **assume também realce o destino das verbas,** uma vez que elas tinham por fim quase exclusivo financiar investimento nas Flores e em pequena escala em Santa Maria, no presente, e mesmo quanto à parte que é destinada à Região, constitui uma prestação global consignada ao Plano de Investimento Regional (artigo 8º, número 2 do Acordo e Anexo nº 4) o que significa que esse montante anual pode ser destinado a investimentos de qualquer espécie e em qualquer ilha dos Açores.

Esta é indesmentivelmente uma filosofia inteiramente nova deste Acordo se bem que não inteiramente nova na Região, uma vez que coisa semelhante se passa com as verbas advenientes do Acordo Luso-Americano relativo à Base das Lajes na Ilha Terceira. Parece entender a Comissão para os Assuntos Internacionais que tal resulta dos artigos 82º, alínea d) e 84º do Estatuto Político-Administrativo. Parece-nos que politicamente o princípio é defensável mas não deixa de se referir que a **última parte do artigo 84º antes referido permite que os benefícios decorrentes de acordos internacionais poderiam ser, como antes, afectos a projectos específicos e até geograficamente localizados.**

Certo é que a Ilha das Flores não poderá resultar prejudicada à luz deste novo princípio de solidariedade regional, tanto mais que comparticipando na obtenção das receitas regionais não poderá deixar de participar nos benefícios, particularmente nos destinados àquelas infraestruturas tidas como indispensáveis ao desenvolvimento económico e social integrado do arquipélago, isto utilizando as próprias palavras do nº 2 do artigo 2º do nosso Estatuto.

Um outro **aspecto inovador** do presente acordo é o de se **considerar como entidade empregadora dos trabalhadores portugueses a República Francesa.** Se bem que se saiba que esta solução **vai acarretar alguns problemas de percurso,** particularmente por se tratar duma ilha onde não é fácil o recurso a advogados e não obstante estar consignado o respeito que será devido pelas leis laborais portuguesas. O certo é que não foi possível encontrar outra solução.

Sempre tenho chamado a atenção do Governo Regional e volto a fazê-lo agora, para a assiduidade e **redobrada atenção que os Serviços de Inspecção de Trabalho têm de dedicar a essa situação, na defesa dos justos interesses dos trabalhadores.**

Finalmente de realçar precisões jurídicas introduzidas no actual texto, nomeadamente quanto à posse de instalações.

Tendo em conta o que ficou dito, o texto do Acordo estava em termos de merecer parecer favorável.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Importantes benefícios advieram para a ilha, no passado, resultantes directamente da existência do acordo e por exigência dele próprio.

Um deles foi sem dúvida a instalação da central produtora da electricidade, assente no aproveitamento da componente energética do recurso natural que é a água, isto porque um dos serviços a pôr à disposição pela República Portuguesa era exactamente a energia. A exploração da central hidroeléctrica viria a ser entregue, por força do Decreto-Lei nº 47.633, de 12 de Abril de 1967, à Federação dos Municípios criada pelo mesmo diploma. Com base no acordo 1977 nessa central se continuaram a fazer os investimentos necessários para que a Federação, em nome da República Portuguesa, continuasse cumprindo com a obrigação de fornecimento de energia nas condições de fiabilidade exigidas.

O quadro agora, mudará, porque as verbas necessárias para os investimentos da Central, das quais parte muito substancial são motivados pelo Acordo, não poderão continuar a ser retirados directamente das contrapartidas francesas. Todavia é preciso continuar a manter o serviço. Esta razão leva a que, não obstante a EDA não ter responsabilidades nas Flores, que **deva ser o Governo Regional a apoiar directamente a Federação.** Aliás, disso já existem sinais pois que em Maio quando o Governo Regional reuniu nas Flores, decidiu apoiar a Federação mesmo se necessário na construção de uma nova **barragem** uma vez que não faz sentido recorrer a combustíveis de elevado custo e cuja utilização gera uma enorme dependência, desperdiçando os recursos naturais existentes.

Sei que alguns passos estão já a ser dados nesse sentido, só que é urgente acelerar as acções, particularmente porque a situação se agravou quando recentemente se incendiou um grupo térmico destruindo-o completamente, poucos meses após um acidente na central ter danificado gravemente uma parte importante do seu equipamen-

to.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Infelizmente e por falta de se terem iniciado as obras do porto das Flores, nunca se aplicaram nesta infraestrutura tão necessária e tão urgente, verbas com algum significado, que para o efeito estiveram destinadas, e que provinham do Acordo Luso-Francês.

Mas nem por isso o porto se deixará de construir.

Este acordo veio tornar bem claro e evidente até, que a **importância estratégica das Flores não é só pelo que de positivo tem no alargamento da nossa zona económica exclusiva.**

E essa importância estratégica não deixará de ser tida em conta a todos os níveis, retirando dela todo o benefício possível não só na obtenção de receitas mas também em termos do apoio que as infraestruturas que na ilha se construírem possam vir a dar ao desenvolvimento regional. Assim agindo estar-se-ão aproximando as condições de vida dos Florenses às do restante Povo dos Açores.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A proximidade das eleições faz por vezes com que determinadas entidades percam, em dose apreciável, a noção do senso comum que deve nortear as actuações responsáveis.

Já deu que falar e tudo faz supor que o dará ainda bastante, o caso da transmissão do tempo de antena do Governo Regional no passado dia 13/9. Esse longo espaço televisivo foi ocupado pelo Presidente do Governo, que também é 1º candidato do PSD, a ler um discurso concebido para ajudar a fixar eleitorado que pode fugir - por outras palavras, tratou-se de um discurso claramente eleitoralista.

O Governo abusou solicitando uma ilegalidade e a Direcção da RTP/A colaborou cometendo, de facto uma ilegalidade grave, dado que os direitos de antena estão suspensos desde 15 de Agosto.

Esta situação merece um comentário porque tipifica, de forma clara, o procedimento daqueles que, apesar da sua posição eleitoral forte, parecem viver no permanente receio de a ver enfraquecer. Lá terão as suas razões para esse receio. O que não se pode é deixar passar em claro os flagrantes abusos como este, que para além de ilegais, são marcados por uma notória imoralidade política.

Esta situação, criada pela transmissão do tempo de antena do Governo em 13/9, tem que ser rectificada em termos legais e em termos justos.

No nosso entender, para o ser tem que ser encontrada uma solução que contemple todos os Partidos concorrentes às eleições.

Se foi ilegalmente uma oportunidade, embora na qualidade de Presidente do Governo ao principal candidato de um Partido - o partido governante na Região - a única forma de rectificar essa ilegalidade será a de criar uma oportunidade a todos os partidos concorrentes. É este o espírito da lei eleitoral, e é esta a única direcção justa para resolução da questão.

Ontem à noite a RTP/Açores transmitiu ao abrigo do artigo 7º da Lei nº 29/85, um espaço como direito de resposta. O PS ocupou sozinho esse espaço por ter sido o único partido a requerê-lo.

No que toca ao PCP é necessário declarar que não requereu, nem encarou sequer essa hipótese, por considerar que neste tempo a Lei nº 29/85 não pode na prática vigorar dado que os direitos de antena estão suspensos e contraria exactamente o espírito da lei eleitoral porque, no período eleitoral, o espírito do legislador é o de conceder tratamento igual a todos os partidos concorrentes. Assim parece-nos que ao conceder o direito de resposta, que é apenas reservado aos partidos não pertencentes ao Governo mas representados nesta Assembleia, a RTP não só não resolveu como agravou a questão procedendo uma vez mais de forma discriminatória, **já que estavam liminarmente excluídos os partidos concorrentes às eleições e não representados nesta Assembleia.**

Como é do conhecimento público a candidatura APU protestou junto da Comissão Nacional de Eleições pela transmissão do tempo de antena do Governo e solicitou quer o apuramento das responsabilidades quer a intervenção daquele orgão para reposição da legalidade e da justiça.

Por decisão tomada a noite passada a candidatura APU e o PCP protestaram já pela forma como a RTP/Açores pretendeu "corrigir" a sua actuação, aceitando aplicar um preceito que tudo indica não ter aplicação neste caso, porque beneficia à partida apenas os partidos da oposição parlamentar.

A verdadeira reposição da justiça passará pela audição de todos os concorrentes.

A Direcção da RTP/Açores tem tido neste processo um comportamento não só estranho mas que tem de ser classificado de completamente comprometido com o poder.

Há que aguardar de forma serena, mas atenta, por uma justa actuação da Comissão Nacional de Eleições.

Responder a uma ilegalidade com outra não é solução e assim apenas, beneficiam os que a elas recorrem.

Mas não só neste caso do tempo de antena o bom senso anda arredado da actuação de políticos

e responsáveis.

Apenas a título de exemplo, gostaria de referir a cena muito falada em várias ilhas da inauguração daquilo a que com grande pompa foi chamado de novo terminal de passageiros do porto da Madalena. Uns abrigos de camionagem mais a velha barraquinha de bilhetes do Sr. Quaresma e alguns bidons cortados a marcar caminhos foi a razão de luzida viagem inaugural encabeçada pelo Sr. Secretário Tomáz Duarte à qual se seguiu uma comemoração festiva com almoço de circunstância. Consta que alguém no cais da Madalena terá dito "cuidado, pois detrás de cada pedra há um olho". De facto, Sr. Secretário, houve muitos olhos espantados com aquela inauguração.

Será caso para dizer que as eleições fazem de facto perder a cabeça a muita gente, mas há muita outra gente que tem os olhos bem abertos e não aceita procedimentos deste tipo.

Que a lancha passe a atracar na escaleira nova, que os abrigos sejam colocados para as pessoas se abrigarem, que o espaço seja aproveitado da melhor forma - tudo isto está certo.

Que a estas medidas práticas e necessárias seja dado o empolamento que o nome de novo terminal de passageiros sugere já não está certo. É preciso ter a noção das coisas e é principalmente preciso ter a noção que as pessoas têm cabeça para pensar e olhos abertos "que não estão atrás das pedras".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como é sabido o Tribunal Constitucional declarou em 18/6/85 pelo seu Acórdão nº 92/85 publicado no Diário da República nº 168, 1ª Série de 24/7/85, a inconstitucionalidade do Despacho do Ministro da Saúde nº 5/84 de 27 de Fevereiro e do Despacho do Ministro dos Assuntos Sociais de 18 de Janeiro de 82, publicado no nº 34, 2ª Série do Diário da República de 10/2/82.

O que está em causa é a aprovação de tabelas de preços para hospitais oficiais e as chamadas taxas moderadoras dos mesmos estabelecimentos.

Havendo nesta Região em vigor Portarias que provocam efeitos análogos cumpre analisar, com urgência, da sua legitimidade constitucional.

Esta exigência, que foi levantada por diversas organizações sindicais é de todo legítima e a ela nos associamos.

O PCP, gostaria de o dizer, irá actuar no sentido da revogação daquelas portarias por serem injustas e inaceitáveis, sendo também necessário apurar da sua constitucionalidade.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para repôr a nossa perspectiva sobre uma problemática que aqui foi abordada, e sob a forma regimental de protesto, embora o conteúdo seja amavelmente protestativo.

Referiu o Sr. Deputado Decq Mota, a dada altura da sua intervenção, o problema do direito de antena e do direito de resposta. Efectivamente, e foi que lhe faltou precisar e por isso o meu protesto, essa distinção que está consagrada na lei - o direito de antena e o direito de resposta - são duas coisas diferentes. O segundo está dependente do primeiro, mas não do direito de antena consagrado na actual legislação, ou seja, a Lei nº 29/85, porque este diploma não prevê direito de antena para o Governo Regional. Por isso, o Governo Regional não é titular do direito de antena. Daí as dúvidas que podem ser postas, e que já foram efectivamente aqui postas, sobre a legalidade da utilização desse direito a que o Governo Regional se arroga, sabemos que com base numa disposição que diz, e passo a citar porque tenho aqui o diploma, que "os Centros Regionais, através dos competentes departamentos dos Governos das Regiões Autónomas, facultarão, durante o tempo não inferior a uma hora por semana, a transmissão de reportagens ou programas de interesse geral, incluindo programas relativos à higiene e à saúde pública, à poupança de energia e outros semelhantes".

É evidente que o que Governo Regional invoca são "os outros semelhantes". Não há, efectivamente, semelhança nenhuma entre higiene e saúde pública e discursos do Presidente do Governo Regional no Pico ou noutra ilha qualquer. Mas é esta a disposição que o Governo Regional invoca.

Há apenas uma interpretação distorcida na lei e aquilo que nós utilizámos e, por isso, não se tratou - e de novo o protesto - de repôr uma ilegalidade com outra ilegalidade. Tratou-se, sim, de utilizar a lei naquilo que ela permite. Se há ilegalidade ou não do Governo Regional, há também um facto: o Governo Regional utilizou tempo do Governo e a lei faculta, independentemente do período, ou data, ou das circunstâncias, a utilização do direito de resposta.

Portanto, neste caso não houve uma ilegalidade reposta por outra. Houve, sim, a utilização da legalidade que está prevista, mas que, se é imperfeita por outras razões, por essa é totalmente perfeita.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para responder ao protesto do Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, eu queria clarificar de alguma forma o pensamento que expus na tribuna, dado que o protesto se dirige a isso.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A ideia, posta em palavras muito simples,

penso que é esta. Efectivamente, tem que se considerar uma ilegalidade o tempo de antena do Governo, até porque contraria o espírito da lei eleitoral, da suspensão que se pratica em todo o País e que, na RTP no Continente, em geral, está em vigor: a partir de 15 de Agosto acabaram os tempos de antena fosse para quem fosse.

Portanto, houve de facto uma ilegalidade. Tinha que ser corrigida. A única correcção possível, para ser respeitado o espírito da lei eleitoral, era (e é ainda!) dar uma oportunidade semelhante a todas as forças políticas que concorrem às eleições.

Não se pode conceber que se tentasse de alguma forma corrigir isso dando oportunidade de resposta apenas a algumas das forças políticas, que são aquelas que o artigo 7º da Lei nº 29/85 prevê, que são as da oposição parlamentar representadas nesta Assembleia, que é que teriam a possibilidade de requerer o tempo de resposta.

Portanto, nem sequer seria um tratamento de acordo com o previsto na lei eleitoral, porque é um tratamento proporcional à sua representatividade e não um tratamento igual como prevê a lei eleitoral.

A aplicação deste dispositivo, neste período eleitoral, não tem qualquer espécie de enquadramento e de lógica em relação a toda a legislação que define o procedimento dos orgãos de comunicação social em relação a tempos de antena e a tratamento das posições dos partidos neste período.

É neste sentido que nós dizemos que houve uma ilegalidade para tentar "corrigir" outra ilegalidade.

Postas as coisas neste pé, neste momento - e nós estamos a diligenciar nesse sentido junto da CNE - há que repôr estas duas situações, procurando encontrar uma solução que, efectivamente, dê oportunidade a todos os partidos concorrentes às eleições - sejam parlamentares ou não - no sentido de poderem dizer da sua justiça.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco de Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O passado dia 8 deste mês foi dedicado ao Analfabetismo como Dia Internacional do Analfabetismo. Vários Orgãos da Comunicação Social referiram a efeméride. Pretendia desta tribuna lançar mais um alerta aos nossos governantes e à população em geral para a gravidade da situação que se vive na nossa Região.

Ano a ano engrossa o volume dos analfabetos. Se até há uns anos atrás era analfabeto quem não possuía o diploma do quarto ano de escolaridade, esta situação agravou-se para quem nasceu a partir de 1 de Janeiro de 1967 que tem de possuir o diploma do 6º ano.

Com base nos Censos-81 verificamos que nos Açores residiam 38.639 habitantes com 15 e mais anos que não sabiam ler nem escrever, cabendo a cada ilha os seguintes números: Santa Maria, 1.104; S. Miguel, 21.276; Terceira, 8.547; Graciosa, 1.328; S. Jorge, 1.655; Pico, 2.177; Faial 1.847; Flores, 655; Corvo, 50.

Na mesma data, sabendo ler e escrever mas sem ter grau de ensino, isto é, exame de quarto ano de escolaridade, residiam 33.808 pessoas com 15 e mais anos. Por ilha, os dados são os seguintes: Santa Maria, 777; S. Miguel, 16.789; Terceira, 7.149; Graciosa, 940; S. Jorge, 1.933; Pico, 3.089; Faial, 2.234; Flores, 835; Corvo, 62.

Assim podemos afirmar que em 1981, com 15 e mais anos, o número de "analfabetos legais" residentes por ilha eram: Santa Maria, 1.881; S. Miguel, 38.065; Terceira, 15.696; Graciosa, 2.268; S. Jorge, 3.588; Pico, 5.266; Faial, 4.081; Flores, 1.490; Corvo, 112.

O número total de residentes com 15 e mais anos, "analfabetos legais" era de 72.447 o que corresponde a 42,32% da população actica destas ilhas.

Este é um número que me assusta. Este é um número que nos obriga, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a pensar. É um número que exige de nós, legítimos representantes do Povo dos Açores, a apresentação de propostas de solução a serem presentes ao Governo Regional. Este número obriga a Secretaria Regional de Educação e Cultura a tomar medidas de fundo que combatam o analfabetismo, iniciativas que alertem a população para a gravidade da situação e aliciem os analfabetos à frequência de cursos. Não basta que se façam os cursos de rendas, bordados, corte e costura, malhas, etc.. São necessários cursos para alfabetização na maioria das freguesias dos Açores.

Para o efeito aqui deixo algumas sugestões:

- Senha de presença para os adultos que frequentem os cursos. Pressinto já algumas perguntas pelos Srs. Deputados mas, deixem-me acrescentar: os membros eleitos voluntariamente para Câmaras, Assembleias Municipais, Assembleias de Freguesia, etc., que se candidataram livremente, que se dispuseram a trabalhar pelo bem comum, terão mais direito a uma senha de presença, por sessão, do que aqueles a quem a sorte ou a natureza não bafejou com os dons necessários para que, em devido tempo, concluissem a escolaridade obrigatória?

- Nos subsídios a atribuir desde a lavoura às pescas, da agricultura à habitação, não se poderiam estabelecer critérios que premiassem o beneficiário analfabeto que no fim de um ou dois anos adquirisse a escolaridade obrigatória?

Não se poderia criar um sistema em que o analfabeto fosse premiado com uma bonificação de 1, 2, 3 ou 4 por cento nos juros que teria de pagar se conseguisse passar ao número dos que têm a sorte de poderem provar que estão aptos a exercer uma quantidade de funções, negadas na lei, mas não na prática, a quem não possui a escolaridade obrigatória?

- Uma terceira achega: levar a efeito uma boa campanha televisiva que alerte para as dificuldades e prejuizos que nos advêm por termos um alto número de analfabetos nas pescas, na agricultura e na pecuária.

Vamos entrar para a CEE. É verdade que temos um período de transição. Mas não é menos verdade que o caudal dos analfabetos aumenta anualmente.

Quando me encontrava a elaborar esta intervenção recebi do Bureau da Comissão das Comunidades Europeias "O DOSSIER DA EUROPA/1/85" intitulado "A Comunidade Europeia e a Educação" do qual, se me permitissem, gostaria de reproduzir o seguinte:

"Os analfabetos: Em todos os países da Comunidade, o analfabetismo tem-se tornado uma grave preocupação. Juntamente com o analfabetismo inicial tem-se desenvolvido, efectivamente, um analfabetismo regressivo ou funcional provocado, entre outras razões, pelo declínio da prática da leitura e acentuado pela eliminação parcial da escrita em proveito de novas formas de comunicação (rádio, televisão). Os responsáveis pela educação são os primeiros a preocuparem-se com o problema do analfabetismo, mesmo se este facto social resulta de razões complexas. Em Junho de 1984, os Ministros Europeus encarregaram a Comissão de organizar trocas de informações neste domínio tendo-se, além disso, comprometido a:

. Adaptar o ensino de modo a minimizar as dificuldades dos alunos mais desfavorecidos;

. Melhorar a aptidão para a leitura, escrita e comunicação nas escolas primárias;

. Pôr à disposição dos jovens, bibliotecas fixas ou itinerantes;

. Reconsiderar a formação inicial e contínua dos professores;

. Promover campanhas contra o analfabetismo dos adultos;

. Desenvolver o ensino à distância com a colaboração de redes de televisão".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto é de extrema importância.

São necessárias medidas concretas, precisas e urgentes. Tem de se criar um espírito de luta contra o analfabetismo, contra o elevado insucesso escolar. É indispensável que todos demos as mãos, que todos acreditemos que queremos ser um Povo culto e livre, que façamos pelos analfabetos aquilo que governos passados lhes negaram. Que não se tenha medo de espalhar a cultura pelos Açores, porque com a cultura iremos receber a benesse dos bens materiais.

Muito obrigado.

(Aplausos do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

É conhecido e é sabido que, se tudo correr com normalidade, que se não houver imprevistos especiais, quer no que me diz respeito, quer ao meu partido, quer ao funcionamento das instituições, este será, naturalmente, dos últimos plenários em que, nesta época, participo na Assembleia Regional.

Natural é pois que use do direito regimental de uma comunicação que eu entenda, e que possa realmente ser entendida, como de interesse para a Região.

Olha-se à volta: os assuntos não faltam, eles fervilham! São muitos, são vários, mas há um subjacente a tudo: é mais um Verão quente! Um Verão quente que já entrou na rotina, mas numa rotina que tem consequências. De crise em crise atolámo-nos na grande crise. Ela avolumou-se e os cidadãos sentem a sua dureza, a angústia cresce, as privações aumentam, a desilusão instala-se e a fome já surge.

Os cidadãos sentem-no! Mas há cidadãos que já não se sentem cidadãos: são apenas homens e mulheres que querem trabalho, que querem comer. A eles, há muito, já não interessa outra coisa... e desesperam. A liberdade com fome já não interessa!

O desencanto com a classe política é uma realidade; as próprias instituições começam a ser questionadas.

Ainda há pouco se ouvia a anedota: qual a diferença entre o acidente e a catástrofe?

Pois, "acidente", em termos sintéticos, é o avião Boeing 747 que se despenha carregado de políticos; a "catástrofe", essa catástrofe, é alguns deles sobreviverem.

Uma das instituições em foco é o Parlamento, e um dos exemplos destacados e mais visados da classe política é o deputado.

Assim se vai passando no nosso país em geral.

E na nossa Região? Estamos e estaremos livres daqueles males?

Há alguém que nos declare Região indemne daquelas doenças?

Atentas as nossas profundíssimas ligações culturais e económicas com o restante território nacional, qualquer barreira sanitária, quaisquer atestados de zona livre de pragas, são ilusões - ilusões que hoje já não se vendem por não

haver compradores.

Que nos resta, então, a nós açorianos agora que alguns mitos cairam, agora que sentimos que a crise também vem chegando, agora que sentimos a crise nos seus aspectos sociais, económicos, políticos e morais, agora que ela avançou?

Resta-nos o quê? O conformismo, o não há nada a fazer, a desesperança, o fatalismo? Ou, antes, as novas ideias mobilizadoras, as fronteiras desconhecidas a entusiasmar-nos, as lutas por algo de misterioso e empolgante a identificar-nos, a unir-nos, quer no nevoeiro cinzento escuro da trovoada e do medo, quer no cinzento pérola da tranquilidade e do sonho?

Julgo que nem uma nem outra coisa: nem braços caídos na saudade que se apaga numa pedrinha do cais, nem braços em luta na névoa incandescente de um fogo que não se conhece.

O que julgo necessitarmos é de pôr os pés bem assentes na nossa realidade, os olhos bem abertos sobre nós próprios por forma a que não haja novamente lugar a compradores para os vendedores de ilusões, que certamente vão aparecer com o avolumar da crise, se a deixarmos avolumar.

Nesta Região também já se põe em causa a classe política, já surgem alguns apelos a fórmulas milagrosas. Não vamos dizer que toda a classe política é incapaz, incompetente e corrupta, não vamos proclamar a inutilidade do Parlamento, não vamos aceitar a tese da ineficiência da democracia, não vamos permitir a confusão entre autoridade e autoritarismo, não vamos na onda de desacreditar os partidos em geral.

A crise é uma realidade que nos atinge e poderá crescer e subverter-nos mesmo. Contra ela há que tomar uma atitude positiva de luta dura mas serena. Sabemos que ainda é tempo, nos Açores, de essa atitude não ser a revolução.

E nós, deputados, o que podemos fazer? Ou melhor, será que podemos nós, deputados, fazer alguma coisa?

Esta Assembleia ainda é, e pode sê-lo cada vez mais, um ponto de referência e de esperança na nossa sociedade.

Desde logo há a exigência de que cada um efectivamente faça tudo o que estiver dentro das suas possibilidades por desempenhar bem e com eficácia a sua função de deputado.

Há que rever também formas de funcionamento da Assembleia, há que exercer competências que não temos exercido ou que temos exercido pouco, há que alterar leis, há que corrigir erros e defeitos, há que ter uma noção clara de quais os limites até onde cada um de nós ou cada um dos nossos grupos pode condescender com determinadas situações. Há mesmo que ter a coragem de, nos partidos, se reconhecerem erros e até se substituirem pessoas. Há que evitar o angelismo e há que não ceder à tentação do maniqueísmo.

Saibamos ouvir os nossos concidadãos, interpretar as grandes correntes do sentir colectivo e dar-lhe tradução prática neste Parlamento dentro da nossa competência.

Não podemos permitir o parlamentarismo vazio que se esgota em jogos de palavras, nem o parlamentarismo absorvente das actividades que, pela sua natureza hoje só podem ser realizadas com eficiência pelo Governo.

Mas temos de afirmar e confirmar um parlamentarismo activo e dinâmico que seja a voz, não apenas das necessidades imediatas e pontuais de cada uma das ilhas, mas, e sobretudo, pois o resto naturalmente virá quase por acréscimo, a voz dos grandes anseios do Povo Açoriano. Todavia, não basta ser essa voz: é necessário que sejamos o seu braço actuante nas funções que nos cabem - funções de legislar, de fiscalizar, de discutir e estabelecer as grandes linhas de política. Há formas adequadas de se ser parlamento no mundo de hoje e nesta Região. O que não há são formas de se substituir o Parlamento em regime democrático.

Altere-se o que for necessário, façam-se experiências, corram-se mesmo riscos, mas afirme-se o Parlamento como o orgão político por excelência onde a voz da comunidade se faz ouvir e tem a sua primeira tradução de ordem prática.

E sejamos nós, deputados, o **espelho da generalidade do Povo da nossa Região e não apenas de uma pequena parte do mesmo:** saibamos espelhar na nossa actividade parlamentar os seus profundos anseios de justiça, de honestidade e progresso. Não sejamos uma classe política: sejamos os políticos que o Povo quer e que o Povo espera que sejamos e que ele merece.

Há reservas de valores humanos no Povo Açoriano capazes de dar luta eficaz aos múltiplos aspectos da crise: assumamo-las e lideremos a luta que outros lutarão ao nosso lado, com objectivos claros, reais, atingíveis e humanos.

Há sempre um lugar para os políticos: pode é não haver um lugar para o Parlamento.

Pois sejamos políticos com Parlamento e no Parlamento: é a defesa dos direitos de cada homem e de cada mulher açoriana e, para isso, fomos por eles eleitos.

Não sejamos traficantes de alienação, mas, no dia a dia do nosso trabalho político, criadores e realizadores de esperança e de certezas.

Muito obrigado.

(Aplausos do PSD)

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César pede a palavra para?...

Deputado Carlos César (PS): Para questionar o Sr. Deputado Melo Alves.

Presidente: Tem então a palavra para pedidos

de esclarecimento.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eis uma intervenção manifestamente imprópria em período de campanha eleitoral - a minha - para, enfim, render a homenagem e a minha simpatia, e julgo que do Partido Socialista, ao Sr. Deputado Melo Alves que, pela pouca sorte do destino, é candidato à Assembleia da República pelo PSD.

Sr. Deputado Melo Alves, eu compreendo-o também! Tive, aliás, a oportunidade de trabalhar consigo, desde que sou deputado na Assembleia Regional dos Açores, em comissões e, de facto, depois do Sr. Deputado desempenhar um mandato ao serviço do PSD, não me admira nada, eu estava à espera que dissesse "desilusão", "fome", "miséria", "liberdade com fome", "desesperança", "fatalismo", "acidente", "catástrofe", "névoa incandescente", "incapaz", "incompetente", "corrupta", "traficantes de alienação". O meu acordo.

As eleições de 6 de Outubro pelos vistos, Sr. Deputado Melo Alves, para si vão o, "grandioso funeral da catástrofe", ou seja, dos políticos vivos.

Sr. Deputado Melo Alves, V. Exa. foi um deputado activo e dinâmico mas, sobretudo, absolutamente sincero: foi governamentalista enquanto esteve no Governo, foi parlamentarista enquanto aqui esteve no Parlamento, e só espero, e com isso me despeço, que não venha a ser centralista quando chegar à Assembleia da República.

Para se libertar dessa angústia, Sr. Deputado, aceite o meu conselho com a maior sinceridade possível: experimente um dia a votar no PS!

Muito obrigado.

(Risos do PS e do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves para responder às perguntas que lhe formulou o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Parece-me que, na realidade, não houve perguntas. Quando muito houve troca de palavras, algumas agradáveis, mas outras certamente insinuosas, ou com a insinuação, de que eu teria deixado as palavras que referi aqui, que entendo que é como hoje em Portugal se olha para a classe política, como referidas apenas à Região quando efectivamente o não foram, e como referidas apenas ao PSD quando foram para toda a classe política.

Repito, também, que creio com toda a sinceridade - e isso leva-nos a lutar no regime democrático - que há uma parte da classe política a que estas palavras se não aplicam: há uma parte daqueles que se dedicam à política que podem realmente modificar esta situação. E é com essa esperança e com essa certeza que continuamos, sobretudo aqui nesta Casa e nesta Região, e que julgo que muito se poderá fazer.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Resendes.

Deputado José Resendes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional, no cumprimento do preceituado no Estatuto da Região Autónoma dos Açores, efectuou mais uma visita protocolar à Ilha de Santa Maria, nos passados dias 1 e 2 de Agosto.

Nessa visita tivemos oportunidade de confirmar, uma vez mais, que o Governo Regional está pouco sensível na resolução dos problemas fundamentais da Ilha de Santa Maria e que não conhece em pormenor, a realidade daquela ilha, ao afirmar nomeadamente que diversas obras de abastecimento de água se encontravam em curso, quando algumas delas já foram concluídas pela Câmara, há mais de três anos.

A par disso, o Governo Regional não teve qualquer pejo, em repetir as habituais e estafadas promessas de desenvolvimento harmónico e integrado de toda a Região, quando se constata que a sua atenção e actuação práticas se têm pautado por uma política preferencial em relação às ilhas maiores, antigas sedes de distrito, em menosprezo pelo progresso sócio-económico de todas as nove ilhas dos Açores, tendo em conta a especificidade de cada uma delas e a complementaridade entre todas.

Efectivamente este Governo já nem se dá ao trabalho de disfarçar o soberano desprezo com que trata as mais justas e anualmente repetidas reivindicações culturais e de progresso económico das populações mais desfavorecidas e, entre elas, as das ilhas mais pequenas e de menor peso eleitoral, com a ilha de Santa Maria.

Preocupa-se este Governo, acima de tudo, em dar uma imagem de si próprio, de infabilidade e de grandeza, concretizada em diversas obras menos prioritárias, mais vistosas, quando as necessidades básicas das populações se encontram por resolver.

Mais uma vez, aquando dessa visita, uma aspiração justa e viável foi sufocada de mistura com vagas promessas dilatórias de "Vamos estudar a questão". Trata-se da velha questão da implementação do ensino complementar (10º e 11º anos) em Santa Maria.

Não podemos aceitar a desculpa do Governo Regional de que é preciso tempo, de que não é de um momento para o outro que se põe a funcionar essa pretensão, de que o ensino preparatório tem prioridade sobre o secundário e teríamos que esperar por todas as outras ilhas.

Esses pretextos não podem ser sempre invocados contra aquelas ilhas ou agregados populacionais que se encontram em condições de proporcionar

à sua juventude o ensino complementar.

O Governo Regional tem conhecimento de que na Ilha de Santa Maria existem condições materiais e humanas para a implementação daquele tipo de ensino, pelo menos em algumas áreas, razão pela qual não compreendo que ainda não se tenha decidido pelo seu funcionamento já para este ano, quando nos encontramos a poucos dias do início do ano lectivo.

Não vou repetir, porque já o fiz uma vez nesta Assembleia, as vantagens de carácter sócio-económico e cultural que a implementação dessa medida traria para a Ilha de Santa Maria.

Simplesmente importa aqui referir que os marienses já vêm reivindicando o ensino complementar há vários anos e que foi autorizado a sua criação em 1977, por despacho do então Secretário de Estado da Educação e Cultura.

Acontece porém que transferidos que foram os serviços periféricos da Educação para o então Governo Regional, que não tendo cumprido o referido despacho como o deveria ter feito, se permitiu a sua anulação ficando assim goradas as nossas esperanças.

Não cremos que o Governo Regional persista na posição de não satisfazer esta já velha e perfeitamente viável reivindicação dos marienses.

Se tal acontecer não há dúvidas de que o respeito pelos princípios fundamentais consagrados na Constituição estão a ser altamente desvirtuados, uma vez que não está a ser dada a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares, a uma população, sediada numa ilha carenciada e espoliada, por força da política desastrosa deste Governo Regional.

O Governo Regional ainda está a tempo de arrepiar caminho e rectificar a sua política discricionária, se estiver na disposição de seguir prioritariamente e acima de quaisquer interesses eleitoralistas ou pessoais, as acções mais adequadas e justas, que levem à resolução dos problemas essenciais das ilhas ou dos agregados populacionais mais carenciados.

Mas, para que o reforço da nossa autonomia, e o progresso dos Açores seja uma realidade, é necessário que haja mais unidade entre os açorianos de todas as ilhas e, para isso, é condição indispensável que todos tenhamos os mesmos direitos e deveres, porque só na igualdade de alcança a unidade.

Disse.

(Aplausos do PS)

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais intervenções e tendo-se esgotado o nosso tempo de Antes da Ordem do Dia, vamos interromper os nossos trabalhos para o almoço. Recomeçaremos às 15.00 horas.

(Eram 12.50 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 15.15 horas)

Vamos dar início aos nossos trabalhos entrando na Ordem do Dia. O primeiro ponto da Ordem do Dia são os relatórios das Comissões previstos no artigo 33º do Regimento.

Assim sendo, dou a palavra ao Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

a) do PSD:
- Jorge Nascimento Cabral
- José Leovigildo Azevedo
- Mário Freitas
- Renato Moura

b) PS:
- Carlos Mendonça
- Manuel Goular

c) PCP:
- José Decq Mota

2. A mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Carlos Mendonça
Relator - Renato Moura
Secretário - Jorge Nascimento Cabral

3. A Comissão reuniu em Plenário, na sede da Assembleia nos dias 14 de Junho, 9 de Julho, 4, 6 e 9 de Setembro.

4. Deputados que faltaram a reuniões:

- José Azevedo, às dos dias 9 de Julho, 4, 6 e 9 de Setembro, tendo justificado as três últimas;
- José Decq Mota, às dos dias 6 e 9 de Setembro;
- Manuel Goulart, à do dia 14 de Junho, tendo a falta sido justificada;
- Martins de Freitas, à do dia 9 de Julho.

Capítulo II

(Exercício da competência prevista na alínea g) do artigo 28º do Regimento)

A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto-Lei que visa definir o regime da publicação, identificação e formulário dos diplomas e regulamenta o conteúdo das três séries do Diário da República;
- Proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1986;
- Proposta de resolução do PS visando proibir o uso do tabaco na Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Regional dos Açores.

à sua juventude o ensino complementar.

O Governo Regional tem conhecimento de que na Ilha de Santa Maria existem condições materiais e humanas para a implementação daquele tipo de ensino, pelo menos em algumas áreas, razão pela qual não compreendo que ainda não se tenha decidido pelo seu funcionamento já para este ano, quando nos encontramos a poucos dias do início do ano lectivo.

Não vou repetir, porque já o fiz uma vez nesta Assembleia, as vantagens de carácter sócio-económico e cultural que a implementação dessa medida traria para a Ilha de Santa Maria.

Simplesmente importa aqui referir que os marienses já vêm reivindicando o ensino complementar há vários anos e que foi autorizado a sua criação em 1977, por despacho do então Secretário de Estado da Educação e Cultura.

Acontece porém que transferidos que foram os serviços periféricos da Educação para o então Governo Regional, que não tendo cumprido o referido despacho como o deveria ter feito, se permitiu a sua anulação ficando assim goradas as nossas esperanças.

Não cremos que o Governo Regional persista na posição de não satisfazer esta já velha e perfeitamente viável reivindicação dos marienses.

Se tal acontecer não há dúvidas de que o respeito pelos princípios fundamentais consagrados na Constituição estão a ser altamente desvirtuados, uma vez que não está a ser dada a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares, a uma população, sediada numa ilha carenciada e espoliada, por força da política desastrosa deste Governo Regional.

O Governo Regional ainda está a tempo de arrepiar caminho e rectificar a sua política discricionária, se estiver na disposição de seguir prioritariamente e acima de quaisquer interesses eleitoralistas ou pessoais, as acções mais adequadas e justas, que levem à resolução dos problemas essenciais das ilhas ou dos agregados populacionais mais carenciados.

Mas, para que o reforço da nossa autonomia, e o progresso dos Açores seja uma realidade, é necessário que haja mais unidade entre os açorianos de todas as ilhas e, para isso, é condição indispensável que todos tenhamos os mesmos direitos e deveres, porque só na igualdade de alcança a unidade.

Disse.

(Aplausos do PS)

Presidente: Srs. Deputados, não havendo mais intervenções e tendo-se esgotado o nosso tempo de Antes da Ordem do Dia, vamos interromper os nossos trabalhos para o almoço. Recomeçaremos às 15.00 horas.

(Eram 12.50 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 15.15 horas)

Vamos dar início aos nossos trabalhos entrando na Ordem do Dia. O primeiro ponto da Ordem do Dia são os relatórios das Comissões previstos no artigo 33º do Regimento.

Assim sendo, dou a palavra ao Sr. Relator da Comissão de Organização e Legislação.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes Deputados:

a) do PSD:
- Jorge Nascimento Cabral
- José Leovigildo Azevedo
- Mário Freitas
- Renato Moura

b) PS:
- Carlos Mendonça
- Manuel Goular

c) PCP:
- José Decq Mota

2. A mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Carlos Mendonça
Relator - Renato Moura
Secretário - Jorge Nascimento Cabral

3. A Comissão reuniu em Plenário, na sede da Assembleia nos dias 14 de Junho, 9 de Julho, 4, 6 e 9 de Setembro.

4. Deputados que faltaram a reuniões:

- José Azevedo, às dos dias 9 de Julho, 4, 6 e 9 de Setembro, tendo justificado as três últimas;
- José Decq Mota, às dos dias 6 e 9 de Setembro;
- Manuel Goulart, à do dia 14 de Junho, tendo a falta sido justificada;
- Martins de Freitas, à do dia 9 de Julho.

Capítulo II

(Exercício da competência prevista na alínea g) do artigo 28º do Regimento)

A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto-Lei que visa definir o regime da publicação, identificação e formulário dos diplomas e regulamenta o conteúdo das três séries do Diário da República;
- Proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1986;
- Proposta de resolução do PS visando proibir o uso do tabaco na Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Regional dos Açores.

- Proposta de Resolução do PCP - Encontro de Parlamentares dos Açores e da Madeira.

Capítulo III

(Outras matérias)

A Comissão ao analisar a proposta de orçamento da Assembleia para 1986 teve de obter elementos contabilísticos junto dos serviços administrativos da Assembleia.

Não obstante essas solicitações não terem a ver com a tarefa de fiscalização sobre o funcionamento da Secretaria da Assembleia. que oportunamente será realizada, constaram-se deficiências várias que desde já devem ser apontadas, até porque todas elas já haviam sido anteriormente verificadas e explanadas no relatório desta Comissão de 03-06-84 referente ao ante-período legislativo de Junho/84.

Verificou-se que o livro de controle das verbas orçamentais dispendidas (acumuladas) e onde devem constar os saldos de cada uma das rubricas, não se encontrava com a escrituração em dia, nem nele se haviam lançado os reforços resultantes do orçamento suplementar e das transferências de verbas, resultando daí que os saldos estão erradamente apurados.

O referido livro continua a não possuir termos de abertura nem de encerramento e continua igualmente com as suas folhas por numerar e autenticar.

Porque se trata de uma situação de deficiências persistente e conscientemente continuadas, chama-se para o facto a atenção.

Capítulo IV

(Trabalhos pendentes)

Encontra-se pendente de parecer a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a actualização de rendas de prédios urbanos destinados a fins não habitacionais.

A este respeito a Comissão solicitara em 03-06-85, através de S. Exa, o Senhor Presidente da Assembleia, diversos elementos destinados a habilitá-la a melhor fundamentar o seu parecer, dos quais alguns já foram recebidos e apreciados. Porém como dos elementos a fornecer pelas repartições de finanças concelhias, apenas se receberam 9 respostas e porque esses elementos são considerados extremamente úteis para a emissão do parecer final, a Comissão deliberou solicitar, nos termos regimentais, que se insista na sua obtenção.

Horta, 9 de Setembro de 1985.

O Relator: José Renato Medina Moura

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Comissão de 09-09-85.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Presidente: Não havendo pedidos de esclarecimento, dou a palavra ao Sr. Relator da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Deputada Filomena Paixão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Capítulo I

(Generalidades)

1. A Comissão é composta pelos seguintes deputados:

Pelo Partido Social Democrata:

Melo Alves (a)
Filomena Paixão (b)
Gabriela Silva
Helder Cunha

Pelo Partido Socialista:

Carlos César (c)
João Carlos Macedo (d)

Pelo Centro Democrático Social:

José Ramos Dias (e)

(a) Foi substituído nos dias 3, 4 e 5 de Setembro pelo Deputado Fernando Faria

(b) Faltou justificadamente nos dias 5 e 6 de Setembro

(c) Faltou justificadamente nos dias 9, 10 e 11 de Setembro

(d) Foi substituído pelo Deputado José Manuel Bettencourt que faltou por motivo de doença no dia 9

(e) Foi substituído pelo Deputado Alvarino Pinheiro nos dias 9, manhã de 10 e 11

2. A Comissão reuniu em plenário no mês de Setembro nos dias 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11 em Angra do Heroísmo, no Palácio dos Capitães Generais e em sub-comissão nos dias 12 e 13 na Horta.

Capítulo II

(Exercício da competência prevista na alínea d) do artigo 29º do Regimento)

1. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional respeitante à criação da freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada.

O diploma foi aprovado unanimamente na generalidade, tendo-lhe sido introduzidas algumas alterações na especialidade que mereceram igualmente a concordância de todos os membros da Comissão.

No seu relatório final a Comissão chama a atenção do Plenário da Assembleia Regional dos Açores que, em conformidade com a Lei nº 11/82 de 2 de Julho, nomeadamente no seu artigo 9º., nº. 1 "Não é permitida a criação de novas freguesias durante o período de três meses que imediatamente antecedem a data marcada para a realização a nível nacional de quaisquer eleições de órgãos

de soberania, da Assembleia das Regiões Autónomas ou órgãos do poder local".

2. De acordo com a deliberação da Assembleia tomada no plenário de 18-6-85 por unanimidade, sobre as propostas de resolução do CDS, do Deputado Melo Alves e do PS, relativas a uma participação financeira para os municípios afectados pelos acordos de Portugal com governos estrangeiros, a Comissão estudou o assunto com base nas referidas propostas de resolução e na discussão então havida naquela data na Assembleia. Foi ouvido o Senhor Director Regional da Administração Local e posteriormente o Senhor Secretário Regional da Administração Pública.

É apresentado à Assembleia um projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o assunto em referência o qual se anexa no parecer da Comissão relativo a este ponto da agenda de trabalhos.

Capítulo III

(Exercício de competência previsto na alínea c) do artigo 29º do Regimento)

A Comissão debruçou-se também sobre o Veto do Ministro da República respeitante ao Decreto Legislativo Regional nº 9/85 aprovado em 17 de Junho por esta Assembleia Regional, relativo à orgânica do planeamento na Região. Analisado o Acórdão do Tribunal Constitucional em que se baseia aquele veto, a Comissão emitiu parecer em que se recomenda a revisão do assunto. Sugerem-se à Assembleia duas hipóteses:

Alterações à redacção do diploma em análise dentro da metodologia que ele adoptar ou então a manutenção do nº 1 do artigo 6º tal como vem no Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A de 28 de Junho que o presente diploma altera.

Capítulo IV

(Outras matérias)

No início dos trabalhos foi agendado para esta reunião por solicitação da representação do PS na Comissão, a proposta de Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Gestor Público".

Foi apreciado e debatido aquele documento resolvendo-se, por 5 votos a favor (4 do PSD e 1 do CDS) e 1 abstenção (do PS), pedir a presença do representante do Governo para a prestação de esclarecimentos à Comissão. Procederam-se às diligências necessárias para o efeito, parecendo possível que a reunião tenha lugar na próxima semana, na cidade da Horta, uma vez que ali estarão todos os deputados e igualmente todo o Governo.

Capítulo V

(Programação de trabalho)

Prevê-se que a próxima reunião seja com o Senhor Secretário Regional das Finanças sobre o "Estatuto do Gestor Público".

Prevê-se também a realização de uma reunião imediatamente antes da retomada dos trabalhos do período legislativo de Setembro (que se julga sejam suspensos até à segunda semana de Outubro), destinada a completar, se necessária, a ordem de trabalhos desta reunião.

Horta, 13 de Setembro de 1985

O Deputado servindo de Relator: Helder Cunha

Aprovado, por unanimidade, em reunião da sub-comissão de 13 de Setembro de 1985

O Presidente: José Melo Alves.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para pedidos de esclarecimento.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos:

São só algumas dúvidas em relação ao Capítulo IV do relatório do ante-período.

Quanto ao primeiro parágrafo, em primeiro lugar eu queria registar, na elaboração deste relatório, uma discrepância de critérios entre o 1º e o 2º parágrafos. No 2º parágrafo refere-se que foi apreciado e debatido aquele documento, resolvendo-se, por uma votação que aqui está expressa e que menciona nomeadamente os votos favoráveis do PSD e do CDS e a abstenção do Partido Socialista, "a presença de um representante do Governo para a prestação de esclarecimentos à Comissão". Mas, afinal, no fundo, o mais importante em relação ao tratamento metodológico desta Proposta de Decreto Legislativo Regional foi evidentemente, o facto de uma representação ter requerido a apreciação no decurso dos trabalhos da Comissão. E nessa matéria, como é óbvio, respondendo a um requerimento da representação do Partido Socialista, houve obviamente uma votação.

Ora, eu requeiro que essa votação seja incluída neste relatório, que igualmente se mencione no 1º parágrafo qual foi a votação, tal como se menciona no 2º., para consultar o membro do Governo. A votação foi, se bem me lembro, 1 voto contra do PSD, 3 abstenções do PSD, 2 votos a favor do PS e 1 voto a favor do CDS. Portanto, é preciso também que se registe, embora não tenha muito significado político, a manifestação de vontade contrária ao agendamento, por parte do PSD, do "Estatuto do Gestor Público", visto que era um choque de personalidade. De qualquer modo, deve constar evidentemente da apreciação da Comissão.

Vejo também pela leitura do relatório que a Comissão, na minha ausência justificada, pediu a presença do representante do Governo para

prestação de esclarecimentos à Comissão. Nomeadamente, a Comissão diz que "procedeu às diligências necessárias para o efeito, parecendo possível que a reunião tenha lugar na próxima semana, na cidade da Horta".

A minha pergunta é no sentido de saber o que é que tornou impossível que a reunião se verificasse efectivamente na cidade da Horta, considerando evidentemente também que todo o Governo não está presente - está apenas um Secretário e porventura um candidato a isso e, de resto, não há mais nenhuma presença do Governo.

Assim, eu solicitava ao Sr. Presidente da Comissão que, se pudesse, me esclarecesse alguma coisa sobre este assunto visto que...

Deputado Natalino Viveiros (PSD: Ele ainda pode ser candidato! Tu é que não podes!...

O Orador: Bem ... e o Sr. também. Aliás, já o foi, mas não volta lá ... e não é pela minha vontade que eu até gostava de lá vê-lo!

(Contestação inaudível do Sr. Deputado Natalino Viveiros)

Presidente: Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, vamos combinar aqui uma metodologia. Há mais um Sr. Deputado inscrito para pedir esclarecimentos: prefere que lhe façam primeiro todos os pedidos de esclarecimento, ou quer responder já aos que lhe foram feitos pelo Sr. Deputado Carlos César?

Deputado Melo Alves (PSD): Prefiro responder já.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto ao parágrafo primeiro do Capítulo IV não conter a votação pois não vejo inconveniente nenhum em que ele a contivesse. O relatório nesta parte foi elaborado na presença do representante do PS que lá estava, e não demos por isso.

Quanto às diligências feitas para a audição do Secretário do Governo, foi o que naquela ocasião era possível fazer de imediato: telefonar ao Sr. Presidente da Assembleia.

Posteriormente, já aqui na Horta, foi feito o ofício para o efeito.

Ao dizer-se que estaria cá todo o Governo e todos os deputados, não foi por informação do Governo de que efectivamente estaria: foi dentro do que é habitual suceder.

Portanto, aquele "parecendo possível" não era resultado de conversas com o Governo mas, sim, da própria reflexão da Comissão.

Presidente: A Mesa também pode dar um esclarecimento, no sentido de que, no mesmo dia que recebeu o pedido do Presidente da Comissão sobre esta matéria, o transmitiu por telex ao Sr. Presidente do Governo Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para pedidos de esclarecimento.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Apenas para um pedido de esclarecimento. Eu sei que o PSD e a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos estão abertas a todas as discussões que possam acelerar o andamento deste processo para que ele não seja atrasado.

(Risos do PS)

Eu perguntava se, uma vez que aqui está a sugestão de se ouvir, **para acelerar o processo** de apreciação em Plenário deste assunto do "Estatuto do Gestor Público", uma vez que está aqui a sugestão para se ouvir o autor do "crime", o autor do "disparo", pergunto ao Sr. Presidente da Comissão se **para acelerar o processo,** repito, não seria possível, não seria conveniente ouvir também "as vítimas do disparo", ou sejam, o Sr. Gestor Natalino Viveiros, o Sr. Gestor Vasco Paiva e o Sr. Gestor Pacheco de Almeida.

Presidente: O Sr. Deputado João Vasco Paiva pede a palavra para?...

Deputado João Vasco Paiva (PSD): Para protestar.

Presidente: Então tem a palavra para um protesto.

Deputado João Vasco Paiva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Dionísio de Sousa:

Eu não podia deixar de fazer um ligeiro protesto à forma como se refere a colegas desta Câmara. Nenhum deputado pode ser considerado vítima de uma qualquer iniciativa legislativa! E é nesta qualidade que eu estou aqui! Levanto-me só porque o meu nome foi realmente invocado porque, quanto à outra qualidade, essa não merece nenhuma resposta nesta sede.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para pedidos de esclarecimento.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente ao Capítulo IV do relatório, já foi referido pelo meu camarada Carlos César que ele contém, por um lado, determinados aspectos com um preciosismo de relato e, por outro lado, a ausência do mesmo preciosismo.

Foi referido, portanto, que no 2º parágrafo se fazia a referência a determinada votação - neste caso para auscultação de um Membro do Governo proponente desta proposta - e que no 1º parágrafo não tinha sido registada a votação, relativamente à proposta da representação do PS para agendamento da proposta do "Gestor Público", para análise na Comissão.

O Sr. Presidente da Comissão declarou que não via inconveniente, antes pelo contrário,

que se procedesse a esta rectificação e que passassem a ficar expressos no relatório os resultados da referida votação. Acho bem.

E adiantaria mais um aspecto - e para isso solicito um esclarecimento ao Sr. Presidente - que é o de saber se encontro também a sua concordância, e para que este relatório fique de facto fidedigno, se não seria necessário incluir também uma outra ocorrência que aqui não se encontra expressa e que foi objecto também de um requerimento e da respectiva votação: refiro-me concretamente ao facto de, depois da proposta já estar agendada na Comissão, haver um representante do PSD que requereu que a proposta voltasse a ser retirada da agenda de trabalhos.

Como V. Exa. se recorda, essa proposta foi posta à votação e recolheu, para a retirada da ordem de trabalhos, 1 voto a favor do PSD, 2 votos contra do PSD, 1 voto contra do CDS e 1 abstenção do PS. Daí que não foi desagendada e transitou para a fase seguinte, que era a de auscultar no decurso desta semana, o que infelizmente e possivelmente contra a vontade do PSD não foi possível, o Sr. Secretário Regional das Finanças.

O que eu pergunto é se o Sr. Presidente concorda que, também para um preciosismo do relatório, fique registada essa ocorrência.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Presidente da Comissão não concorda que estes relatórios sejam uma acta.

Quanto ao preciosismo de que fala o Sr. Deputado do PS José Manuel Bettencourt, pois eu estranho porque ele participou da redacção deste relatório e também usou de grandes precisões. Como bem se recorda, quando estava aqui "por proposta do Deputado do PS Carlos César foi agendado etc...,etc...", o Sr. Deputado quis que se pusesse lá "por proposta da representação do PS", o que foi aceite. Nós fizemos isto para dar uma ideia à Assembleia do que se tinha passado e não para ser uma acta minuciosa de uma reunião.

Os problemas que surgem com isto, pois estamos alheios a eles. Agora, não vamos transformar isto numa acta. Condescendemos, sim, em pôr-se aqui o que se julga importante, achámos que não havia inconveniente nenhum nesse preciosismo, mas não são questões que nos digam respeito nem à Assembleia.

Presidente: O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pede a palavra para pedidos de esclarecimento na sequência deste esclarecimento? É porque está aqui inscrito o Sr. Deputado Renato Moura que também quer pedir esclarecimentos, de forma que tenho que dar primeiro a palavra ao Sr. Deputado Renato Moura para pedir os esclarecimentos que entender.

Deputado Renato Moura (PDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Trabalho:

Os relatórios a que se refere o artigo 33º do nosso Regimento devem conter matéria que esclareça o Plenário sobre o trabalho desenvolvido pelas Comissões e sobre o que de relevante nelas se passe. Para que o conhecimento do Plenário seja completo pode ser necessário pedir esclarecimentos ou mesmo discutir a matéria neles contida.

Analisando o Relatório acabado de ler verifica-se que o Senhor Deputado Alvarino Pinheiro do CDS substituíu temporariamente o Senhor Deputado José Ramos Dias na Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Acontece que o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro é simultaneamente membro das Comissões Permanentes para os Assuntos Económicos e Financeiros e para os Assuntos Internacionais, e é igualmente membro da Comissão Eventual para a Preparação do Encontro de Parlamentos Insulares.

O artigo 25º, nº 1, do nosso Regimento, impede que um Deputado pertença simultaneamente a mais de três Comissões. O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pertenceu, ainda que temporariamente, em reuniões realizadas na Ilha Terceira, à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos integrando assim simultaneamente quatro Comissões. Acresce ainda que, por via desta substituição anti-regimental, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro faltou à reunião da Comissão para a Preparação do Encontro de Parlamentares Insulares, realizada na Ilha de S. Miguel, justificando a sua falta pelo facto de estar a participar nas reuniões de uma Comissão na qual em obediência ao Regimento, já não podia participar.

É certo que o Sr. Deputado Ramos Dias do CDS pode estar afecto à Assembleia e ser por ela pago, sem que pertença a nenhuma Comissão, conforme aconteceu agora temporariamente, e não se vai sequer discutir se o Sr. Deputado afecto Ramos Dias cumpre ou não com os deveres gerais impostos pelo artigo 22º do Estatuto do Deputado, nomeadamente com o dever de comparecer às reuniões plenárias e às das Comissões e de contribuir para a eficácia e prestígio dos trabalhos da Assembleia.

Não se vai também discutir se quase 40% de faltas e substituições nas reuniões das Comissões é muito ou pouco e se os fundamentos para as justificações respeitam o que dispõe o artigo 24º do Estatuto dos Deputados.

Custa-me ter de fazer estas referências na ausência do Sr. Deputado Ramos Dias, que ainda há pouco chegou e já voltou novamente a sair!!!

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Sabe-se que o mecanismo das substituições traz inconvenientes ao funcionamento das Comissões, mas o certo é que ele está previsto embora tudo pareça aconselhar uma regulamentação futura.

É perfeitamente compreensível que os Senhores Presidentes das Comissões não estivessem em

condições de verificar se o deputado substituto estava ou não em condições regimentais de participar nas reuniões, porque não recebem informação sobre as comissões a que cada um pertence.

Melhor que os Presidentes das Comissões cada partido terá de saber distribuir os seus representantes pelas diferentes Comissões.

Mesmo antes de qualquer regulamentação, tem de se respeitar o que já impõe o Regimento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para pedir esclarecimentos.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à intervenção do Sr. Deputado Melo Alves, eu tenho a dizer o seguinte e a concluir com uma pergunta muito objectiva:

No decurso dos trabalhos desta Comissão verificaram-se determinados acontecimentos. O primeiro acontecimento foi no sentido da proposta da representação do PS para que fosse agendada a Proposta de Decreto Legislativo Regional do "Gestor Público", e quando eu requeri que fosse expresso o termo "da representação do PS" é porque o PS actua nas Comissões em representação e de uma forma organizada.

Assim, por outro lado, e precisamente por isso, é que quando fiz referência a uma outra ocorrência - essa sim omissa no relatório - não mencionei o nome do deputado; mencionei, sim, a existência de um deputado que tinha feito determinado requerimento.

O Sr. Deputado Melo Alves considera que é importante registar o primeiro acontecimento, isto é, uma proposta, e registar, agora por correcção, a respectiva votação, mas não considera importante que se registe no relatório uma outra proposta - essa que ia no sentido de um requerimento para que fosse novamente retirado da ordem de trabalhos esse diploma - e não considera importante também, como é óbvio, que fique registada a respectiva votação.

Eu gostaria que o Sr. Deputado Melo Alves explicasse por que é que reconhece a importância de uma proposta, da sua explicitação no relatório, da sua especificação em relação ao resultado da votação, e não considera importante que fique registado, por outro lado, uma outra ocorrência que foi resultante de um requerimento e determinada votação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão para esclarecer o Sr. Deputado.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Algumas das perguntas do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt já foram respondidas.

Quanto a estar registado neste relatório a proposta para que fosse agendado, pois julgo que é um aspecto fundamental para se compreender que se faça referência a uma questão que não estava agendada.

Quanto ao registo da deliberação de ouvir o Sr. Secretário Regional, pois é um aspecto fundamental para a sequência dos trabalhos, para, naquela altura, se saber o que é que de mais substancial ficou resolvido.

De resto, diz-se que o assunto foi debatido e discutido. Não se entram noutros pormenores como já disse, pois ainda nada é conclusivo, esta matéria é processual e, por outro lado não é uma acta.

Presidente: Pedem a palavra ao mesmo tempo dois Srs. Deputados. Dou a palavra em primeiro lugar ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt porque é na sequência do assunto que está a ser discutido.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para complementar a minha intervenção anterior, porque me tinha esquecido precisamente de fazer referência a uma observação do Sr. Deputado Melo Alves.

Eu queria chamar a atenção de que este relatório foi aprovado, segundo aqui está escrito, por unanimidade em reunião da sub-comissão.

Eu perguntava ao Sr. Deputado Melo Alves se pode confirmar ou não a minha presença na sub-comissão. Eu não fiz parte da sub-comissão e, portanto, a sua observação de que eu tinha participado numa aprovação por unanimidade, não faz sentido porque esta aprovação por unanimidade foi na sub-comissão e eu não estive lá.

Era esta a questão que gostava de ver esclarecida.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de sousa para pedir esclarecimentos.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É efectivamente para um esclarecimento, mas em relação à intervenção do Sr. Deputado Renato Moura, e apenas sobre o aspecto genérico daquilo que foi dito porque, o caso concreto, evidentemente não me compete a mim imiscuir-me nele.

É que pareceu-me depreender - pelo menos por aquilo que pude ouvir da interpretação do Sr. Deputado Renato Moura - que o Sr. Deputado Renato Moura interpretava o que está no nº 1, do artigo 25º - "Nenhum deputado poderá pertencer simultaneamente a mais de três comissões, qualquer que seja a sua natureza" - mesmo para as substituições.

Eu gostava que, uma vez que é um assunto que diz respeito ao funcionamento das Comissões, ficasse efectivamente esclarecido - não sei qual a interpretação da Mesa por exemplo - se é de considerar como pertencer a uma Comissão o facto de se estar nela em substituição de outro deputado.

Eu, pelo menos espontaneamente, faria a interpretação de que a substituição não é o mesmo que pertencer a uma Comissão, ou seja, o deputado que substitui outro numa comissão não fica a pertencer a esta Comissão.

Portanto, interessar-me-ia o esclarecimento deste problema, relacionado com o caso concreto mas não por causa dele, mas, sim, por causa de evitar problemas futuros, e relacionado com aquilo que me pareceu, e volto a frisar, **foi apenas por aquilo que me pareceu** um dos aspectos da interpretação do Sr. Deputado Renato Moura.

Assim, por um lado, perguntaria se, efectivamente, esta minha interpretação está correcta ou não, e, por outro lado, gostaria de saber qual é a opinião da Mesa a esse respeito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Moura para prestar esclarecimentos.

Deputado Renato Moura (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Realmente a interpretação que o Sr. Deputado fez confere com aquilo que eu pretendi dizer. E fundamento porquê:

O que nos diz o nº 1 do artigo 25º do nosso Regimento é que "Nenhum Deputado poderá pertencer simultaneamente a mais de três comissões, qualquer que seja a sua natureza". Daí que não poderá pertencer, mesmo que seja a comissões de natureza eventual, a mais de três, seja em que caso for. Portanto, mesmo que pertença a duas - que era o caso - permanentes e a uma eventual, já está a pertencer a três.

Por sua vez, o nº 4 do artigo 25º diz que "O grupo ou partido a que o deputado pertencer pode promover a sua substituição temporária ou definitiva na Comissão". Daí que o mecanismo de substituição que existe vale tanto para as substituições temporárias, que foi o caso, como se para uma substituição definitiva.

Assim, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro quando esteve a pertencer à Comissão dos Políticos, ainda que numa situação de temporária, estava com o mesmo estatuto duma substituição mais prolongada ou definitiva.

A única coisa que há a distinguir entre a substituição definitiva ou temporária é apenas uma questão temporal: ser por mais tempo ou por menos tempo. Mas, de qualquer maneira, a partir dessa altura em que integrou a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, ainda que por tempo limitado, a interpretação que faço é a de que estava pertencendo à Comissão.

Aliás, o legislador, certamente que ao introduzir esta limitação constante do nº 1 do artigo 25º - de nenhum deputado pertencer a mais de três comissões - pretender que cada um dos deputados pertencesse apenas a um número de comissões que lhe permitisse, para além de uma assiduidade, um empenhamento efectivo nas comissões.

É sabido que pertencer, neste momento, ainda que só a três comissões, já torna bem difícil o cumprimento integral das obrigações impostas pelo nosso Estatuto de Deputado, relativamente ao empenho e à disponibilidade para o exercício dessas mesmas funções, e daí que se estabeleceu essa limitação.

Ora, mesmo nas substituições temporárias que, como é sabido, até acarretam algumas dificuldades para o funcionamento da comissão na medida em que os deputados substitutos, por norma, não estão tão integrados dentro do trabalho das comissões como os deputados efectivos, portanto por aí e daí já advém um determinado inconveniente à eficiência do trabalho da comissão, mas é evidente que se ele pertencer a mais de três, mesmo que neste regime de substituição, julgo que está a ser realmente destruído o espírito de quem apenas pretendeu que fosse possível pertencer a três comissões exactamente para permitir uma disponibilidade.

Esta é pois a minha interpretação: é que, mesmo em situação de substituição, e ainda que temporária, não é possível pertencer a mais de três comissões.

Presidente: Sr. Deputado, o problema que aqui está sendo discutido não foi evidentemente apresentado à Mesa, porque não tinha que o ser. Foi uma substituição autorizada, nos termos regimentais, pelo Presidente da Comissão.

Assim eu gostaria de conferir uma eventual resposta da Mesa com os meus colegas da Mesa.

Em todo o caso, também poderia adiantar que, à primeira vista, não me restam dúvidas, e creio que a ninguém, duma substituição definitiva: O problema não se levanta para uma substituição definitiva mas, sim, para uma substituição temporária.

Mesmo dentro da substituição temporária, creio que não podemos deixar, uma vez que estamos a analisar em pormenor a letra da lei, de ter em consideração por quanto tempo é que esta substituição é feita. Se se entende, percebo que, no assunto que aqui está a ser discutido, a substituição temporária foi por algumas horas: tratou-se de ocupar o lugar na Comissão durante algumas horas.

Simplesmente, e creio que também é importante, se bem que o Sr. Deputado Dionísio de Sousa faça a pergunta na generalidade, o caso concreto também não pode deixar de ser tido em consideração. É que essa substituição, ainda que por algumas horas, veio fazer com que o deputado que substituíu o seu colega tivesse que faltar a uma outra comissão. E creio que aqui é que está a gravidade.

Dentro do espírito da lei, acho que este assunto só poderá ser ultrapassado se, efectivamente, os partidos, ao fazerem as propostas

de substituição temporária, tiverem em consideração estes condicionalismos.

Dentro da letra da lei, à primeira vista não me parece realmente subsistirem dúvidas que uma substituição, mesmo temporária, faz com que o deputado pertença - neste caso também está em análise - a mais de três comissões e vai contra o nº 1 do artigo 25º. Mas digo que inclinar-me-ia que, para uma substituição, durante algum tempo, que não impedisse a presença e o cumprimento das obrigações assumidas por esse deputado, não vejo que ela venha ferir o espírito da lei.

Mas, como digo, gostaria de conferir este assunto com o resto dos Membros da Mesa, uma vez que pode ser preciso tomar, alguma vez, uma decisão ao nível da Mesa da Assembleia Regional.

Tem a palavra o Sr. Presidente da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era para responder à pergunta do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, que diz que não pertenceu a sub-comissão nenhuma.

Ora, o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt esteve presente quando foi redigido este relatório e esteve presente quando foi redigido o seu último capítulo.

Não se considerou em Comissão com a saída da nossa colega Deputada Dra. Filomena Paixão; considerou-se, portanto, que passávamos a estar em sub-comissão pois íamos ter que ultimar trabalhos. Mas quer em Comissão, quer em Sub-comissão - entenda como quiser ou puder entender - o que é certo é que lá estava.

Presidente: Agora dou a palavra ao Sr. Relator da Comissão para os Assuntos Sociais.

Deputado Luís Bastos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

Do Partido Social Democrata:

- Borges de Carvalho (Presidente)
- Luís Bastos (Relator)
- Adelaide Teles
- José Carlos Simas

Do Partido Socialista:

- Francisco Sousa (Secretário)
- José Manuel Bettencourt

Do Partido Comunista Português:

- José Decq Mota

1. A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu nos dias 20 e 21 de Agosto do corrente ano em Santa Cruz, Ilha Graciosa, na Câmara Municipal.

2. A Comissão apreciou e emitiu parecer sobre os seguintes diplomas:

a) Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Prevenção do Tabagismo";

b) Projecto de Decreto Legislativo Regional que visa estabelecer um regime especial de acesso a medicamentos e elementos auxiliares de diagnóstico para reformados e pensionistas;

c) Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Gratificação aos Directores de Escolas de Ensino Primário e na Educação Pré-Escolar";

d) Projecto-Lei nº 313/III - "Licenças de Trabalho a Bordo" - da Assembleia da República;

e) Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Trabalho suplementar".

3. A Comissão para os Assuntos Sociais apreciou e emitiu parecer sobre a fiscalização preventiva da constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória", exercida pelo Senhor Ministro da República.

4. A Comissão para os Assuntos Sociais apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução que visa determinar a imediata cessação de qualquer forma de publicidade dos produtos da "Fábrica de Tabaco Micaelense EP", nos canais publicitários nacionais ou com sede em Portugal, e elaborou ainda, tendo aprovado por unanimidade um Projecto de Resolução relativo à Lei nº 13/85, de 6 de Julho aprovada pela Assembleia da República, "Património cultural Português".

Ponta Delgada, 21 de Agosto de 1985.

O Relator: Luís Bastos

O Presidente: Borges de Carvalho.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros.

Deputada Filomena Paixão (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

I

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros teve a sua primeira reunião na sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 9 de Julho de 1985.

Nesta reunião a Comissão elegeu a Mesa, a qual teve a seguinte composição:

Presidente: Deputado Jorge Cruz (PSD)

Relator: Deputada Filomena Paixão (PSD)

Secretário: Deputado Manuel Serpa (PS)

Esta reunião teve por objectivo proceder a uma análise profunda da situação económica de Empresa Pró-Pico, tendo sido deliberado solicitar às Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria vários elementos. Deste modo, foi programada uma nova reunião para o dia 23 de Julho, na cidade de Ponta Delgada.

II

Nos dias 23 e 24 de Julho, na sede da Secreta-

ria Regional das Finanças, realizaram-se novas reuniões, às quais compareceram para prestar esclarecimentos sobre a situação financeira da Empresa Pró-Pico, os Senhores Secretários Regionais das Finanças, Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria.

Foi deliberado solicitar à Presidência da Assembleia Regional os documentos comprovativos das diligências efectuadas pelas várias Secretarias em relação à questão da Empresa Pró-Pico. Ainda, nessa reunião, a Comissão deu parecer favorável sobre a Proposta de Resolução que introduz alterações aos Anexos I e II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

III

No dia 4 de Setembro, a Comissão reuniu de novo em Ponta Delgada para a continuação da referida análise financeira. Não tendo os documentos solicitados na anterior reunião desta Comissão, chegado em devido tempo, deliberou-se continuar a discussão deste assunto na próxima reunião da Comissão.

Seguidamente, procedeu-se ao estudo da Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Instituto Regional dos Produtos Agro-Alimentares. Esta Comissão achou por conveniente, solicitar a audição do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Foram ainda dirigidos dois ofícios a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Regional, no sentido de ser prorrogado o prazo para emissão do parecer relativamente à Proposta de Resolução "Conta da Região Autónoma dos Açores de 1983" e à Proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria o Instituto Regional de Produtos Agro-Alimentares, e ainda um ofício dirigido à mesma Entidade solicitando a consulta do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores a fim de emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à criação do Instituto Regional de Produtos Agro-Alimentares, nomeadamente acerca do estabelecido no artigo 8º do citado documento.

Horta, 13 de Setembro de 1985.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Jorge Castanheira (PSD - Presidente

Carlos Teixeira (PSD)

José Carlos Simas (PSD)

Dionísio Sousa (PS)

Manuel Serpa (PS)

Alvarino Pinheiro (CDS)

Em substituição do Deputado António Silveira do (PSD), a Deputado do mesmo partido, Filomena Paixão.

A Relatora: Filomena Paixão.

Presidente: Não havendo pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Relator da Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais.

Deputado Flor de Lima (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

I

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu, nos dias 25 e 26 de Junho do corrente ano, em Angra do Heroísmo, na Secretaria Regional da Educação e Cultura, a fim de apreciar e dar parecer, nos termos do artigo 231º, nº 2 da Constituição, sobre a Proposta de Resolução nº 23/III, apresentada pela Assembleia da República, que aprova, para ratificação, o Acordo entre a República Portuguesa e a República Francesa respeitante à utilização pela República Francesa de certas facilidades na Região Autónoma dos Açores, assinado em Lisboa a 3 de Abril de 1984.

Participaram nas reuniões os seguintes Deputados:

- Reis Leite (Presidente)- PSD
- Fernando Faria - PSD
- Hélio Pombo, exercendo as funções de Secretário - PS
- Dionísio Sousa (só no dia 26) em substituição do Deputado Carlos César - PS
- Alvarino Pinheiro - CDS
- Flor de Lima (Relator) - PSD

O Deputado Carlos Teixeira (PSD) faltou às reuniões dos dias 25 e 26 e o Deputado Carlos César (PS) não participou na reunião do dia 25.

II

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu, nos dias 26, 27 e 28 de Junho último, em Angra do Heroísmo, na Secretaria Regional da Educação e Cultura, para apreciar e dar parecer, nos termos do artigo 231º, nº 2, da Constituição, sobre o texto do tratado de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias.

Participaram nas reuniões os seguintes Deputados:

- Reis Leite (Presidente) - PSD
- Fernando Faria - PSD
- Hélio Pombo, exercendo as funções de Secretário - PS
- Dionísio Sousa, em substituição do Deputado Carlos césar - PS
- Alvarino Pinheiro - CDS
- Flor de Lima (Relator) - PSD

Faltou às reuniões o Deputado Carlos Teixeira (PSD).

III

A Comissão Permanente para os Assuntos Internacionais reuniu no dia 5 de Julho do corrente ano, em Angra do Heroísmo, na Secretaria

Regional da Educação e Cultura, tendo em vista a pronúncia, nos termos do artigo 231º, nº 2, da Constituição, sobre a Proposta de Lei nº 112/III, apresentada pela Assembleia da República, respeitante à Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu.

Participaram na reunião os seguintes Deputados:

- Reis Leite (Presidente) - PSD
- Melo Alves, em substituição do Deputado Fernando Faria - PSD
- Carlos Teixeira - PSD
- Dionísio de Sousa, em substituição do Deputado Carlos César, exercendo as funções de Secretário - PS
- Alvarino Pinheiro - CDS
- Flor de Lima (Relator) - PSD

O Deputado Hélio Pombo (PS) não participou na reunião, por motivo justificado.

Aprovado, por unanimidade.

Ponta Delgada, 20 de Agosto de 1985.

O Relator: Fernando Flor de Lima

O Presidente: José Guilherme Reis Leite.

Presidente: Srs. Deputados, terminámos o 1º ponto da nossa ordem de trabalhos.

Vamos passar ao 2º ponto, que é a "Eleição dos Representantes da Região Autónoma dos Açores no Conselho Nacional do Plano".

A Sra. Vice-Presidente da Mesa, Dra. Conceição Bettencourt, elaborou um parecer sobre esta matéria, na sequência de um ofício vindo do Conselho Nacional do Plano, que eu fiz distribuir por todos os Srs. Deputados, e na sequência do qual eu pergunto aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares se há propostas de nomes ou de listas a apresentar para esta votação, uma vez que ela não se pode fazer se não houver propostas.

Srs. Deputados, deram entrada na Mesa propostas do Grupo Parlamentar do PSD e do Grupo Parlamentar do PS. O Grupo Parlamentar do PSD propõe, nos termos do artigo 26º, p) do Estatuto e 176º do Regimento, como representantes efectivos na Comissão Nacional do Plano, o Sr. Deputado Álvaro Monjardino e o Sr. Deputado Jorge Castanheira Cruz e como suplente o Sr. Octaviano Mota.

Preciso fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa, uma vez que não constam, como devem constar segundo o Regimento, as declarações de aceitação do Sr. Dr. António do Couto Tavares de Sousa e do Sr. Dr. José Paulo Martins Casaca.

Eu pedia que se substituisse a declaração destes Senhores temporariamente por uma declaração do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar e, a devido tempo, para que o processo fique completo, se juntará as declarações destes candidatos.

O Partido Socialista apresenta só candidatos para os dois lugares efectivos.

A Mesa vai suspender a Sessão por 30 minutos para mandar fazer os boletins de voto. Entretanto peço o favor aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e aos representantes dos outros dois partidos que se reunam comigo, daqui a 10 minutos, no Gabinete da Mesa da Presidência da Assembleia.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16,10 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos, dando início à votação.

(Eram 17,10 horas)

Eu vou mandar distribuir mais um voto igual a esses em branco e votaremos da seguinte maneira: votamos, para o 1º lugar de efectivo, os propostos pelas duas listas apresentadas em 1º lugar. Os nomes propostos para 1º lugar de efectivo representante da Região no Conselho Nacional do Plano são os do Sr. Deputado Dr. Álvaro Monjardino e o do Sr. Dr. António Maurício do Couto Tavares de Sousa.

Os Srs. Deputados votam com o boletim, naquele candidato que entenderem, ou votam em branco também com o outro boletim que vai ser distribuído.

Para o 2º lugar temos também dois candidatos: o Sr. Deputado Dr. Jorge Castanheira Cruz e o Sr. Dr. José Paulo Martins Casaca. Procederemos da mesma maneira que para o 1º lugar.

Em último lugar, temos um só candidato para suplente, de forma que votaríamos ou nesse candidato ou em branco.

É uma proposta de votação que creio que não levantará dúvidas.

Se algum Sr. Deputado já fez uma cruz à frente dos nomes, não tem importância absolutamente nenhuma porque isso não conta. O que conta é a entrada do voto com o nome da pessoa em quem querem votar.

Pedem-me aqui do Partido Socialista para esclarecer que houve um erro na elaboração da lista do Partido Socialista, de forma que o primeiro nome apresentado pelo Partido Socialista é o Sr. Dr. José Paulo Martins Casaca. O primeiro nome apresentado pelo PSD é o Sr. Deputado Dr. Álvaro Monjardino.

Assim, esta primeira votação é, obviamente, feita entre estes dois nomes que eu acabo de dizer, emendando a lista do Partido Socialista a pedido do Grupo Parlamentar do PS.

Como um Sr. Deputado veio aqui colocar-me uma dúvida, eu gostaria de voltar a explicar qual é o sistema de votação.

Os Srs. Deputados, para 1º lugar, têm dois

candidatos: o Sr. Deputado Dr. Alvaro Monjardino e o Sr. Dr. José Paulo Martins Casaca.

Pela chamada, cada deputado introduz na urna um só voto: aquele que optou, ou um voto em branco, se não optar por nenhum desses nomes. Creio que este problema fica assim bem esclarecido.

Vamos então começar a votação e, para isso, o Sr. Secretário vai fazer o favor de fazer a chamada.

(Prodeceu-se à chamada dos Srs. Deputados, tendo dado entrada na urna 37 votos)

Secretário: Foi eleito o Sr. Dr. Alvaro Monjardino com 25 votos a favor. O Sr. Dr. Casaca obteve 10 votos favoráveis e houve 2 votos brancos.

Presidente: Srs. Deputados, eu pedia a vossa atenção para um facto que, neste caso, não teve qualquer importância ou qualquer influência porque o número de votos é claro de que o Sr. Deputado Alvaro Monjardino ficava eleito, mas houve um Sr. Deputado que escreveu o nome de um dos candidatos no boletim em branco. Evidentemente, neste caso, tenho que considerar 1 voto em branco, mas, havendo boletins impressos com os nomes de todos os candidatos e boletins em branco, pois que utilizem este sistema para facilitar a eventual contagem dos votos.

Passamos à votação do 2º lugar de efectivo. Os candidatos são: da lista do PSD o Sr. Deputado Dr. Jorge Castanheira Cruz, e da lista do Partido Socialista o Sr. Dr. António Maurício Couto Tavares de Sousa.

Vamos proceder à votação nos mesmos moldes e, assim sendo, o Sr. Secretário vai proceder à chamada.

(Procedeu-se à chamada dos Srs. Deputados para a votação do 2º lugar efectivo, tendo dado entrada na urna 37 votos)

Secretário: O resultado da votação foi o seguinte:

Dr. Jorge Castanheira Cruz - 23 votos

Dr. António Maurício de Sousa - 12 votos

Em branco - 2 votos

Presidente: Mais uma vez peço a vossa atenção porque, efectivamente, um dos Srs. Deputados votou com um voto de um outro nome que não estava agora em votação. Foi considerado 1 voto branco, mas de facto, perturba a votação e pode, num caso de uma votação tangencial, levantar problemas. Neste caso, não tem importância, mas pedia a vossa atenção para que usassem os votos segundo as normas que foram estabelecidas. A não ser que tenha a consciência pesada...

Srs. Deputados, vamos então votar para o lugar de suplente. Só o Partido Social Democrata apresenta um candidato que é o Sr. Octaviano Mota.

Vamos proceder à votação pelo mesmo sistema e, para isso, o Sr. Secretário da Mesa vai fazer a chamada.

(Procedeu-se à chamada dos Srs. Deputados, tendo dado entrada na urna 37 votos).

Secretário: O resultado da votação foi o seguinte:

Sr. Octaviano Mota - 28 votos

Em branco - 9 votos

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só uma questão de pormenor.

Efectivamente, nesta votação, já me começo a sentir vítima da intervenção do Sr. Deputado Francisco de Sousa sobre o "dia do analfabetismo", porque eu tinha um boletim de voto - não é nada secreto - que tinha o nome do candidato apresentado pelo PSD para suplente. Vi lá o nome da pessoa, depois vi um quadradinho que tinha um F, que eu supus que era a favor; um quadradinho que era um C, que eu supus que era contra, e um quadradinho com um A, que eu supus também que era abstenção.

Ora, eu pus a minha cruz no "Contra" e não ouço a expressão do meu voto no anúncio dos resultados. Francamente, eu já não sei como é que hei-de votar: se há-de ser com o papel em branco ou se há-de ser de outra maneira!

Eu supus que era permitido votar contra... pelo menos tinha essa aspiração!

(Risos da Câmara)

Presidente: Srs. Deputados, foi esclarecido no princípio, e creio que ficou entendido porque ninguém levantou a dúvida - o Sr. Deputado não teve dúvidas, não percebeu foi bem - de que havia os boletins com o nome das pessoas e havia os boletins em branco para quem queria votar em branco ou votar contra.

Também foi esclarecido que não estava em causa aqueles quadrados à frente: o que estava em causa era o nome da pessoa.

Deputado Carlos César (PS): Então eu votei a favor?!

Presidente: Evidentemente.

Deputado Carlos César (PS): Essa não!!!

(Risos da Câmara)

Presidente: Srs. Deputados, eu por mim não tenho dúvidas do que é que foi esclarecido e que a votação está correcta.

Assim, vamos continuar a nossa ordem de trabalhos, passando ao outro ponto da Ordem do Dia. Trata-se da Proposta de Decreto Legislativo Regional referente à "Criação da freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada".

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Eu peço desculpa,

Sr. Presidente, mas, já de vez, era só para esclarecer até ao fim e pedir-lhe a paciência.

Numa votação anterior, por exemplo, foi indicado o caso de um voto que foi considerado irregular. O que eu questionava a Mesa era sobre a seguinte questão:

Tendo em conta que a Mesa considera que os quadradinhos não são quadradinhos, se alguém assinalou algo nos quadradinhos, eu gostava de saber se isto é um voto a favor ou se é um voto nulo.

Presidente: Sr. Deputado, o que foi entendido pela Mesa, foi que os votos que eu considerei nulos foi porque um deles foi metido na urna referente ao nome de uma pessoa que não estava então em votação. Havia dois nomes que se havia anunciado que estavam à votação e apareceu um voto que era referente a um outro candidato. Na primeira votação houve alguém que, em lugar de pôr o voto em branco, escreveu nesse voto o nome da pessoa que estava efectivamente à votação, não utilizando o voto impresso que lhe tinha sido dado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Eu acho que, efectivamente, é uma perca de tempo mas, de qualquer modo, o que eu devo dizer é que, em relação ao critério da Mesa, pelo menos no plano moral - se é que por aqui há alguma coisa a respeito dessa votação porque de facto, a questão não é esta - alguém que possa ter escrito o nome e que explicitou por isso o seu sentido de voto com alguma clareza, esse voto tem muito menores razões para ser considerado nulo do que um voto de uma pessoa que tem um nome e manifesta-se na coluna que diz "contra".

Se, efectivamente, um voto de uma pessoa que escreve o nome do candidato que está em jogo é considerado nulo, e um voto que, à frente do candidato que está em jogo, manifesta-se no quadradinho contra e não é nulo, o critério, convenhamos, não de de todo razoável.

Em todo o caso, é evidente que a votação não fica prejudicada e, enfim, seria manifestamente abusivo reter por muito tempo a discussão sobre este tema. Mas, de qualquer modo, chamava a atenção para essa dualidade neste caso.

Presidente: Foi precisamente isso que eu disse: que a existência do voto contado a favor ou nulo não tinha qualquer reflexo na votação, porque até era de um dos candidatos que com esse voto não ficava eleito. Podia ficar, e foi precisamente por isso que eu chamei a atenção dos Srs. Deputados : foi que podia ficar eleito no caso de ser por um, ou não ficar eleito por causa de um voto também.

Estou de acordo como o Sr. Deputado de que isso, em termos gerais, não prejudicou esta votação.

Vamos regressar, então, à nossa ordem de trabalhos: Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Criação da Freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada".

Existe um parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre este diploma.

A Mesa, depois de conversar com os Presidentes dos Grupos Parlamentares e com os representantes dos outros dois partidos, aceita o parecer da Comissão que chama a atenção para que, apesar de não haver nada que impedisse a criação desta freguesia em termos da Lei-Quadro da criação das freguesias, "não é permitido criar novas freguesias durante o período de três meses que imediatamente antecedem a data marcada para a realização, a nível nacional, de quaisquer eleições de órgãos de soberania, da Assembleia das Regiões Autónomas ou órgãos do poder local".

Assim, propõe-se que esta Proposta de Decreto Legislativo Regional só seja discutida "depois do ciclo eleitoral que se avizinha, ou seja, das eleições legislativas, presidenciais e autárquicas".

Aceitando este parecer, retira-se este ponto da ordem de trabalhos.

Passamos ao ponto nº 4 da nossa ordem de trabalhos, que é a Proposta de Resolução sobre a "Inconstitucionalidade da Lei nº 13/85 - Património Cultural Português".

A Comissão dos Assuntos Sociais apresenta um relatório sobre esta matéria e os Srs. Deputados da mesma Comissão uma Proposta de Resolução.

O Sr. Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais quer apresentar este assunto? Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional do Trabalho:

A Comissão dos Assuntos Sociais, depois de ponderar o assunto que lhe foi colocado relativamente à Lei nº 13/85 de 6 de Julho e tendo em conta o relatório desta mesma Comissão que fora elaborado em Março e que mereceu a concordância da Assembleia Regional pelo qual foi transformado em resolução e ainda tendo em conta que a Assembleia da República não só não respeitou o parecer dado que era inviável tal respeito porquanto aprovou a Lei antes da Assembleia Regional aprovar esse mesmo parecer, apesar de a Assembleia Regional ter aprovado esse mesmo parecer nos prazos legais, a Comissão entendeu que deveria, no seu parecer, formular uma proposta de resolução no sentido de se solicitar a inconstitucionalidade dessa mesma Lei.

Dado o teor das normas regimentais que nos regem, a Comissão tem consciência de que não podia apresentar uma proposta de resolução, dado que isso está vedado às Comissões, apresentou

então um parecer no sentido de ser elaborada uma proposta de resolução, como atrás já referi, e os deputados dessa mesma Comissão, uma vez que ela é formada pela maioria dos partidos aqui representados, apresentaram uma proposta de resolução, que é agora presente ao Plenário da Assembleia, no sentido de ser aprovada.

Essa proposta consiste no seguinte:

"- Considerando que a Lei nº 13/85 de 6 de Julho "Património Cultural Português" foi aprovada em 21 de Março de 1985 pela Assembleia da República;

- Considerando que a Comissão dos Assuntos Sociais da Assembleia Regional dos Açores deu parecer sobre o Projecto-Lei nº 85/III - Património Cultural Português em 22 de Março de 1985;

- Considerando que a Assembleia Regional dos Açores em 16-04-85, aprovou a Resolução nº 8/85 de 22-05-85 na qual emitiu o seu parecer sobre o citado Projecto-Lei;

- Considerando que o parecer da Assembleia Regional dos Açores não foi levado em conta na apreciação e aprovação do já referido Projecto--Lei por o mesmo ainda não estar emitido;

- Considerando que a obrigatoriedade de audição imposta pelo nº 2 do artigo 231º da Constituição não se esgota no simples envio à Assembleia Regional dos Açores de qualquer Projecto-Lei;

- Considerando que a Lei nº 13/85 ignora o ordenamento jurídico vigente - refere-se, antes de mais, o fundamento da Autonomia Regional expresso no nº 1 do artigo 227º da Constituição, nomeadamente quanto às características culturais das populações insulares - e ainda os seguintes diplomas:

a) Decreto-Lei nº 408/78, de 19 de Dezembro, transferindo para os órgãos regionais dos Açores certos poderes no âmbito da cultura;

b) O artigo 92º, nº 2 do Estatuto Político--Administrativo da Região Autónoma dos Açores em articulação com o Decreto-Lei no 458-B/75, de 22 de Agosto com as alterações do Decreto--Lei nº 100/76, de 3 de Fevereiro;

c) O Decreto Regional nº 13/79/A, de 16 de Agosto;

d) O Decreto Regional nº 20/79/A, de 25 de Agosto;

e) O Decreto Regional nº 3/80/A, de 7 de Fevereiro;

f) O Decreto Legislativo Regional nº 12/83/A de 12 de Abril;

g) O Decreto Regulamentar Regional nº 30/83/A, de 22 de Julho;

h) O Decreto Legislativo Regional nº 15/84/A, de 13 de Abril;

i) A Portaria nº 14/78, de 14 de Março;

j) A Portaria nº 22/78, de 22 de Maio;

l) A Resolução nº 28/80, de 29 de Abril;

m) A Resolução nº 41/80, de 11 de Junho;

n) A Resolução nº 42/80, de 11 de Junho;

o) A Resolução nº 98/80, de 16 de Setembro;

p) A Resolução nº 64/84, de 30 de Abril;

q) O Despacho Normativo nº 142/83, de 20 de Dezembro;

r) O Despacho Normativo nº 152/83, de 27 de Dezembro;

s) O Despacho Normativo nº 59/84, de 29 de Maio;

t) O Despacho Normativo nº 164/84, de 18 de Setembro;

u) O Despacho Normativo nº 2/85, de 12 de Fevereiro.

- Considerando que a Lei nº 13/85 não foi expurgada de todos os preceitos que não cabiam no conceito de base geral do sistema de protecção;

- Considerando por fim que não foram ressalvadas na referida Lei as competências próprias e há muito estabelecidas e exercidas dos órgãos do Governo próprio da Região, as quais incluem o poder legislativo para além das bases gerais, a regulamentar, e todo o demais poder executivo:

Os Deputados abaixo assinados, de acordo com o estabelecido no artigo 168º do Regimento, propõem que a Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 281º da Constituição e alínea n), nº 1 do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo, resolva solicitar ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13/85, de 6 de Julho.

Santa Cruz, Ilha Graciosa, em 21 de Agosto de 1985.

O Relator: Luís Bastos.

O Presidente: Borges de Carvalho".

Ainda nos parece , aos Deputados proponentes, nomeadamente no caso concreto embora esta proposta esteja de facto subscrita por mim e pelo relator mas a verdade é que, pelo menos, houve a concordância e podem os deputados que fazem parte da Comissão fazer alguma correcção nesta matéria, parece-nos que seria correcto intercalar mais um considerando e completar o primeiro considerando nestes termos:

" Considerando que a Lei nº 13/85 de 6 de Julho "Património Cultural Português" foi aprovada em 21 de Março de 1985 pela Assembleia da República, tendo sido o pedido de pronúncia formulado à Assembleia Regional dos Açores, em 27 de Fevereiro de 1985".

Deveria ser ainda intercalado outro considerando entre os quarto e quinto parágrafo, com o seguinte teor:

"Considerando, na verdade, que, nos termos do artigo 58º, nº 1 da Lei nº 39/80, era de esperar que a pronúncia desta Assembleia Regional fosse produzida até 27 de Abril de 1985, apenas sendo legítimo, após decorrido tal prazo, con-

cluir-se que o Parlamento Regional nada tinha a dizer".

Estes aditamentos visam o seguinte:

Como é do conhecimento de todos os deputados, a Assembleia Regional tem 60 dias para manifestar a sua opinião perante o órgão de soberania, e era importante nós dizermos nesta proposta o dia em que deu entrada na Assembleia Regional este mesmo Projecto de Lei, que foi em 27 de Abril. E é importante que se diga para que se saiba que os 60 dias terminavam no dia 27 de Abril e que a pronúncia da Assembleia Regional foi dentro deste prazo.

Daí que nos pareça que devam ser introduzidos estes aditamentos porquanto, embora seja um aspecto apenas formal, é importante para a fundamentação do pedido de inconstitucionalidade.

Presidente: Srs. Deputados, este assunto está à discussão. Podem participar dois deputados de cada partido que usarão da palavra por período não superior a 15 minutos cada um.

Está aberta a discussão sobre este assunto. Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Muito brevemente queria apenas marcar uma posição sobre esta questão.

Em primeiro lugar queria dizer que estou de acordo com a proposta de resolução subscrita pelos Srs. Deputados da Comissão dos Assuntos Sociais. Eu faço parte dessa Comissão mas não subscrevi essa proposta. Adiante tentarei explicar e indagar porquê.

Mas a questão política que queria aqui trazer é a seguinte:

Efectivamente esta situação que leva a que surja esta proposta, é uma situação política grave e importante, que merece ser salientada, porque há ainda muito a fazer realmente para que deixem de suceder situações destas.

O que se passou concretamente foi que, enquanto nós estávamos aqui a dar o parecer que tinha sido, em termos constitucionais, solicitado pela Assembleia da República, a Assembleia da República estava lá a fazer a votação final global do documento, o que efectivamente é inconstitucional, o que efectivamente é, fundamentalmente, profundamente incorrecto.

Penso que é obrigação de todos nós e de todos e de todas as forças políticas, aqui, porque toca realmente a todas, diligenciar no sentido de situações destas não se repetirem.

Como disse no início, não participei na reunião da Comissão dos Assuntos Sociais que se realizou em Santa Cruz da Graciosa, dado que não estava na Região nesses dias, e, por isso, gostaria de deixar aqui de alguma forma expresso um certo desgosto pelo facto de o Sr. Presidente e o Sr. Relator da Comissão dos Assuntos Sociais não me terem dado conhecimento deste assunto mesmo que tivesse sido ontem ou hoje - apenas vi os relatórios hoje - porque, como conheciam a minha posição desde o início do processo, sabiam que eu também subscreveria a proposta de resolução.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Manda a justiça que, de facto, peça publicamente desculpa ao Deputado do Partido Comunista e aos Deputados do Partido Socialista pelo facto de não ter sido diligenciado que eles subscrevessem esta mesma proposta.

Eu, aliás, parti do princípio que estava subscrita, mas verifiquei que, efectivamente, não a tinham subscrito e apenas estava subscrita pelo Presidente e pelo Relator da mesma Comissão.

No entanto, tive o cuidado, e porque parti desse princípio, de referir que toda a Comissão estava de acordo com esta proposta porque essa era a verdade material. Só que, de facto, houve um lapso em não ter sido solicitada a subscrição por parte dos restantes deputados e, na qualidade de Presidente da Comissão, peço desculpa publicamente aos Srs. Deputados desse lapso.

Presidente: Srs. Deputados, o Sr. Deputado Borges de Carvalho acabou de ler a proposta de resolução, de forma que suponho que não é necessário tornar a lê-la pelo Sr. Secretário da Mesa.

Assim, não havendo objecções a esta interpretação, eu ponho à votação a proposta de resolução com os considerandos que constam do relatório da Comissão dos Assuntos Sociais, e mais os considerandos da proposta de aditamento, que também aqui foram lidos.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de resolução façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Esta proposta baixa então à Comissão para a redacção final.

Srs. Deputados, estão interrompidos os nossos trabalhos por 30 minutos a pedido do Partido Socialista.

(Eram 18.00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos recomeçar os nossos trabalhos.

(Eram 19,00 horas)

Vamos entrar no 5º ponto da ordem de trabalhos que é a Proposta de Resolução que visa a "Alteração aos Anexos I e II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de 1985".

Nos termos regimentais, a Comissão dos Assuntos

Económicos e Financeiros tomou a resolução, que foi, aliás, apresentada já esta manhã na nossa correspondência, autorizando esta alteração.

Também, por consenso e conversa com os Grupos Parlamentares e os respresentnates dos outros dois partidos, este assunto é retirado.

Passamos ao 6º ponto da nossa Ordem do Dia que é a Proposta de Resolução "Projecto do Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1986".

Sobre este assunto há um parecer da Comissão de Organização e Legislação e, com base nesse parecer, a Mesa apresentou uma nova versão de Orçamento que, obviamente, é a que está em discussão.

O Sr. Presidente da Comissão quer apresentar este relatório?

Então tem a palavra o Sr. Deputados Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Parecer sobre a Proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1986:

(Foi lido)

Presidente: Srs. Deputados, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Melo Alves que, na sua qualidade de Vice-Presidente da Assembleia, vai apresentar a nova proposta de Orçamento da Assembleia Regional para 1986.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Mesa debruçou-se atentamente sobre o extenso, interessante e útil relatório da Comissão de Organização e Legislação, relativo à proposta de Orçamento que submeteu àquela Comissão.

A Mesa lamenta incorrecções várias que haviam ali, mandou-as corrigir, também já está actualizado o livro aqui referido e, assim, apresenta-se uma segunda versão do Orçamento em que são atendidos todos os pormenores e erros técnicos que haviam sido verificados no aspecto de contas, e em que também se apresentam melhores esclarecimentos quanto a determinados pontos e a coluna das justificações devidamente preenchida, facilitando a consulta do documento.

No que se refere propriamente às opções da Mesa, a mesma manteve algumas das opções e alterou outras, tendo em conta o relatório da Comissão.

Julgamos que estão, assim, satisfeitas, fundamentalmente, as questões apresentadas pela Comissão e que o Orçamento corresponde às necessidades que se prevêem para 1986.

Presidente: Srs. Deputados, está aberta a discussão sobre esta matéria. Não havendo inscrições passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta apresentada pela Mesa para o Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para o ano de 1986, façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que discordam da Proposta de Orçamento façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada com 17 votos a favor do PSD, 7 do PS e 1 do CDS também a favor, e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Deputado do PCP absteve-se de aprovar ou de recusar o projecto de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para 1986 porque considera que, no presente documento, são seguidos critérios, tratadas questões e definidas verbas que dizem respeito a processos e que são resultado de métodos que o Deputado do PCP, ou por não conhecer a génese dos processos, ou por não conhecer ainda os métodos de trabalho, não se sente habilitado a tomar uma posição que difira desta.

Presidente: Srs. Deputados, passamos ao 7º ponto da nossa ordem de trabalhos.

Em relação ao ponto 7º a Mesa da Assembleia recebeu um ofício, assinado pelo Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Finanveiros, solicitando uma prorrogação do prazo por mais 90 dias. A Mesa autorizou, nos termos do artigo 130º, nº 3, do Regimento, esta prorrogação do prazo.

Depois também de uma troca de impressões com os Presidentes dos Grupos Parlamentares e os representantes dos outros dois partidos, este assunto é retirado da nossa ordem de trabalhos e voltará quando houver um parecer da Comissão.

Passamos ao 8º ponto da nossa ordem de trabalhos que consiste na reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 que foi vetado pelo Sr. Ministro da República.

Existe um parecer da Comissão dos Assuntos Sociais sobre esta matéria. Pergunto ao Sr. Presidente da Comissão se quer apresentar este parecer. Tem então a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório e parecer sobre a fiscalização preventiva da constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 - "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória" - exercida pelo Sr. Ministro da República.

(Foi lido)

Presidente: Srs. Deputados, a disciplina desta discussão é o artigo 146º, nº 2. Este assunto está à discussão na generalidade. Apenas podem intervir, e uma só vez, o autor ou os autores do projecto ou proposta e um deputado de cada partido.

Está aberta a discussão sobre este assunto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Bastos.

Deputado Luís Bastos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Qualquer que venha a ser a decisão tomada por esta Assembleia, não queria deixar de proferir algumas considerações como um dos deputados envolvidos na proposta de decreto legislativo regional, agora e mais uma vez em discussão neste Parlamento.

Não vou propriamente tecer considerações sobre a teimosia e acérrima vigilância constitucional que parece ter-se abatido ultimamente sobre quem legisla nesta Região de acordo com os anseios e aspirações das populações que afinal representamos.

Tão pouco se desenvolverão análises que por certo incorreriam no risco de ir dar connosco às portas de uma quezília institucional efémera.

Nem sequer apontar o facto político e bem notável que consiste na unanimidade conseguida por parte de todos os partidos desta Câmara e em torno daquilo que é o substancial no conteúdo da Proposta do Governo e que, por si só, é prova insofismável da justeza dos objectivos que aquela mesma Proposta de Decreto Legislativo Regional visa atingir.

Do que penso no entanto não poder abdicar é das nossas responsabilidades perante o povo eleitor donde e para o caso, se destacam os pescadores. Como deputado e no cumprimento das respectivas funções, quase garanti aos pescadores que a justiça prevaleceria; que aos seus filhos e a outros jovens seriam por certo concedidas licenças provisórias para poderem não só pescar como até vir a pescar melhor (isto dada a perspectiva de ministração de cursos que incidindo mais sobre a actividade piscatória os levaria por fim à obtenção da equivalência à sexta classe.

Perdida uma batalha jurídica? Bem, não discutindo nem colocando sequer em causa a legitimidade dos doutos acórdãos, este processo culmina numa questão, há que reconhecê-lo, de ordem ético-política.

Assim, sobre quem recairão as responsabilidades de situação de jovens pescadores suspensos da sua actividade laboral e por conseguinte desempregados, criada por via da possível não aplicação das normas contidas no diploma 3/85?

A inviabilização deste diploma seria certamente muito mal compreendida no seio de algumas importantes comunidades piscatórias (às quais aliás ele se destinava prioritariamente) e causará a mágoa em muitos lares pois que serão ainda mais parcos os recursos económicos das famílias atingidas. Quem assume a responsabilidade? E, como se pode impedir a ministração de cursos, neste caso de formação profissional a jovens, invocando leis gerais aplicáveis a todo o território nacional quando o Estado, ele próprio, se torna incapaz por via do actual sistema educativo, de garantir a escolaridade obrigatória?

De facto e se esta Assembleia não tentar esgotar os recursos ainda colocados ao seu alcance por forma a conseguir a aplicação das disposições consignadas no diploma 3/85, como se posicionará ela, órgão legislativo por excelência, perante as populações a que se destinavam especificamente aquelas disposições? Menos credível por certo.

Por tudo isto, estamos certos que só a confirmação da proposta de decreto legislativo regional, com as alterações já introduzidas por este Parlamento constituirá resposta adequada, de modo a que se ressalvem a vontade dos aglomerados populacionais atingidos e a determinação dos deputados em levar por diante até às últimas consequências aquilo que julgam ser efectivamente uma questão de reposição de justiça social.

(Aplausos do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta questão da "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória" abriu um processo já longo, que se arrasta há vários meses, e é um processo que, no fundo, veio desencadear uma querela de competências que é por si só importante.

E gostaria aqui, antes de entrar em algumas considerações concretas sobre o problema e sobre a visão do PCP da forma de resolver este problema, de fazer alguma anotação sobre isto. É evidente que todo este processo parte duma proposta do Governo que visa resolver um problema que todos reconheceram ser necessário resolver, independentemente de algumas questões de pormenor que foram surgindo entretanto, e abriu, digamos, um conjunto de situações que é preciso reflectirmos sobre elas.

Vejamos, por exemplo: o conceito de "Lei Geral da República" está suficientemente clarificado? - A meu ver não está. E neste caso fica bem patente que não está.

Isto será um dado a ter em conta na evolução, quer do nosso Estatuto, quer da Constituição, etc, em tempos futuros, mas também não podemos deixar de ter em conta que a não clarificação resulta normalmente de todo o processo político da autonomia e não podemos proceder como se essa clarificação existisse. Ela não existe! Objectivamente o que existe, neste momento, são dois acórdãos do Tribunal Constitucional a dizer que este decreto legislativo regional é inconstitucional. E é inconstitucional porque vai contra uma Lei Geral da República!

É este o argumento fundamental do Tribunal Constitucional! É esta a situação!

Gostaria de dizer aqui com toda a clareza

que, na opinião do PCP, este conceito de "Lei Geral da República", em termos constitucionais, tem que ser clarificado. É claro que podem dizer: "na prática pode contribuir para a clarificação!" É verdade que pode contribuir para a clarificação, mas os atropelos não contribuirão para a clarificação!

Isto no que toca à querela que este assunto levantou e levanta. Mas se esta querela é importante e pode ter o condão de vir, digamos, a tornar mais claras as ideias sobre esta matéria, também não é menos importante o problema concreto que existe: existe uma situação concreta que tem que ser resolvida com medidas concretas, existe uma situação concreta que é o facto de, neste momento, haver jovens que não têm a escolaridade obrigatória e que estão dentro da faixa etária abrangida por este diploma e que, legalmente, não podem exercer a sua actividade.

Este problema tem de ser resolvido! No entender do PCP a única forma de resolver este problema é através do mecanismo legal que efectivamente resta. E o mecanismo legal que resta é esta Assembleia propôr uma lei à Assembleia da República, com urgência, após a Assembleia da República estar novamente constituída.

É este o processo que reputamos de útil, de possível e que pode realmente vir a surtir efeito!

Neste sentido, a Representação Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de fazer entrar, como é já do conhecimento da Assembleia, uma ante-proposta de lei que, gostaria de o dizer aqui, sem pretender de forma nenhuma fazer qualquer apresentação sobre ela, segue, quer o projecto inicial do Governo, quer algumas das observações feitas por estruturas sindicais, quer principalmente o trabalho desenvolvido pela Comissão dos Assuntos Sociais, à volta deste assunto, nos seus relatórios, quando abordou a questão.

Posta esta situação, penso que a posição do PCP fica clara nesta matéria: nós não vamos votar pela reconfirmação do decreto! E não vamos votar pela reconfirmação do decreto porque estão em jogo, efectivamente, dois acórdãos do Tribunal Constitucional e porque pensamos que, se é necessária a clarificação desta questão, não é com atropelos menos pensados que se consegue isso. Vamos, sim, fazer tudo o que pudermos para que o problema possa ser resolvido pela via que resta neste momento.

Muito obrigado.

Presidente: Continua aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Bastos para um pedido de esclarecimento.

Deputado Luís Bastos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava perguntar ao Sr. Deputado Decq Mota, e por aquilo que se depreende do que acaba de dizer, se não existe clarificação do que é uma "Lei Geral da República".

Eu pergunto ao Sr. Deputado se não acha que seria uma óptima oportunidade para que esta Assembleia tentasse avançar com a clarificação do que entende ser uma "Lei Geral da República". Ela foi dada nos nossos relatórios pelos juristas desta Assembleia. Mas, enfim, juristas, há-os por toda a parte e o Tribunal Constitucional também é composto por juristas.

A meu ver, penso tratar-se mais de uma interpretação de lei do que, propriamente, de uma falta de clarificação do que é uma "Lei Geral da República". Nós entendemos o que era a "Lei Geral da República"!

Por outro lado, gostaria também de perguntar ao Sr. Deputado Decq Mota se acha que é mesmo verdade só restar um único mecanismo, ou seja, a apresentação da sua ante-proposta de lei?

Será que não pensa, ao contrário, que se trata de uma capitulação, ou seja, do esvaziamento de conteúdo daquilo que cabe efectivamente, dentro do contexto autonómico, a esta Assembleia fazer, que é tentar, com todas as consequências, lutar pelos interesses que julga que são os do povo que ela representa?

Efectivamente, sabe que ainda há um recurso possível: a reconfirmação deste diploma. A desistência que faz da reconfirmação e a apresentação desta anteproposta de lei é, nada mais nada menos, do que uma capitulação face àquilo que ainda podia ser feito.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para responder aos pedidos de esclarecimento.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr . Deputado Luís Bastos:

O Sr. Deputado está, no meu entender, a confundir várias coisas.

Efectivamente, à partida, esta Assembleia tomou uma posição, e tomou-a por unanimidade: a Comissão dos Assuntos Sociais tomou essa posição por unanimidade, este Plenário tomou a posição por unanimidade.

Pode-se subentender, dessa posição por unanimidade, que os partidos aqui representados entenderam que, efectivamente, a proposta do Governo não era inconstitucional. Pode e deve-se entender isto, e foi esta a posição do PCP! - Este é o primeiro ponto.

A seguir, o Sr. Ministro da República pediu a fiscalização preventiva da constitucionalidade. O Tribunal Constitucional fez um acórdão e levantou a questão da inconstitucionalidade.

Eu gostaria de o dizer, porque não o disse, uma vez que não estava cá quando o diploma foi reconfirmado pela primeira vez, mas gostaria de o dizer hoje, que se estivesse cá naquela altura já tinha votado de forma a respeitar

o acórdão do Tribunal Constitucional, porque penso que as questões que estão por clarificar não se vão resolver batendo com a cabeça contra as paredes, como parece ser a proposta que o Sr. Deputado Luís Bastos efectivamente faz.

Não é batendo com a cabeça contra a parede que se vai fazer o buraco na parede! O buraco na parede faz-se com a argumentação, faz-se com o trabalho persistente, faz-se com as alterações que, em devido tempo, podem e devem ser introduzidas.

Esta Assembleia ter, a este respeito, uma posição de teimosia, pode levar apenas a um beco sem saída porque, se fosse hoje aqui reconfirmado pelos 2/3 este diploma, o que poderia acontecer a seguir era que ele viesse realmente a ser declarado inconstitucional com força obrigatória geral.

Penso que isso não ajudava nada a resolver o problema. Portanto, o que o Sr. Deputado propõe resume-se num sucessivo bater da cabeça contra as paredes sem argumentação.

Quanto à capitulação, não é capitulação porque nós não nos movemos num quadro político. O quadro político constitucional do nosso País não pode ser entendido como um quadro político em que uns estão a guerrear outros, uns estão a capitular em função da acção de outros.

Esta Assembleia Regional não está a capitular perante as decisões do Tribunal Constitucional, ou perante a intervenção legítima e legal do Sr. Ministro da República, ou perante as decisões da Assembleia da República nas matérias que a Assembleia da República tem competência em relação à Região!

A vida política regional não pode ser vista assim porque, se é vista assim, Sr. Deputado, então sou obrigado a concluir que, no seu pensamento profundo, existirão outras questões, outras razões que não são aquelas que me movem e que movem, com certeza, a maioria dos deputados aqui presentes.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, continua aberta a discussão. Não havendo mais intervenções vamos passar à votação. Como a contagem dos votos nesta votação é de facto fundamental, eu peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares.

Como não houve entrada de propostas de alteração na especialidade, vamos votar na generalidade. A votação na generalidade versará sobre a confirmação, ou a não confirmação, do decreto da Assembleia Regional.

Os Srs. Deputados que concordam com a confirmação do Decreto 3/85 façam o favor de se deixar estar como estão.

Os Srs. Deputados que votam contra a confirmação do Decreto 3/85 façam o favor de se sentar.

Secretário: Foi confirmado com 24 votos a favor do PSD, 11 do PS e 2 do CDS, e 1 voto contra do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa para uma declaração de voto.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O PS voltou a reconfirmar este diploma na linha da continuidade da sua acção que teve desde a primeira hora sobre este documento e porque considera que existe ainda a possibilidade de o Tribunal Constitucional se pronunciar sobre este diploma após a sua publicação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Social Democrata confirmou o seu Decreto Regional nº 3/85 porquanto, em primeiro lugar, entende que os objectivos que nele se visam são prementes, urgentes e é necessário responder de maneira activa às questões concretas que existem nesta matéria e que nele se visa ultrapassar.

Em segundo lugar, entende que, o recurso para esta Assembleia Regional é um recurso que deve ser exercido, é constitucional, está previsto, e uma vez que esta Assembleia Regional está convicta e com bases legais, em termos de fundamentação e em termos de convicção, de que a sua posição é legítima, é legal. Daí que não se podia, sob pena de se estar a tomar uma atitude que se traduziria em omissão nesta matéria, tomar, efectivamente, uma atitude que não fosse a de confirmar este mesmo diploma, para que se procure responder aos problemas reais que existem na nossa Região.

Por outro lado, pensamos ainda que é importante que o recurso para esta Assembleia Regional, mesmo das decisões judiciais, é um recurso legal e constitucional, e é necessário exercê-lo, porque estamos convencidos que será difícil haver a consagração duma disposição que nos diga claramente e nunca traga dúvidas de interpretação quanto ao que se vem a entender por "Lei Geral da República".

É importante que se tire também lição daqui para possíveis revisões constitucionais e estamos de acordo com a necessidade de clarificar algumas matérias. Mas o que é necessário é também esta Assembleia, por si própria, não se despojar das responsabilidades e competências que efectivamente tem.

Daí que a Assembleia Regional, ao aprovar, da maneira como aprovou, a confirmação deste documento, está dando um passo significativo e importante no sentido de confirmar a sua competência legislativa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado Decq Mota (PCP): Sr. Presidente,

Srs. Deputados:

É só para uma breve declaração de voto.

O PCP votou contra a reconfirmação deste diploma por achar que, neste momento e neste ponto do processo, a resolução concreta deste problema concreto exige uma actuação constitucionalmente muito segura.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, passamos então ao último ponto da nossa ordem de trabalhos. Trata-se também da reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 9/85 que foi vetado pelo Sr. Ministro da República. Sobre esta matéria há um parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

O Sr. Presidente da Comissão quer apresentar este parecer?

Deputado Melo Alves (PSD): Julgo que é dispensável, Sr. Presidente.

Presidente: Sobre este assunto está aberta a discussão, nos mesmos termos da anterior. Há uma proposta de alteração, apresentada por um grupo de deputados de todos os partidos, do seguinte teor:

"Os Deputados abaixo assinados assumem como redacção para o nº 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85 a manutenção do texto do nº 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A de 28 de Junho, proposta pela Comissão no seu ponto IV do parecer que reapreciou o Decreto Legislativo Regional sobre Orgânica de Planeamento".

Sobre esta proposta de alteração está aberta a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Muito brevemente gostaria de fazer duas ou três considerações sobre este assunto.

Foi uma questão que aqui há dois ou três meses atrás acendeu alguma polémica nesta Sala. Penso que, neste momento, é um assunto que, efectivamente, está "pacificado", diria assim. E está porque a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos desenvolveu um trabalho nesse sentido, apresentou um relatório em que coloca duas alternativas, ambas elas boas bases de discussão.

No entanto, gostaria de clarificar aqui por que é que, em conjunto com outros Srs. Deputados de todas as bancadas, subscrevi a segunda das duas hipóteses, proposta pela Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Esta hipótese - a proposta que o Sr. Presidente acabou de ler - remete para a redacção anterior. É uma redacção larga e penso que, efectivamente, numa lei deste tipo, há que definir o essencial, mas não há que procurar regulamentar apertadamente, no articulado, todas as situações e todas as condições sob pena de se cair facilmente em situações de exclusão ou de limitação do exercício de um direito.

A vida política em si mesma, a prática dos parceiros sociais, a prática política do Governo vão, com este preceito largo, definir a sua aplicação. Será a luta política, permitam-me que o diga, em si mesma, que irá fazer a melhor aplicação possível deste preceito.

É esta a razão fundamental porque penso que esta é a solução melhor. Assim, a solução, não só é constitucional, como é fundamentalmente justa.

As posições dos Sindicatos, as posições das organizações representativas das actividades económicas, ficam,com esta redacção, perfeitamente salvaguardadas.

Disse. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Subscrevi, com outros deputados desta Assembleia, aquela proposta por entender que ela vem responder a um problema que foi aqui largamente debatido, por entender que, com esta redacção, não temos excluído nenhuma estrutura sindical, nenhuma estrutura representativa das actividades económicas, da participação no Plano.

Entendo que, com esta posição, ficaram salvaguardados e garantidos todos os direitos, consagrados na Constituição, ficando agora as organizações e o Governo com a responsabilidade e o dever de participarem ou de fazerem participar as outras estruturas.

Portanto, esta é a redacção que consideramos correcta, constitucional, a que devia ter estado desde a primeira hora em cima da mesa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Melo Alves.

Deputado Melo Alves (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fui membro da Comissão que apreciou este assunto, o parecer foi aprovado por unanimidade, estava pois naturalmente aberto a qualquer uma das soluções.

Entendeu a Comissão, por unanimidade, deixar aos Grupos Parlamentares uma reflexão mais profunda sobre esta matéria e opções.

No entanto, é de congratular porque, num ambiente de calma e serenidade, foram encontradas duas hipóteses que, na Comissão, mereceram a concordância de todos os deputados presentes e que me parecem ambas viáveis, ambas constitucionais.

Julgo que conseguimos encontrar duas hipóteses de saída ambas obedecendo a preceitos constitucionais, e isto num clima de serenidade, num clima de não suspeições, num clima de perfeita compreen-

são dos objectivos que se queriam atingir.

Assim, optámos, os Grupos Parlamentares - não só o meu mas todos - por uma das soluções apontadas que parece que dará uma mais larga previsão às futuras situações, às futuras alterações que possam suceder no mundo das organizações sindicais e das organizações económicas.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos então passar à votação. Nos termos do nº 4 do artigo 146º, votaremos só a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de alteração que propõe que se mantenha o texto do nº 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A, de 28 de Junho, façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Baixa então à Comissão para a redacção final.

Srs. Deputados, chegámos ao fim da nossa ordem de trabalhos.

A Mesa, ouvidos os Grupos parlamentares e os representantes dos outros dois partidos, propõe que se suspendam os trabalhos da Assembleia e que se recomecem na 3ª feira, 22 de Outubro, às 15,00 horas.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, estão suspensos os nossos trabalhos até ao dia 22 de Outubro.

Muito boa noite.

(Eram 20,00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: CDS - Alvarino Pinheiro, José Dias).

(Deputados que faltaram à Sessão: PSD - Carlos Teixeira, João Bernardo Rodrigues, Manuel Avila, Mário Castro; PS - Conceição Bettencourt, João Macedo).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Acórdão Nº 130/85
do Tribunal Constitucional

Acordam no Tribunal Constitucional

O Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 279º da Constituição da República e artigo 57º e seguintes da Lei nº 28/82, de 15 de Novembro, requer ao Tribunal, em sede de fiscalização preventiva da constitucionalidade, a apreciação dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Legislativo nº 3/85 aprovado na Assembleia Regional dos Açores, em 18 de Junho último.

I

Fundamentos do pedido.

A Assembleia Regional dos Açores, em sua reunião plenária de 1 de Fevereiro de 1985, aprovou, nos termos da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República, o Decreto Legislativo Regional nº 3/85.

Considerando que os seus artigos 2º e 5º estavam feridos de inconstitucionalidade e, em consequência destes, os artigos 3º, 4º, 6º e 7º, requereu então a sua apreciação pelo Tribunal Constitucional, em sede de fiscalização preventiva.

Pelo seu Acórdão nº 57/85, de 26 de Março de 1985, o Tribunal declarou a inconstitucionalidade de todas as normas daquele diploma, por violação da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República.

Devolvido o mesmo Decreto à Assembleia Regional, nos termos do nº 5 do artigo 279º da Constituição, foi o mesmo reformulado, no tocante aos seus artigos 2º, 3º e 4º.

Não obstante, subsiste a sua inconstitucionalidade, na medida em que as respectivas normas "colidem frontalmente com o limite que a Constituição fixou ao poder legislativo autonómico traduzido no respeito pelas leis gerais da República".

Isto porque tais leis, "para além de exigirem o diploma da conclusão com aproveitamento da escolaridade obrigatória de seis anos para efeitos de emprego, proíbem expressamente a concessão de licenças de trabalho a bordo e a inscrição de marítimos sem a 6ª classe de escolaridade obrigatória, desde que nascidos depois de 1 de Janeiro de 1967".

Na verdade, "a aplicação sem reservas, a todo o território nacional das normas proibitivas da concessão de licenças de trabalho a bordo e da inscrição de marítimos sem a 6ª classe de escolaridade obrigatória, desde que nascidos depois de 1 de Janeiro de 1967, é inequívoco".

E esse é um problema que ultrapassa o âmbito regional, tem dimensão nacional.

II

Notificado o Senhor Presidente da Assembleia Regional para responder, querendo, foi junta a sua resposta na qual de essencial se sustenta:

Que "o Decreto nº 45969, de 15 de Outubro de 1964, que deu execução ao Decreto-Lei nº 45968, da mesma data, bem como o Decreto-Lei nº 538/79, não são leis gerais da República

já que estas, de acordo com o nº 4 do artigo 115º da Constituição, são aquelas cuja razão de ser envolve a sua aplicação sem reservas a todo o território nacional", e a comprová-lo está o facto de "o despacho nº 69/73, bem como o Decreto Regulamentar nº 14/83, de 25 de Fevereiro, consignarem excepções a algumas disposições daqueles citados diplomas legais".

Que "no diploma em causa se teve presente o facto de se viver num país e numa região onde uma considerável parcela da população nascida após 1 de Janeiro de 1967 não possui diploma de aproveitamento de escolaridade obrigatória e não é nem será pela existência do Decreto-Lei nº 538/79 que ela passará a possuir tais habilitações".

Que "a melhor forma de comemorar o ano internacional da juventude é facilitar, com os meios ao nosso alcance, condições indispensáveis para que todo o cidadão tenha acesso a uma actividade profissional condigna" ...

Que "o Decreto Legislativo Regional ora aprovado, tem em conta o compromisso assumido pelos pescadores, não no sentido de completar a escolaridade obrigatória, mas sim de frequentar os cursos previstos neste diploma e que mais não têm por objectivo senão suprir a falta daquela escolaridade, para efeitos de inscrição marítima".

Que "as questões relacionadas com as pescas constituem matéria de interesse específico para a Região - alínea f) do artigo 27º da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto".

III

A legislação reguladora da matéria ora versada, a nível nacional no Decreto Legislativo Regional, é basicamente, constituída:

1) Decreto-Lei nº 45968, de 15 de Outubro de 1964, que, por disposição expressa do seu artigo 49º veio a ser regulamentado pelo Decreto nº 45969, da mesma data, sendo neste decreto regulamentar que, no artigo 8º, se enumeram os documentos exigíveis para a inscrição marítima dos interessados, e entre estes, na alínea e), os "comprovativos de habilitações literárias (pelo menos o ensino primário elementar)".

2) O despacho ministerial nº 69/73, de 4 de Junho, que veio permitir o trabalho a bordo, no tráfego local e em alguns géneros de pescas, a indivíduos que não podiam ser inscritos marítimos, por não possuirem a escolaridade mínima. Este despacho veio a ser revogado pelo artigo 5º do Decreto-Regulamentar nº 14/83, de 25 de Fevereiro.

3) Decreto Regulamentar nº 14/83, de 25 de Fevereiro, o qual, como se lê no acórdão nº 57/85 deste Tribunal:

(Ponderando, embora, que "a concessão de licenças de trabalho constitui, ao mesmo tempo, um instrumento de emprego para milhares de trabalhadores e um recurso no interesse da economia nacional" considerou que "todavia tem dificultado a frequência da escolaridade obrigatória e a obtenção do respectivo diploma, o que não pode continuar a permitir-se (...)" (do preâmbulo do diploma).

Por isso, o seu artigo 1º veio dispôr:

"1. - Deixa de ser permitida a concessão de licenças de trabalho a bordo".

E o nº 4 do artigo 2º:

"De futuro os candidatos à categoria de pescador e marinheiro de 2ª classe do tráfego local terão de possuir a 6ª classe da escolaridade obrigatória, desde que nascidos depois de 1 de Janeiro de 1967".

Por sua vez, o nº 1 do artigo 3º, contemplando a situação daqueles que ao abrigo das disposições do Despacho Ministerial nº 69/73 tinham obtido permissão de trabalho a bordo sem possuírem a escolaridade mínima, concedeu-lhes o prazo de 18 meses para requererem a inscrição marítima, findo o qual as licenças 'são consideradas sem validade'.

Esse prazo terminou em 26 de Agosto de 1984).

4) O Decreto-Lei nº 538/79, de 31 de Dezembro, que no seu nº 1, decretou que o ensino básico é universal, obrigatório e gratuito, e abrange os seis primeiros anos de escolaridade, garantindo para todas as crianças residentes em território português (logo, sem excluir as das Regiões Autónomas) a escolarização correspondente ao ensino básico, passou a exigir, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, a posse de diploma de escolaridade obrigatória de seis anos, para efeitos de emprego em actividades nacionalizadas ou privadas.

IV

Para melhor compreensão do problema suscitado no pedido do Senhor Ministro da República, é útil transcrever aqui as duas versões do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 em causa: a de 1 de Fevereio de 1985, e a de 18 de Junho último, facilitando, assim, a sua comparação, e sublinhando o que foi alterado.

Tanto no preâmbulo como nos artigos 1º, 5º, 6º e 7º, as duas versões são exactamente as mesmas.

As alterações cingem-se aos artigos 2º, 3º e 4º como se vê da transcrição:

a) **Artigo 2º** (versão aprovada em 1 de Fevereiro):

O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, promoverá a concessão de licenças de trabalho a bordo condicionais e provisórias **aos filhos** de pescadores que, tendo como habilitações mínimas o 2º ano da 2ª fase do ensino primário elementar

se comprometam a **completar a escolaridade obrigatória** em prazo a regulamentar.

Artigo 2º (versão aprovada em 18 de Junho):

O Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, promoverá a concessão de licenças de trabalho a bordo condicionais e provisórias aos **pescadores** que, tendo como habilitações mínimas o 2º ano da 2ª fase do ensino primário elementar, se comprometam **a frequentar cursos de educação que supram a falta da escolaridade obrigatória,** em prazo a regulamentar.

b) - **Artigo 3º** (versão aprovada em 1 de Fevereiro):

O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, providenciará no sentido de que os cursos destinados à **obtenção da escolaridade obrigatória** pelos indivíduos referidos no artigo anterior sejam efectuados nos locais de residência dos candidatos e **em horário adaptado** à sua actividade **na pesca.**

Artigo 3º (versão aprovada em 18 de Junho):

O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, providenciará no sentido de que os cursos destinados a **substituir a escolaridade obrigatória** pelos indivíduos referidos no artigo anterior sejam efectuados nos locais de residência dos candidatos e **em épocas** e horários **adequados** à sua actividade.

c) - **Artigo 4º** (versão aprovada em 1 de Fevereiro):

A certificação obtida pela frequência com aproveitamento dos cursos referidos no artigo anterior será equiparada, **para todos os efeitos,** ao sistema escolar oficial.

Artigo 4º (versão aprovada em 18 de Junho):

A certificação obtida pela frequência com aproveitamento dos cursos referidos no artigo anterior será equiparada **à posse de diploma de aproveitamento de escolaridade obrigatória, para os efeitos previstos neste diploma.**

Assim, verifica-se, que da reformulação de 18 de Junho, por virtude da devolução à Assembleia Regional pelo Senhor Ministro da República, do Decreto Legislativo Regional nº 3/85, de 1 de Fevereiro, julgado inconstitucional, em sede de fiscalização preventiva, pelo Acórdão nº 57/85, deste Tribunal, resultaram as seguintes diferenças:

1) A concessão de licença de trabalho a bordo passou a ter como destinatários não já os filhos dos pescadores, mas sim os pescadores;

2) Essa concessão continua a ser dependente de um compromisso dos candidatos mas, agora, não já de completarem a escolaridade obrigatória, mas sim de frequentarem os cursos de educação que supram a falta de escolaridade obrigatória.

3) A Secretaria Regional da Educação e Cultura, providenciará, não já no sentido de os cursos se destinarem à obtenção da escolaridade obrigatória, mas sim a substituir a escolaridade obrigatória.

4) A certificação obtida pela frequência com aproveitamento dos cursos deixa de ser equiparada, para todos os efeitos, ao sistema escolar oficial, passando a sê-lo à posse de boletim de aproveitamento de escolaridade obrigatória, para os efeitos previstos no diploma.

V

Vê-se, inequivocamente, que as alterações introduzidas no Decreto Legislativo Regional nº 3/85, na reformulação aprovada em 18 de Junho pela Assembleia Regional, não expurgaram as normas julgadas inconstitucionais pelo Acórdão do Tribunal Constitucional, pelo que, assim o entendendo, usou o Senhor Ministro da República da faculdade que o nº 3 do artigo 279º da Constituição lhe concede, solicitando de novo a apreciação preventiva da sua constitucionalidade.

A situação, o problema, continuaram a ser os mesmos, ultrapassando o âmbito regional pois têm dimensão nacional, e não podem considerar-se como constituindo matéria de interesse específico da Região.

Está, pois, de pé toda a fundamentação do Acórdão nº 57/85 deste Tribunal, até porque a não ser a referência à melhor forma de comemorar o ano internacional da juventude, dando-lhe a possibilidade de exercer uma actividade mais, nada se contém de novo na argumentação da resposta do Senhor Presidente da Assembleia Regional, que não tenha já sido apreciado no Acórdão referido.

Por isso, nessa fundamentação assenta essencialmente, pode mesmo dizer-se totalmente, este acórdão.

VI

Assim, e transcrevendo do Acórdão nº 57/85:

(Nos termos da alínea a) do artigo 229º da Constituição, as regiões autónomas podem legislar, com respeito da Constituição e das leis gerais da República, em matérias de interesse específico para as regiões que não estejam reservadas à competência própria dos órgãos de soberania.

Por sua vez, o nº 3 do artigo 115º da Constituição dispõe:

"Os decretos legislativos regionais versam sobre matérias de interesse específico para as respectivas regiões e não reservadas à Assembleia da República ou ao Governo, não podendo dispor contra as leis gerais da República".

O que são "leis gerais da República", di-lo, agora, o número imediato do mesmo artigo, introduzido pela Lei Constitucional nº 1/82, de 30 de Setembro:

"São leis gerais da República as leis e os

decretos-leis cuja razão de ser envolva a sua aplicação sem reservas a todo o território nacional".

Já pelo que respeita a "matérias de interesse específico para as regiões" não as define a Constituição, nem as tipifica, nem oferece qualquer critério ou pista para a sua qualificação.

A doutrina e uma já hoje abundante jurisprudência da Comissão Constitucional e deste Tribunal têm procurado precipitar, ao menos, uma ideia nuclear de quais sejam essas matérias.

Em recente acórdão do Tribunal Constitucional (acórdão nº 42/85, de 12 de Março, no processo nº 80/83, publicado no D.R. 1ª, nº 80, 6/4/85), depois de uma longa excursão pela doutrina e pela jurisprudência, conclui-se:

"Em síntese, e apenas como critério de orientação interpretativa, poderão tipicizar-se como de interesse específico das regiões aquelas matérias que lhes respeitem exclusivamente ou que nelas exijam um especial tratamento por ali assumirem peculiar configuração".

E este critério se há-de impor, ainda, quando se esteja perante matéria que, em abstracto, pudesse eventualmente ser incluída no elenco - aliás, puramente exemplificativo - do artigo 27º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores).

Ora, é de salientar que o Senhor Presidente da Assembleia Regional invoca a alínea f) do citado artigo 27º para concluir que o Decreto Legislativo Regional nº 3/85 constitui matéria de interesse específico da Região. Todavia, esta alínea refere-se a "Pescas", e o Decreto Legislativo em causa trata de matéria respeitante a escolaridade obrigatória, garantida por legislação nacional, a todas as crianças residentes em território português, portanto incluindo as das Regiões Autónomas, o que destrói essa invocada especificidade. E a indicação legislativa que se faz sob o nº III deste acórdão, tal como se fazia no nº 57/85, é decisiva para comprovar esta afirmação.

Por isso, no citado acórdão nº 57/85, se escreveu, como a seguir se transcreve:

(...revela que o problema da concessão de simples licenças de trabalho a bordo, com o que tem conexo - exigência da escolaridade mínima, e posteriormente, da escolaridade obrigatória - é um problema que ultrapassa o âmbito regional. Tem dimensão nacional. É que está em causa um dos processos incentivadores da obtenção do diploma da escolaridade obrigatória. E este processo não é específico de qualquer região do País.

A contraprova reside na circunstância de o artigo 2º do Decreto Legislativo Regional conter uma norma que colide frontalmente com a proibição do nº 1 do artigo 1º e com a exigência do nº 4 do artigo 2º, ambos do Decreto Regulamentar nº 14/83, e violar a norma da alínea b) do nº1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 538/79.

A partir deste último diploma, a opção das "leis gerais da República", é categórica: não pode continuar a permitir-se o emprego dos que nasceram a partir de 1 de Janeiro de 1967 sem a posse do diploma de aproveitamento da escolaridade obrigatória de seis anos, ainda que isso, na linguagem do preâmbulo do Decreto Regulamentar nº 14/79, prejudique o emprego de milhares de trabalhadores e afecte um recurso no interesse da economia nacional).

Assim se conclui que o Decreto Legislativo Regional nº 3/85 está ferido de inconstitucionalidade, já que viola os limites dos poderes legislativos autonómicos consignados na alínea a) do artigo 229º da Constituição. E, nestes termos, pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Legislativo Regional nº 3/85, aprovado pela Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Junho de 1985, por violação da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República.

Lisboa, 23 de Julho de 1985.

(Ass.ilegíveis dos membros do Tribunal Constitucional).

Acórdão nº 140/85
do Tribunal Constitucional

Acordam, em sessão plenária, no Tribunal Constitucional:

1. O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores requereu a este Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 278º da Constituição, a apreciação preventiva da constitucionalidade das normas constantes do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, na parte em que altera a redacção do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83-A, de 28 de Junho, relativo à orgânica regional de planeamento.

Segundo alega o Ministro da República, as alterações ora introduzidas vêm impedir a participação na elaboração do Plano Regional de "todas as estruturas sindicais representativas dos trabalhadores que não possuam, nos Açores, **representações autónomas**, o mesmo sucedendo com os sindicatos com sede na Região, mas filiados em uniões e federações com sede no Continente, porventura, as de maior implantação e representatividade na Região".

E - continua o Ministro da República - "o mesmo acontece com as organizações representativas das actividades económicas, igualmente atingidas nos seus legítimos interesses de classe".

Por estes motivos, o diploma em apreço - conclui - terá violado o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 57º, no nº 3 do artigo 94º, na alínea a) do artigo 230º e, consequentemen-

te, o preceituado na alínea a) do artigo 229º da Constituição.

2. Em conformidade com o estabelecido na Lei nº 28/82, de 15 de Novembro, foi a Assembleia Regional dos Açores notificada, na pessoa do seu presidente, para se pronunciar, querendo, sobre a questão.

Usando dessa faculdade, aquela Assembleia Regional começa por sustentar, na sua resposta, que as normas impugnadas não podem violar a alínea c) do nº 2 do artigo 57º da Lei Fundamental, porquanto "a disposição do decreto legislativo refere-se à participação na elaboração do plano, enquanto aquela disposição constitucional alude à participação no controle da execução do plano".

Seguidamente, nega igualmente que possa haver violação do preceituado no nº 3 do artigo 94º da Constituição.

Para tanto, invoca que "não parece praticamente exequível e politicamente imposta pela Constituição a participação na elaboração do plano de todas as organizações representativas de trabalhadores ou de actividades económicas que tenham filiados na Região".

E, depois de negar que se haja pretendido impedir a participação de sindicatos que, tendo sede nos Açores, se encontrem filiados em uniões ou federações sediadas noutro ponto do território nacional, diz a Assembleia Regional:

"Efectivamente, pretende-se a participação apenas das representações autónomas dos sindicatos com sede noutros pontos do território nacional: o direito de participação tem limites de ordem prática e política. Participarão as representações que, segundo os estatutos, gozem efectivamente de 'representatividade' na Região".

Finalmente, conclui que "idênticos argumentos são válidos no que se refere às organizações representativas das actividades económicas".

Cumpre, agora, decidir.

3. O Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A, que aprovou a orgânica regional do planeamento nos Açores, estabelece no nº 1 do seu artigo 6º que "o Governo Regional, no decurso da preparação do Plano Regional, ouvirá os conselhos de ilha ou as câmaras e as assembleias municipais nas ilhas onde não existirem aqueles, bem como as organizações representativas dos trabalhadores e as organizações representativas das actividades económicas".

E o nº 2 do mesmo artigo acrescenta que "a proposta do Plano enviada à Assembleia Regional será acompanhada dos pareceres emitidos pelas entidades referidas no número anterior".

De acordo com o artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em 17 de Junho, pretende-se dar nova redacção a vários preceitos do citado Decreto Legislativo Regional nº 21/83-A e, designadamente, ao seu mencionado artigo 6º.

Este passaria, assim, a dispor o seguinte:

"1. Na elaboração do Plano Regional participam:

a) Os conselhos de ilha ou as câmaras municipais, nas ilhas onde aqueles não existirem;

b) As uniões e as federações sindicais com sede nos Açores, os sindicatos com sede na Região, não filiados em uniões ou federações, e as representações autónomas de sindicatos com sede no Continente;

c) As organizações representativas das actividades económicas com sede na Região e as representações autónomas das sediadas fora da Região.

2. A participação na elaboração do Plano faz-se por intermédio do Departamento Regional de Estudos e Planeamento dos Açores ao qual compete, para esse efeito:

a) Contactar com as entidades mencionadas no nº 1 até ao dia 30 de Julho, a fim de recolher dados, opiniões e sugestões concretas que permitam elaborar propostas de investimento adequadas às realidades regionais e locais;

b) Apresentar, até 20 de Setembro de cada ano, às entidades referidas no nº 1 a anteproposta do Plano Regional.

3. As entidades mencionadas no nº 1 deverão pronunciar-se, até 15 de Outubro, sobre as grandes opções globais e sectoriais da anteproposta do Plano e a respectiva programação.

4. As sugestões e pareceres emitidos em conformidade com o disposto nos números anteriores deverão acompanhar a proposta de Plano a enviar à Assembleia Regional".

Vejamos, em primeiro lugar, qual o sentido e alcance das alterações assim introduzidas no diploma em referência, na parte que ora nos interessa.

4. Enquanto pelo diploma actualmente em vigor é assegurada, na fase de preparação do Plano Regional, a audição das **organizações representativas dos trabalhadores** e das **organizações representativas das actividades económicas**, não se estabelecendo qualquer discriminação entre as diversas organizações pertencentes a cada uma destas categorias, pelo diploma agora aprovado pela Assembleia Regional, tal audição só passaria a ser garantida:

a) As uniões e federações sindicais com sede nos Açores;

b) Aos sindicatos com sede na Região, não filiados em uniões ou federações;

c) As representações autónomas de sindicatos com sede no Continente;

d) As organizações representativas das actividades económicas com sede na Região;

e) As representações autónomas das organizações representativas das actividades económicas sediadas fora da Região.

Ficaria assim, excluída a audição:

a) Das comissões de trabalhadores;

b) Das confederações sindicais;

c) Das uniões e federações sindicais com sede fora dos Açores;

d) Dos sindicatos com sede na Região, filiados em uniões ou federações;

e) Dos sindicatos com sede na Região Autónoma da Madeira;

f) Dos sindicatos com sede no Continente, que não disponham de representação autónoma nos Açores;

g) Das organizações representativas das actividades económicas sediadas fora da Região, que não disponham de representação autónoma nos Açores.

5. A exclusão das comissões de trabalhadores resulta do facto de elas não serem organizações sindicais, embora sejam, contudo, **organizações representativas dos trabalhadores,** o que resulta claramente da respectiva natureza e das funções que lhes estão cometidas, em conformidade com o disposto nos artigos 54º e 55º da Lei fundamental (cfr., neste sentido, **J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa, Anotada,** 2ª edição, 1º volume, artigo 81º, nota XII, pág. 404:" As ' organizações representativas dos trabalhadores ' são tipicamente as comissões de trabalhadores e as associações sindicais").

Por outro lado, a exclusão das confederações sindicais parece evidente: sabendo-se que o universo das associações sindicais existentes abrange aquelas confederações, para além das denominadas "uniões" e "federações" de sindicatos, a mera referência a estas últimas não pode deixar de significar a exclusão das primeiras.

Também não parece possível deixar de considerar que ficam excluídos da audição os sindicatos que, embora sediados na Região Autónoma dos Açores, se encontrem filiados em uniões ou federações, ainda que estas tenham a sua sede noutro ponto do território nacional e, portanto, não possam assegurar uma representação indirecta desses mesmos sindicatos. E que, apesar de se sustentar interpretação diversa na resposta da Assembleia Regional, a verdade é que tal interpretação não encontra correspondência verbal na letra do preceito.

Finalmente, não oferece quaisquer dúvidas a exclusão dos sindicatos que, porventura, tenham a sua sede na Região Autónoma da Madeira, e ainda que possuam uma "representação autónoma" nos Açores; é que só se prevê a audição das "representações autónomas" de sindicatos **com sede no Continente.** Como dúvidas também não podem existir quanto à exclusão dos sindicatos sediados no Continente e das organizações representativas das actividades económicas, com sede no Continente ou na Madeira, que não possuam, uns e as outras, "representações autónomas" no arquipélago dos Açores.

6. Segundo se dispõe no nº 3 do artigo 94º da Constituição "na elaboração do Plano participam as populações, através das autarquias e comunidades locais, as organizações representativas dos trabalhores e as organizações representativas das actividades económicas".

E, muito embora esta regra seja apenas directamente aplicável no Plano global, de carácter nacional, tudo leva a crer que deva ser igualmente aplicável aos planos regionais: para além do mais, e desde logo, porque incumbe prioritariamente ao Estado, no âmbito económico e social "assegurar a participação das organizações representativas dos trabalhadores e das organizações representativas das actividades económicas na definição, na execução, e no controlo das principais medidas económicas e sociais" (artigo 81º, alínea i)), e os planos regionais assumem, seguramente, essa natureza. Aliás, este entendimento é não só o que resulta do pedido do Ministro da República, mas também o que transparece da resposta da própria Assembleia Regional.

Em qualquer caso, uma coisa é certa: assegurado esse direito pela legislação regional, não pode ele ser concedido a certas organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas e negado a outras, em função de critérios arbitrários ou que contradigam, pela sua razão de ser, o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados.

Vejamos se é esse o caso.

7. Começando pela exclusão das comissões de trabalhadores, diga-se desde já que ela não se afigura legítima.

Efectivamente, de acordo com o preceituado na alínea d) do artigo 55º da Lei fundamental, constitui direito daquelas comissões participar na elaboração dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector. E tais planos tanto hão-de ser os nacionais como os regionais, desde que abranjam o sector em causa, não sendo obviamente necessário que respeitem exclusivamente a este: basta que o **contemplem.**

Ora, o Plano Regional, para além de opções de carácter global, inclui, igualmente, opções sectoriais, conforme resulta inequivocamente do disposto no nº 3 do artigo 4º do diploma, na sua versão actual, e continua a resultar do nº 3 do artigo 6º da versão ora aprovada pela Assembleia Regional.

Assim sendo, a exclusão de audição das comissões de trabalhadores de empresas pertencentes a sectores contemplados no Plano Regional viola frontalmente o disposto na alínea d) do artigo 55º da Constituição.

8. A legitimidade da exclusão da participação das confederações sindicais, bem como das uniões e federações de sindicatos com sede fora dos

Açores, não tem de ser analisada neste momento.

Na verdade, constituindo as referidas organizações forma de associação dos sindicatos, sempre se poderia sustentar - o que agora se não irá discutir - que aquela exclusão seria legítima, caso se encontrasse assegurada uma participação não discriminatória de todos os sindicatos com representatividade na Região Autónoma, dado que estes são as estruturas que mais directa e imediatamente podem defender os trabalhadores que representam.

Averiguemos, pois, se esta condição se verifica, na medida em que, caso contrário, torna-se desnecessária a indagação sobre a legitimidade da exclusão das referidas confederações, uniões e federações sindicais.

9. Como tivemos ocasião de ver o diploma em apreço só assegura a participação dos "sindicatos com sede na Região, não filiados em uniões ou federações, e as representações autónomas de sindicatos com sede no Continente", ficando todos os outros excluídos dessa participação.

E, logo à primeira vista, resulta chocante que sindicatos com sede nos Açores, o que pode prefigurar uma especial representatividade na Região, possam ser excluídos pelo simples facto de se encontrarem filiados em uniões ou federações sindicais.

Alega a Assembleia Regional que não se visa esse objectivo e que só se pretende com tal dispositivo excluir os sindicatos que, tendo sede na Região, se encontrem filiados em uniões ou federações sediadas igualmente nos Açores, pelo que já participam indirectamente na elaboração do Plano, através daquelas uniões ou federações.

Não se contesta que tenha sido esse, eventualmente, o objectivo visado.

Mas a realidade é que ao assegurar-se a participação tão só aos sindicatos com sede na Região, **não filiados em uniões ou federações**, sem se distinguir qual o local da sede destas últimas, necessariamente se excluem os sindicatos sediados nos Açores, mas filiados em uniões ou federações, ainda que com sede noutro ponto do território nacional.

Significa isto que tais sindicatos são penalizados pelo facto de se filiarem em associações sindicais de grau superior, penalização essa que se afigura ilegítima, na medida em que vem afectar a liberdade de organização sindical, sabido como é que se encontra garantida a "liberdade de constituição de associações sindicais a todos os níveis", nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 56º da Constituição.

10. Quanto à negação do direito de participação aos restantes sindicatos que não tenham sede nos Açores ou que aí não disponham de representação autónoma, cabe assinalar, em primeiro lugar, que se não contesta que aquele direito "tem limites de ordem prática e política": assim, é evidente que ele só se justifica relativamente àqueles sindicatos que "gozem efectivamente de **representatividade** na Região".

Importa, porém, saber quais os critérios que permitem aferir essa **responsabilidade** e que **representatividade** é essa.

Na verdade, a liberdade de constituição de associações sindicais (artigo 56º, nº 2, alínea a) da C.R.P.) abrange a liberdade de escolha do âmbito geográfico dos sindicatos (cfr. **J.J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, obra citada**, nota III ao artigo 56º, pág. 305), pelo que não será legítimo penalizar um sindicato pelo simples facto de o seu âmbito geográfico não coincidir com o da Região Autónoma.

Dir-se-á que a sede no arquipélago constitui um índice de que determinado sindicato goza de especial representatividade na Região.

Assim será. Todavia, tal não significa que outros sindicatos, de âmbito geográfico mais vasto, não tenham igual ou maior número de trabalhadores filiados na Região.

O critério da sede não coincide, assim, com o critério da representatividade, a não ser que este critério seja entendido em sentido diverso daquele que parece ser o natural: o do número de trabalhadores representados.

E o mesmo se diga quanto ao critério alternativo da existência da representação autónoma no território dos Açores.

É bem verdade que, neste caso, com maior justeza se poderia pressupor que um sindicato que não dispusesse, sequer, de representação nos Açores, dificilmente poderia dispor efectivamente de representatividade na Região.

Só que, no caso vertente, não se elegeu como índice de representatividade a existência de uma qualquer forma de representação, ou até, de uma representação permanente. O que se vem exigir é uma representação **autónoma**, ou seja, segundo tudo leva a crer, a regionalização da organização interna do sindicato; não bastará, assim, a mera desconcentração, antes se exige uma verdadeira "descentralização".

Esta interpretação é corroborada pelos próprios termos em que se veio pronunciar a Assembleia Regional. Efectivamente, aí se afirma textualmente que participarão as representações que, **segundo os estatutos**, gozem efectivamente de **representatividade** na Região. Quer isto dizer que a representatividade de dado sindicato não se afere em função do número de trabalhadores nele filiados mas em função do facto de os respectivos estatutos preverem a existência de uma organização regionalmente descentralizada.

Ou seja, penalizam-se certos sindicatos, privando-os do exercício de um direito que aos

restantes se reconhece, e isto apenas em função da sua forma de organização interna.

Tal penalização é, porém, constitucionalmente ilegítima, face ao disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 56º da Lei fundamental que garante a "liberdade de organização e regulamentação interna das associações sindicais".

11. O que acaba de ser dito relativamente à exigência de sede ou representação autónoma na Região para que os sindicatos possam participar na elaboração do Plano, aplica-se, com as necessárias adaptações, às organizações representativas das actividades económicas.

É que se estas se não encontram abrangidas pelo artigo 56º da C.R.P., a verdade é que se encontram abrangidas pelo seu artigo 46º, respeitante à liberdade de associação. E quando no nº 2 desse artigo se preceitua que "as associações prosseguem livremente os seus fins sem interferência das autoridades públicas", implicitamente se lhes reconhece a liberdade de organização e regulamentação interna".

Dir-se-á que essa liberdade de organização interna não prejudica a possibilidade de a lei estabelecer regras que fixem o quadro geral dessa mesma organização.

Só que, não só não é isso que acontece no caso vertente, como também se vem condicionar o exercício de um direito por parte de determinadas associações, em função de certa forma de organização interna e segundo critérios que excedem a proporcionalidade exigível.

12. Em conclusão, e pelo que fica exposto, pronunciam-se pela inconstitucionalidade nas normas constantes do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em 17 de Junho, na parte em que altera a redacção do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83/A, de 28 de Junho, por violação do disposto nos artigos 46º, nº 2, 55º, alínea d), 56º, nº 2, alíneas a), b) e c), e do princípio decorrente dos artigos 81º, alínea i), e 94º, nº 3, da Constituição da República.

Lisboa, 25 de Julho de 1985.

Ass. ilegíveis dos membros do Tribunal Constitucional.

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES PARA 1986

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) Assembleia Regional dos Açores
(b)
(c)

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 198_

Folha nº 1

(1) Classificação referida ao orçamento em vigor — Cap.	Classificação económica	Nº ou alínea	(2) Designação da despesa (d)	(3) Importância despendida no ano económico findo	(4) Importância inscrita no orçamento em vigor	(5) Dotação proposta para o próximo ano	(6) Diferença nas dotações propostas em relação ao orçamento em vigor — Mais	(6) Menos	(7) Número da justificação	(8) Aprovação — Importâncias	(9) Dotação a inscrever no Orçamento	Observações
1	1	1	Pessoal contratado pertencente aos quadros	6.305.828	9.619	[illegible]	[illegible]		1			
		2 a)	Subsídio dos Deputados	17.102.993	27.100	30.000	[illegible]		2			
		2 b)	Outro Pessoal	203.646	1.507	[illegible]	[illegible]		1			
		3	Subsídio de Férias e de Natal	3.297.451	6.500	[illegible]	[illegible]		"			
		4	Subsídio de Alimentação	989.570	1.300	[illegible]	[illegible]		"			
		5	Diuturnidades	727.813	1.200	[illegible]	[illegible]		"			
		6	Gratificações certas e permanentes		600	[illegible]	[illegible]		"			
	2		Horas extraordinárias	290.675	500	354		146	"			
	3		Abonos diversos - Espécie		250	250						
	4	1	Abono de Família	125.540	250	236		14	"			
		2	Encargos com a saúde	476.360	750	767	17		"			
		3	Outras prestações directas		10	10						
	5		Contribuições para Instituições de Previdência Social	933.838	2.350	2.500	150		3			
	6		Vestuário e Artigos Pessoais - Compensação de Encargos	92.050	120	90		30				
	7		Deslocações - Compensação de Encargos	14.721.710	16.600	19.624	3.024		4			
	8		Abonos diversos-Compensação de Encargo	495.665	800	860	60		5			
	9		Bens duradouros	1.694.777	2.250	825		1.425				
	10		Bens não duradouros - Combustíveis e Lubrificantes	1.745	1.010	200		810				
	11		Bens não duradouros - Consumos de Secretaria	1.208.860	3.403	2.200		1.203				
	12		Bens não duradouros - Outros	91.115	650	165		485				
			Soma ou a transportar . . .	48.818.759	76.669	89.858	17.102	4.113				

Observações: A Coluna (4) é constituída pelo Orçamento de 1 de Janeiro de 1985, com as transferências autorizadas pela Mesa da Assembleia Regional, acrescido do Orçamento suplementar para 1985, aprovado pela Assembleia Regional em 17/06/85.

Na alínea 2 b) Outro Pessoal, a diferença para mais em 100 contos da apresentada no mapa anexo 25, é motivada pela hipótese de se admitir pessoal para limpeza e outros serviços na Sede da Assembleia Regional e nas Delegações.

Horta, 24 de Julho de 1985

O [illegible]

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Direcção Regional ou designação equivalente.
(c) Serviço ou Estabelecimento.
(d) Quando no orçamento do ano económico findo e no orçamento em vigor figurem epígrafes ou rubricas que não se repitam neste projecto de orçamento, devem as mesmas ser inscritas na coluna (2) indicando-se as respectivas quantias nas colunas (3) e (4).

Nota — Os Serviços ou Estabelecimentos preenchem apenas as colunas (1) a (7).
Assinar e datar a última folha e rubricar as restantes.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Folha n.º 2

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
(b)
(c)

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 1986
(VALORES EM CONTOS)

(1) Classificação referida ao orçamento em vigor — Cap.	Classificação económica	N.º ou alínea	(2) Designação da despesa (d)	(3) Importância despendida no ano económico findo	(4) Importância inscrita no orçamento em vigor	(5) Dotação proposta para o próximo ano	(6) Diferença das dotações propostas em relação ao orçamento em vigor — Mais	(6) Menos	(7) Número da referência da justificação	(8) Alterações + −	(8) Importâncias	(9) Dotação a inscrever no Orçamento	Observações
			Transporte ...	48.848.759	76.869	89.858	17.102	4.113					
I	13		Aquisição de Serviços - Encargos das Instalações	481.757	600	660	60						
	14		Aquisição de serviços - Locação de Bens		100	100							
	15		Aquisição de Serviços - Transportes e Comunicações	3.355.886	4.800	5.280	480						
	16		Aquisição de Serviços-Não Especificados	916.198	1.500	660		720					
	17		Aquisição de serviços - Despesas com a Comparticipação na Cobertura Informativa dos Trabalhos do Plenário da Assembleia Regional	207.608	1.500	1.500							
II	18		Adaptação do Edifício da Assembleia Regional dos Açores	1.294.418	3.300								
	18	a)	Obras na Sede da Assembleia Regional dos Açores			2.750			6				
		b)	Obras nas Instalações da Assembleia Regional fora da Sede			5.000	4.450		7				
	19		Novo Edifício da Assembleia Regional dos Açores	3.133.295	47.000	50.000	3.000		8				
	20		Investimentos - Maquinaria e Equipamento	8.486.440	7.000	3.000		4.000	9				
	21		Seguro do Património e do Imóvel	212.536	500	500			10				
	22		Investimentos - Material de Transporte		5.190			5.190					
			Soma para transportar . . .	66.936.927	148.459	159.528	25.092	14.023					

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Direcção Regional ou designação equivalente.
(c) Serviço ou Estabelecimento.
(d) Quando no orçamento do ano económico findo e no orçamento em vigor figurem epígrafes ou rubricas que não se repitam neste projecto de orçamento, devem as mesmas ser inscritas na coluna (2) indicando-se as respectivas quantias nas colunas (3) e (4).

Nota — Os Serviços ou Estabelecimentos preenchem apenas as colunas (1) a (7).
Assinar e datar a última folha e rubricar as restantes.

HORTA, 24 de JULHO de 1985

O CHEFE DA SECRETARIA,

(Assinatura ilegível)

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DROC — Mod. CA/24

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
(b)
(c)

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1986 (d) PESSOAL CONTRATADO PERTENCENTE AOS QUADROS

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º I Cl. Ec. 1 N.º ou al.º 1

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Director de Serviços		79.532 00	1	954.384 00			1	954.384 00			
Chefe de Gabinete		83.308 00	1	999.696 00		999.696 00		999.696 00			
Secretário Particular		55.932 00	1	671.184 00			1	671.184 00			
Técnica Superior de 2ª. classe	G	52.392 00	1	628.704 00		628.704 00		628.704 00			
Chefe de Secção	H	47.908 00	1	574.896 00		574.896 00		574.896 00			
1º. Oficial	J	40.946 00	1	491.352 00		491.352 00		491.352 00			
Técnica Profissional de 1ª.classe	K	39.176 00	1	470.112 00		470.112 00		470.112 00			
2º. Oficial	L	36.580 00	2	877.920 00		877.920 00		877.920 00			
Operador de Offset Principal	L	36.580 00	1	438.960 00		438.960 00		438.960 00			
Compositor Ggráfico "	L	36.580 00	1	438.960 00		438.960 00		438.960 00			
3º. Oficial	M	34.220 00	2	821.280 00		821.280 00		821.280 00			
Redactores de 2ª. classe	M	34.220 00	2	821.280 00		821.280 00		821.280 00			
Técnica Auxiliar de BAD de 2ª.clas	M	34.220 00	1	410.640 00		410.640 00		410.640 00			
Operador de Som e Rep. 1ª. classe	N	33.630 00	1	403.560 00		403.560 00		403.560 00			
Compositor Gráfico de 3ª.classe	Q	29.146 00	1	349.752 00			1	349.752 00			
Escriturários Dactilografos de 2ª. classe	S	26.432 00	2	634.368 00		634.368 00		634.368 00			
Telefonosta de 2ª. classe	S	26.432 00	1	317.184 00		317.184 00		317.184 00			
Contínuos de 2ª. classe	T	25.134 00	2	603.216 00		603.216 00		603.216 00			
Auxiliar de Limpeza	U	23.954 00	2	574.896 00		287.448 00	1	574.896 00			
Soma				11.482.344 00		9.219.576 00		11.482.344 00			
Diuturnidades								768.000 00			
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal								2.596.000 00			
Soma								3.364.000 00			
Subsídio de refeição								1.130.000 00			
Total								15.976.344 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 24 de JULHO de 1985

O CHEFE DA SECRETARIA;

(Sub-Director)

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DRCC - MOD. 08/85

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

(b)

(c)

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 198 6

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(d) SUBSÍDIO DOS DEPUTADOS

(e) Cap.º 1 Cl. Ec. 1 N.º ou al.ª 2 a)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado		Unidades providas		Unidades providas e a prover		Unidades a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	N.º	Importância anual	
Deputados Regionais	C	73.750 00	44	38.940.000 00		36.000.000 00		36.000.000 00			Gratificações atribuidas, respectivamente, ao Senhor Presidente e Vice-Presidente em exercício, nos termos do nº. 1, do Artigo 19º., do Decreto Regional nº. 1/82/A, e nº. 2, do Artigo 19º. do Decreto Regional nº. 29/82/A.
Soma XXXXXXXXXX				38.940.000 00		36.000.000 00		36.000.000 00			
Diuturnidades								472.000 00			
Gratificações certas e permanentes								649.000 00			
Subsídios de férias e de Natal								5.015.000 00			
Soma								6.136.000 00			
Subsídio de refeição								300.000 00			
Total								42.436.000 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

HORTA, 24 de JULHO de 198 5

O CHEFE DA SECRETARIA,

(ASSINATURA)

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DROC – MOD. 08/21

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
(b)
(c)

ANEXO AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 198 6 (d) OUTRO PESSOAL

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º I Cl. Ec. 1 N.º ou al.ª 2 b)

Categoria	Letra	Vencimento mensal	Unidades do quadro aprovado N.º	Unidades do quadro aprovado Importância anual	Unidades providas N.º	Unidades providas Importância anual	Unidades providas a a prover N.º	Unidades providas a a prover Importância anual	Unidades a interpretar (f) N.º	Unidades a interpretar (f) Importância anual	Observações
Secretário de Grupo Parlamentar	M	34 220 00	2	821 280 00		821 280 00		821 280 00			(a) Vencimento conforme a alínea f) do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº. 18/83/A.
Auxiliar de Grupo Parlamentar (a)	N	16 815 00	2	403 560 00		403 560 00		403 560 00			(b) Vencimento conforme o nº. 3 do Artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 18/83/A. Este calculo foi efectuado na prespectiva de 6 sessões plenárias da Assembleia Regional com a duração, em média de 10 dias.
Auxiliar de Secretário de Grupo Parlamentar (b)	N	33 630 00	4	269 040 00		269 040 00		269 040 00			
Condutor	Q	29 146 00	1	349 752 00		349 752 00		349 752 00			
Soma ou a transportar			9	1 843 672 00		1 843 672 00		1 843 672 00			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal								250 000 00			
Soma								250 000 00			
Subsídio de refeição								200 000 00			
Total								2 293 672 00			

Nota — Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas «observações» as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DROC – MOD. DE 1 31

HORTA, 24 de JULHO de 1985

O CHEFE DA SECRETARIA,

(Selo tirado)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) _____

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 19[5]

(VALORES EM CONTOS)

RESUMO

Capítulo	Despesas correntes						Despesas de capital		Despesas do Plano		Soma	
	Pessoal C.E. 01.02 a 18.00		Material e diversos C.E. 19.00 a 44.09		Soma		C.E. 45.00 a 71.09					
	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto	Orçamento em vigor	Orçamento Proposto
I	69.556	86.468	15.913	11.810	85.469	98.278						
II							62.990	61.250				
soma	69.556	86.468	15.913	11.810	85.469	98.278	62.990	61.250			148 459	159 528

HORTA 21 de JULHO de 19 85

O CHEFE DA SECRETARIA,

(Este boletim)

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

JUSTIFICAÇAO DAS VERBAS PROPOSTAS NO ORÇAMENTO PARA 1986

Capítulo I

Justificação Nº 1

Artigo 1 - nºs. 1, 2, b), 3, 4, 5 e 6
Artigo 2 - .....
Artigo 4 - nº 1 .....

Artigo 4 - nº 2 - Dotações calculadas de acordo com o número de funcionários do quadro de pessoal da Assembleia Regional com base nos vencimentos auferidos em 1 de Janeiro de 1985 acrescidos de 18% com base nas instruções emanadas pela Secretaria Regional das Finanças.

Justificação nº 2

Artigo 1 - nº 2, a) - Esta dotação foi calculada na base dos 40 Srs. Deputados afectos com o subsídio referente a 1 de Janeiro de 1985 acrescido de 18% e ainda por existir um número maior de afectações na actual legislatura em cerca de doze e opção pelos vencimentos de origem. Tem-se também em consideração os Srs. Deputados não afectos que são remunerados por esta verba.

Justificação nº 3

Artigo 1 - nº 5 - A mudança verificada na estrutura dos grupos parlamentares da presente legislatura com um aumento de 5 Srs. Deputados que descontam para a Previdência Social.

Justificação nº 4

Artigo 1 - nº 7 - Motivada pelos aumentos do custo das passagens da SATA.

Justificação nº 5

Artigo 1 - nº 8 - Actualização dos seguros dos Senhores Deputados.

Capítulo II

Justificação nº 6

Artigo 18 - a) - A verba estimada destina-se a obras de conservação e acabamentos de obras (marquise e sotão) que ficaram por acabar aquando da adaptação do edifício.

Justificação nº 7

Artigo 18 - b) - Obras de conservação das instalações cedidas nas várias ilhas e obras de adaptação no edifício propriedade da Região afectado à Assembleia Regional na cidade de Angra do Heroísmo.

Justificação nº 8

Artigo 19 - Os projectos do Novo Edifício da Assembleia Regional estão estimados em cerca de nove mil contos, prevê-se que cerca de 60% desta verba liquidada em 1985 contra a entrega dos trabalhos efectuados sobre o projecto ficando para 1986 o pagamento de 40%.

A execução da obra fica estimada em cerca de 150 mil contos prevendo-se, com os prazos acordados para a entrega dos projectos, que o início das mesmas, depois do necessário concurso público, só se possa iniciar no segundo semestre de 1986 e por isso se estimam os gastos em cerca de 1/4 do total do preço da obra.

Justificação nº 9

Artigo 20 - Destina-se essencialmente ao equipamento necessário às instalações da Assembleia fora da sua Sede.

Justificação nº 10

Artigo 21 - Mantem-se a mesma em virtude de uma deliberação da Mesa para que não seja aumentada.

Horta, 24 de Julho de 1985.

O Chefe de Secretaria: Guilherme Roberto da Silveira.

Proposta de Decreto Legislativo Regional
Criação da Freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada

A Assembleia Regional dos Açores, decreta nos termos da alínea g) do artigo 229º e do artigo 234º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

É criada no concelho de Ponta Delgada a freguesia de Santa Bárbara

Artigo 2º

Os limites da nova freguesia, conforme representação cartográfica anexa, são:

A Norte - Freguesia de Remédios e Barrocas do mar

A Sul - Freguesia de Santo António

A Este - Barrocas do mar e Freguesia de Santo António

A Oeste - Freguesia de Remédios

Descrição

"Tem início esta extrema, nas Barrocas do mar, num veio de água extrema sul de José Botelho de Couto, seguindo para poente neste veio de água, também extrema sul de José de Lima, até ao caminho de baixo de Santo António, voltando neste a sul e para poente no cruzamento da extrema sul de Maria Guilhermina de Aguiar,contornando este prédio até à Canada do Alferes onde volta nesta para nascente e novamente para sul na extrema nascente de Joaquim Cordeiro de Miranda. Com esta direcção atravessa um veio de água

e o prédio de Maria Luisa Seabre Menano Dordio de Carvalho pelo talude em frente, atravessa a Canada do Couto, e segue em recta ao cruzamento da grota da tia Ana Maria no caminho de Baixo de Santo António. Segue nesta grota para poente atravessando a Estrada Regional nº 1 1ª, continua na mesma direcção e na mesma grota que é extrema sul da já referida proprietária, passando a denominar-se Grota da Cavada, e agora extrema sul e nascente de Francisco Luís Tavares Herds. até à Chã do Cedro, fim desta grota. Continua na direcção nascente poente no combro e talude, extrema sul da referida propriedade e norte do prédio dos Espigões de Filigénio Pimentel e outros até ao Pico da Cruz (cumieira das Sete Cidades) atravessando o caminho da Cumieira na extrema do referido Francisco Luís Tavares Herds., contorna este prédio indo cruzar no combro extrema de Ema Ernestina Friedman da cumieira das Sete Cidades. Volta para nascente e norte nesta extrema ao canto e cruzamento da extrema da freguesia dos Remédios, atravessa novamente o caminho da cumieira e segue para norte na extrema poente da referida Ema Ernestina Friedman, grota do espigão do Terreiro, extrema da freguesia dos Remédios e poente de Ernesto de Sousa Pedro e com a direcção de nascente e poente, segue pela grota das Lages, atravessando a Estrada Regional nº 1 1ª, o caminho velho de Santo António e segue pela referida grota até às Barrocas do mar terminando assim o limite da freguesia".

Artigo 3º

1 - A comissão instaladora da nova freguesia será constituída nos termos e no prazo previstos no artigo 10º, da Lei nº 11/82, de 2 de Junho.

2 - Para os efeitos da disposição referida no número anterior, a Assembleia Municipal de Ponta Delgada nomeará uma comissão instaladora constituída por:

a) 1 representante da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

b) 1 representante da Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

c) 1 representante da Assembleia de Freguesia de Santo António.

d) 1 representante da Junta de Freguesia de Santo António.

e) 5 cidadãos eleitores designados de acordo com o nº 3 do artigo 10º da Lei nº 11/82.

f) 5 cidadãos eleitores da área da nova freguesia.

Artigo 4º

1 - A comissão instaladora exercerá funções até à tomada de posse dos orgãos autárquicos da nova freguesia.

2 - O artigo 10º, nº 6, da Lei nº 11/82 não se aplica à criação da presente freguesia.

Artigo 5º

As eleições para a Assembleia da nova freguesia realizar-se-ão na data das primeiras eleições autárquicas gerais posteriores à entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 6º

O presente diploma entra em vigor em

O Secretário Regional da Administração Pública: António Manuel Goulart Lemos de Menezes.

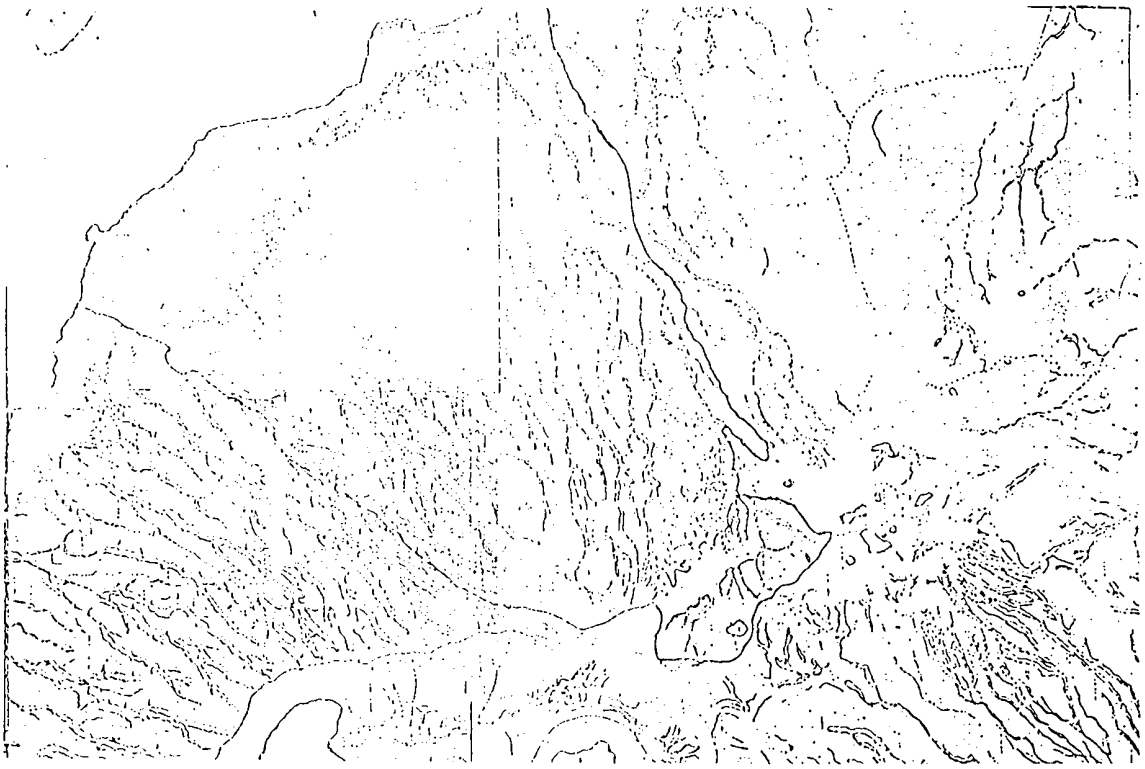

Proposta de alteração aos anexos I e II do Orçamento da RAA para 1985

Resolução

1. A proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1985 foi elaborada, no que se refere a dotações com pessoal, de acordo com a tabela de vencimentos èstabelecida pelo Decreto Regulamentar Regional nº 16/84-A, de 8 de Maio. As modificações introduzidas na mencionada tabela pelo Decreto Regulamentar Regional nº 6/85-A, de 12 de Abril, originaram encargos adicionais que, no conjunto, ultrapassam as disponibilidades existentes nos orçamentos de diversos departamentos do Governo.

Torna-se assim necessário proceder a determinados reajustamentos orçamentais, através do recurso à dotação provisional que se encontra inscrita no orçamento da Secretaria Regional das Finanças para fazer face a aumento de encargos com os funcionários e agentes da Administração Regional.

2. Na presente revisão foi também considerada a abertura de créditos especiais no orçamento da Secretaria Regional do Trabalho, no montante de 150 mil contos, com o objectivo de reforçar dotações destinadas a suportar despesas com acções de formação profissional desenvolvidas pelo Centro de Formação Profissional dos Açores. Os referidos reforços serão efectuados com contrapartida em verbas que serão transferidas para o orçamento regional pelo Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Nestes termos:

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78-A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

Apresentar à Assembleia Regional as seguintes propostas de alteração aos anexos I e II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1985:

(Os referidos anexos I e II encontram-se arquivados no respectivo processo)

Proposta de Resolução

Considerando o convite formulado pelo Sr. Presidente da Assembleia Regional da Madeira no sentido de que uma delegação desta Assembleia visite aquele Parlamento tendo em vista o aprofundamento das relações entre os dois Parlamentos;

Considerando o Parecer emitido pela COMISSÃO EVENTUAL PARA PREPARAÇÃO DO ENCONTRO DE PARLAMENTARES INSULARES sobre esta matéria,

A Assembleia Regional dos Açores resolve, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis o seguinte:

1 - Aceitar o convite do Sr. Presidente da Assembleia Regional da Madeira no sentido de se deslocar àquela Região uma deputação deste Parlamento;

2 - Mandatar, Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores com vista a estabelecer os contactos necessários com o Sr. Presidente da Assembleia Regional da Madeira, por forma a ser acordada uma data para tal efeito, uma vez que os sucessivos actos eleitorais que se avizinham condicionam uma calendarização imediata;

3 - Que o Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores estabeleça, nos termos regimentais qual a composição da referida deputação;

4 - Que o Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores, quando da deslocação à Assembleia Regional da Madeira formule idêntico convite, tendo em atenção a realização aqui nesta Região de um encontro de parlamentares das duas regiões autónomas.

Horta, Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1985.

Os Deputados do PS: Dionísio de Sousa, Carlos César, Carlos Mendonça.

Ante-proposta de lei

Inscrição marítima - Escolaridade obrigatória na Região Autónoma dos Açores

O exercício das profissões sujeitas à jurisdição da Autoridade Marítima é regido pelo Decreto-Lei nº 45 968, de 15 de Outubro de 1964, que aprovou o Regulamento de Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca.

Um dos requisitos exigidos por este diploma para que se possa requerer a inscrição marítima e obter-se o documento de habilitação profissional designado Cédula Marítima é o da apresentação de documento comprovativo das habilitações exigidas por lei - escolaridade obrigatória (Decreto-Lei nº 538/79, de 31 de Dezembro).

O Despacho Ministerial nº 69/73 autorizou a emissão de "Licenças de trabalho" a indivíduos que, por não possuirem a escolaridade mínima, não podiam ser inscritos marítimos.

Mais tarde, o Decreto Regulamentar nº 14/83, de 25 de Fevereiro, revogou aquele despacho, ficando suspensa a atribuição de licenças de trabalho a bordo.

Voltou pois a ser obrigatória a posse de escolaridade obrigatória (6ª classe) para os indivíduos nascidos depois de 1 de Janeiro de 1967.

Acontece, porém, na Região Autónoma dos Açores, ser elevado e significativo quer em termos sociais, quer nas consequências económicas que produz, o número de jovens nascidos de 1 de Janeiro de 1967, que, não possuindo a escolaridade obrigatória, se empregam na pesca.

Assim, e uma vez suspensa a atribuição de licenças de trabalho a bordo criou-se uma complexa situação que impede esses jovens de trabalhar na actividade piscatória sem criar quaisquer

condições favoráveis à sua valorização pessoal por forma a que possam atingir a escolaridade obrigatória e assim fazerem a inscrição marítima.

A necessidade de manutenção desses postos de trabalho, as exigências que o desenvolvimento do sector das pescas na Região coloca e, fundamentalmente, o facto da imensa maioria dos jovens lesados não poderem ser responsabilizados por essa situação, obriga a que se encontre uma justa solução para o problema.

Essa justa solução para o problema não pode deixar de visar garantir a possibilidade de os jovens na situação apontada poderem manter a sua actividade profissional, assegurando, ao mesmo tempo a apropriada formação escolar.

Assim, nos termos do artigo 20º - 1, a) do Estatuto da Região Autónoma e do 162º do Regimento, o deputado signatário propõe à apreciação da Assembleia Regional dos Açores para eventual aprovação como proposta de lei a remeter à Assembleia da República, o texto seguinte:

Artigo 1º

A inscrição marítima, na Região, encontra-se sujeita, relativamente aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, à posse do diploma do 6º ano de escolaridade obrigatória.

Artigo 2º

O Governo Regional através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, promoverá a concessão de licenças de trabalho a bordo condicionais e provisórias aos requerentes que não tendo a escolaridade obrigatória satisfaçam as restantes condições para a obtenção da inscrição marítima nas categorias de Pescador e Moço-Pescador, e se comprometam a frequentar cursos de educação que supram a falta da escolaridade obrigatória, em prazo regulamentar.

Artigo 3º

O Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, providenciará no sentido de os cursos destinados a substituir a escolaridade obrigatória pelos indivíduos referidos no artigo anterior, sejam efectuados nos locais de residência dos candidatos e em épocas e horários adaptados à sua actividade na pesca.

Artigo 4º

A certificação obtida pela frequência com aproveitamento dos cursos referidos no artigo anterior, será equiparada à posse do diploma de aproveitamento da escolaridade obrigatória.

Artigo 5º

As licenças de trabalho a bordo concedidas ao abrigo do presente diploma e da sua regulamentação são válidas apenas para a pesca local e costeira, sendo a limitação averbada na respectiva licença.

Artigo 6º

O Governo Regional dos Açores regulamentará o presente diploma no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Horta, 16 de Setembro de 1985.

O Deputado Regional: José Decq Mota.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Preâmbulo

O queijo de S. Jorge constitui, desde há muito, uma apreciada qualidade de queijo, que muito dignifica a pecuária e a tradição cooperativa dos lacticínios da Ilha de S. Jorge, na Região Autónoma dos Açores.

Parte substancial da lavoura da Ilha de S. Jorge encontra o seu futuro associado à industrialização do leite e ao fabrico de queijo, o qual, todavia, depara com inúmeras dificuldades de comercialização, nomeadamente a concorrência desleal do queijo "Tipo S. Jorge", ou "Tipo Ilha", produzido em outras localidades, mas vendido ao público como autêntico queijo da Ilha de S. Jorge.

Mais do que nunca, atendendo também à nossa adesão ao Mercado Comum - C.E.E., a necessidade de protecção e estímulo do fabrico do "Queijo de S. Jorge", desde as tecnologias de produção ao apoio financeiro, ao markting e à exportação, bem como ao controle de qualidade, justificam plenamente a apresentação do seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Fomento e controle do queijo de S. Jorge

Artigo 1º

1 - A designação "Queijo de S. Jorge" é reservada ao produto do mesmo nome fabricado na Ilha de S. Jorge, de harmonia com as regras de fabrico tradicionalmente utilizadas pelos lacticínios daquela ilha;

2 - O queijo do mesmo tipo produzido noutras localidades deverá ser designado por "Queijo Tipo S. Jorge".

Artigo 2º

O "Queijo de S. Jorge" passará a ser comercializado com indicativos próprios que garantam a sua genuidade e não permitam confundi-lo com outros produtos do mesmo tipo.

Artigo 3º

No sentido de implementar o fomento e controle da qualidade do "Queijo de S. Jorge", incumbe aos Departamentos competentes do Governo Regional:

a) promover os estudos necessários à melhoria de qualidade do "Queijo de S. Jorge";

b) realizar cursos e estágios destinados a aperfeiçoar o pessoal ligado à produção queijeira;

c) promover e colaborar na realização de projectos de redimensionamento das unidades de lacticínios dedicadas ao fabrico de queijo;

d) estabelecer as normas necessárias ao controle de fabrico;

e) assegurar o controle de qualidade;

f) definir a marca de garantia;

g) definir as normas e programas referentes ao apoio financeiro por parte da Região, à produção bem como à concessão de crédito e incentivos fiscais;

h) conceder subsídios aos produtores de leite e às unidades de lacticínios dedicadas ao fabrico de "Queijo de S. Jorge";

i) estudar os mercados regional, nacional e internacional do queijo, de modo a habilitar convenientemente os produtores na sua política de preços e exportação;

j) promover os estudos de markting convenientes;

l) estimular a melhoria de circuitos de exportação, nomeadamente através da criação de estruturas de armazenagem na Ilha de S. Jorge, e noutros pontos, de modo a permitir um transporte mais racionalizado e a melhorar o escoamento da produção.

Artigo 4º

O Governo Regional regulamentará o presente diploma no prazo de 90 dias, a partir da data da sua publicação, ficando o Secretário Regional das Finanças autorizado a proceder às correspondentes alterações orçamentais.

Horta, 17 de Setembro de 1985.

Os Deputados Regionais do PS: José Manuel Bettencourt, José Resendes, Francisco Sousa, Raimundo Manuel Ribeiro Mesquita, Manuel Silveira Goulart, Ivo Soares, Manuel Serpa, Carlos Mendonça, Carlos César, Hélio João Pombo.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Resolução que introduz alterações ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores

1. Introdução

Aos vinte e três dias do mês de Julho, reuniu em Ponta Delgada, numa das salas da Secretaria Regional de Finanças, a Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros. Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Jorge Castanheira Cruz - PSD - Presidente
Filomena Paixão e Silva - PSD - Relator
Carlos Teixeira - PSD
José Carlos Simas - PSD
Dionísio de Sousa - PS
Manuel Serpa - PS
Alvarino Pinheiro - CDS

Por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da Assembleia Regional, a proposta de alteração aos anexos I e II do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1985 baixou à Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros a fim de emitir parecer até 30 de Agosto do corrente ano, para alteração do Orçamento Regional.

2. Enquadramento Jurídico

Nos termos do artigo 19º, nº1 do Decreto Regional nº 3/78-A, de 18 de Janeiro, para ocorrer a despesas indispensáveis e urgentes não previstas ou insuficientemente dotadas no orçamento, poderá o Governo Regional, após autorização da Assembleia Regional, e no caso de esta se não encontrar reunida em Plenário, da Comissão competente, mandar abrir créditos especiais com compensação no aumento provisional de receitas até ao limite máximo de 20% do valor total das receitas orçamentais aprovadas pela Assembleia Regional.

Deste modo, como o Plenário não se encontra reunido, compete a esta Comissão conceder a respectiva autorização.

3. Análise das alterações

Em primeiro lugar verificou-se que as modificações introduzidas na tabela de vencimentos pelo Decreto Regulamentar Regional nº 6/85-A, de 12 de Abril, originaram encargos adicionais que, no conjunto ultrapassaram as disponibilidades existentes nos Orçamentos de diversos departamentos do Governo.

Por outro lado, criou-se um crédito especial para a Secretaria Regional do Trabalho com vista a suportar os encargos decorrentes com o Centro Profissional dos Açores, assim como os decorrentes dos cursos de Formação Profissional. Tais encargos eram suportados pelos Fundos do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego, os quais são agora transferidos para o Orçamento Regional com vista a dar uma maior transparência e segurança às rubricas orçamentais.

Estas são as duas únicas alterações ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, as quais não ultrapassam os 20% previstos no referido nº 1 do artigo 19º do Decreto Regional nº 3/78/A.

Nestes termos, a Comissão aprovou por unanimidade a Proposta de Resolução.

Ponta Delgada, 24 de Julho de 1985.

O Presidente da Comissão: Jorge Castanheira Cruz.

A Relatora: Filomena da Paixão e Silva.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação, sobre a Proposta de Resolução

do Partido Socialista visando proibir o uso do tabaco na Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Regional dos Açores.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 4 de Setembro, emite, por maioria, o seguinte parecer:

1. A proposta foi apresentada no uso do poder conferido aos Deputados pela alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

2. A iniciativa surge na sequência de legislação nacional em vigor conducente à prevenção da saúde, a qual proíbe o uso do tabaco em determinados locais como sejam por exemplo: hospitais, estabelecimentos de ensino, salas de espectáculos e outros recintos fechados diversos.

3. O proponente, através de outra iniciativa em estudo na Comissão para os Assuntos Sociais, pretende que a legislação nacional seja aplicada na Região e com a Proposta ora em apreciação visa alargar o seu âmbito à Sala de Sessões Plenárias do Parlamento Açoriano.

4. A Comissão reconhece que a Sala visada tem deficientes condições de ventilação o que conduz a que a poluição provocada pelos fumadores incomode o bom desenvolvimento dos trabalhos e afecte a actividade, principalmente daqueles que não são fumadores.

5. A Comissão, por maioria, acha que não deve ser permitido fumar nessa Sala, não só pela função pedagógica que incumbe à Assembleia, mas também pelo facto de se dever evitar que a liberdade dos fumadores ponha em causa o direito de defesa da saúde por parte dos não fumadores.

6. Na especialidade sugere a Comissão que a Resolução apenas tenha um corpo com a seguinte redacção:

"É proibido o uso do tabaco na Sala das Sessões Plenárias da Assembleia Regional".

7. Votaram vencidos os Deputados Renato Moura do PSD e José Decq Mota do PCP, que apresentaram a sua declaração de voto que se anexa.

Horta, 6 de Setembro de 1985.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado o relatório e parecer, por unanimidade.

Horta, 9 de Setembro de 1985.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Declaração de voto de vencido

Votei vencido o relatório e parecer da Comissão de Organização e Legislação respeitante à proposta de resolução que visa proibir o uso do tabaco na Sala de Sessões Plenárias da Assembleia Regional dos Açores, pelas razões seguintes:

1. É indiscutível que vale a pena qualquer esforço que seja feito no sentido de precaver a saúde. Mas também é verdade que esse esforço tem de ser muito mais individual, voluntário e de respeito para com os outros que souberam evitar o vício execrável ou exemplarmente dele tiveram a coragem de se libertar, do que fruto de uma proibição imposta, neste caso a gente que tinha o rigoroso dever de se saber poupar a si própria e aos seus semelhantes.

Quase me libertei, consciente e voluntariamente do vício de fumar, mas jamais o teria feito sob coacção. Só se assume o que se escolhe livre e conscientemente.

2. A proibição que ora se visa impôr de fumar na Sala de Sessões Plenárias da Assembleia Regional quando se o não pretende proibir nas salas de reuniões das Comissões, já para não falar nas dos Grupos Parlamentares - mais pequenas e sem qualquer sistema de renovação artificial de ar e onde se trabalha por tantas horas e em tantos dias a fio - pode soar a falso, por parecer pretender-se dar apenas uma imagem.

Como se poderia continuar a fumar fora da sala, seguramente se iria assistir a constantes saídas dos fumadores para efeito de alimentarem o vício, o que daria também uma imagem degradante e essa sim bem pouco pedagógica.

3. Acresce que a presente iniciativa não se enquadra no espírito da legislação em vigor que não proibe de fumar em todos os recintos fechados, mas apenas em locais onde as pessoas doentes vão procurar a saúde, em estabelecimentos de ensino que bem se sabe serem sobretudo frequentados por jovens, em salas de espectáculos - o que já antes acontecia por razões de segurança - em recintos desportivos fechados em clara intenção de proteger aqueles que correm riscos suplementares de contaminação devido ao esforço dispendido.

Não está por exemplo proibido de se fumar em locais a que todos são obrigados a recorrer, como por exemplo restaurantes!

4. É certo que por natureza o homem não devia fumar, mas a realidade é que infelizmente muitos fumam e o vício faz com que, boa parte deles, se sintam intelectualmente limitados se não puderem fumar. Aprovar a resolução seria limitá-los o que não parece também justo e se reflecte sobre os que os elegeram sejam ou não fumadores.

Reconhece-se que os não fumadores são também prejudicados se abrangidos na "nuvem de fumo" e é por isso que em vez de se resolver impedir de fumar se deverá antes usar dos meios existentes para que a sala se mantenha sem poluição.

5. São de apoiar todas as medidas que através do esclarecimento e do ensinamento desencoragem o vício, no que também se devem empenhar os

deputados, nisto, como em tudo, olhando muito mais para as necessidades dos outros do que para o bem estar próprio e resolvamos assim o muito que há para resolver.

Horta, 9 de Setembro de 1985.
O Deputado do PSD: José Renato Medina Moura.

Declaração de voto de vencido

Votei vencido por concordar, no essencial, com a declaração de voto que antecede.

Horta, 9 de Setembro de 1985.
O Deputado do PCP: José Decq Mota.

Parecer da Comissão de Organização e Legislação, sobre a proposta de Orçamento da Assembleia Regional dos Açores para o ano de 1986.

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores nos dias 4 e 6 de Setembro de 1985, emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre a proposta de Orçamento para 1986, a qual para o efeito lhe foi submetida pela Mesa da Assembleia Regional.

I

ENQUADRAMENTO JURIDICO

1. As regiões autónomas ao abrigo do preceituado na alínea 1) do artigo 229º da Constituição, têm o poder de aprovar o seu orçamento. Nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores a aprovação do orçamento compete à Assembleia Regional.

2. O orçamento da Região deve incluir, na parte das despesas, uma verba global destinada à Assembleia Regional (nº 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A de 18 de Maio). A Assembleia compete aprovar o seu próprio orçamento, sob proposta da Mesa (nº 2 do artigo 21º-A do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A, de 18 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/84/A de 20 de Janeiro).

3. Verifica-se que estão a ser cumpridas as disposições legais vigentes.

A proposta foi enviada para parecer a esta Comissão, a exemplo do que já tem sido noutras oportunidades. Embora nem a lei nem o Regimento imponham este procedimento, julga-se que, tendo em conta as competências atribuídas à Comissão de Organização e Legislação pelo artigo 28º do Regimento e até a história do que tem sido o trabalho desta Comissão, o pedido de parecer é aconselhável e dele deve resultar benefício.

II

APRECIAÇAO NA GENERALIDADE

1. Verifica-se que foram tomadas em conta as recomendações desta Comissão formuladas aquando da emissão do parecer sobre a proposta de orçamento da Assembleia Regional para 1984, a última de orçamento não suplementar a ser submetida a parecer da Comissão.

Efectivamente a presente proposta está elaborada visando a metodologia e mesmo os impressos utilizados pelos Serviços do Governo Regional para elaboração das suas propostas de orçamento regional e dela constam alguns elementos que então se havia recomendado que deveriam acompanhar a proposta.

Continua a recomendar-se que na justificação, ou em mapa anexo, deveria constar o grau de execução do orçamento em vigor.

2. Deve referir-se que a justificação das verbas, para além de ser excessivamente sintética e de não contemplar todas as rubricas que dela careciam, está concebida em termos muito pouco perceptíveis, até talvez porque não se utilizou, como se deveria, a coluna dos impressos de orçamento (DROC - Mod. OR/24) onde caberia lançar o número da referência da justificação.

Principalmente estes factos justificaram que a Comissão tivesse de ouvir os Senhores Chefe de Secção e Responsável pela Contabilidade da Assembleia Regional dos Açores.

3. A Comissão julga haver interesse em esclarecer que em 18 de Junho de 1985 foi recebido, sob o número 37, um telex do Senhor Director Regional do Orçamento e Contabilidade dirigido aos Chefes de Gabinete de todos os Membros do Governo e também enviado para conhecimento, entre outros, ao Chefe de Secretaria da Assembleia e que mereceu o despacho de "dê-se conhecimento ao sector de contabilidade".

3.1 Na reunião referida na parte final do ponto 2 concluíu-se que o telex foi entendido como uma instrução. Mesmo que o não tivesse sido, o seu conteúdo tinha de ser tomado em conta pelos serviços, pois que segundo informação do Senhor Chefe de Secção foi essa a indicação da Mesa.

3.2 O telex, entre outras instruções, marca a data de 15 de Julho para envio das propostas de orçamento, indica os impressos a utilizar e define regras a ter em conta na elaboração das propostas como por exemplo:

- As dotações com pessoal deverão ser previstas com base nos lugares actualmente preenchidos e não em face dos quadros aprovados por lei;

- As dotações deverão ser expressas em contos e arredondadas por excesso se a importância a orçamentar conduzir a um resultado que termine em 500 ou mais escudos e a arredondamento por defeito em caso contrário, excepto se corresponderem a encargos certos e bem determinados em que serão sempre arredondados por excesso:

- Certas rubricas orçamentais não poderão revelar acréscimos nominais superiores às seguintes percentagens:

a) Pessoal - 18 por cento

b) Aquisição de bens e serviços - 10 por cento

c) Outras despesas correntes - 0 por cento

d) Despesas de capital - 10 por cento

3.3 Não nos parece que o telex tivesse intenção de constituir instrução para a Assembleia nem tão pouco tal seria razoável, porque dimana de um departamento governamental e a Assembleia é dotada de autonomia administrativa e financeira (cf. nº 1 do artigo 21º-A do Decreto Legislativo Regional nº 18/83/A, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 6/84/A, de 20 de Janeiro) e só à Assembleia compete aprovar o seu orçamento, sob proposta da Mesa, de acordo com os preceitos legais já citados, constituindo o orçamento da Assembleia uma verba global a incluir no orçamento da Região também em obediência à legislação já referida.

3.4 É certo que nada impede que a Mesa adopte todas ou algumas das regras constantes do telex.

Adoptá-las ou não, conforme os casos, é discutível e na especialidade a Comissão opinará, até porque os critérios não foram uniformes.

4. Verifica-se, comparando o orçamento ora proposto para 1986 com o que está em vigor em 1985, que se admite em pessoal um aumento de 23,2% e em material e diversos uma diminuição de 25,8%. O aumento do conjunto das despesas correntes é assim de 14,1%. As despesas de capital diminuem 2,8%.

O orçamento proposto para o próximo ano representa um aumento em relação ao de 1985 de 6,9%

5. A Comissão teve necessidade de consultar o livro onde são lançadas as verbas orçamentais dispendidas (acumuladas) e onde devem constar os saldos de cada uma das rubricas, para efeito de poder ajuizar sobre a razoabilidade das verbas propostas para 1986.

Verificou-se que o livro não estava em dia e foi preciso aguardar para nele se efectuarem lançamentos.

Constatou-se igualmente que os reforços resultantes do orçamento suplementar e as transferências de verbas, estão na sua quase totalidade por lançar o que motiva que os saldos das rubricas estejam erradamente apurados.

O livro não tem termos de abertura nem de encerramento e as suas folhas não estão numeradas nem rubricadas.

Foi com profunda estranheza que a Comissão fez esta constatação pois que as mesmas faltas já se haviam notado em 1984 e delas se havia dado conta no relatório desta Comissão de 03-05-84 referente ao ante-período legislativo de Junho/84.

Verifica-se assim que as recomendações da Comissão feitas no desempenho das suas funções regimentais próprias, foram tornadas em letra morta por parte dos serviços administrativos, o que é inaceitável, facto para o qual se chama a atenção da Mesa.

6. Ainda na generalidade cabem alguns reparos para os quais não se encontra qualquer explicação razoável e que nem tão pouco seriam detectáveis na apreciação política a que a Comissão teria de proceder, já que não é sua função conferir somas. Todavia, aqui se os deixa referidos.

6.1 Os impressos de orçamento DROC-Mod OR/24 foram preenchidos em escudos quando o deviam ter sido em contos, como deles próprios consta.

Correcto está o procedimento adoptado no impresso DROC- Mod OR/26.

6.2 Na rubrica II-18 não se apurou e não se fez constar a diferença para mais de 4 450 contos;

6.3 Na rubrica II-22 não se apurou e não se fez constar a diferença para menos de 5 190 contos;

6.4 Em consequência estão incorrectas as somas da coluna 6 da proposta, devendo a diferença para mais ser de 24 297 contos e a diferença para menos de 14 023 contos;

6.5 No mapa DROC- Mod OR/26 (Resumo) na coluna de pessoal e no orçamento proposto, onde se inscreveu 85 663 devia ter-se inscrito 85 673 e na soma também 85 673;

6.6 No mesmo mapa na coluna de material e diversos e no orçamento proposto, onde se inscreveu 11 820 deveria ter-se inscrito 11 810 e na soma em vez de 11 280 devia ter-se mencionado 11 810;

6.7 Ainda no mesmo mapa não se inscreveram, como era devido, as somas do orçamento em vigor e do orçamento proposto;

6.8 Nos mapas DROC-Mod OR/25 não se utilizaram ou utilizaram-se mal as colunas destinadas ao número de unidades.

III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

1. Apenas se fará referência às rubricas que merecem considerações.

1.1 A Rubrica I - 2 b) Outro pessoal, apresenta um aumento de 115,2% relativamente a 1985. A explicação dada pelos funcionários a que já se aludiu é a de que se previu nos cálculos o pagamento do condutor a contratar brevemente e bem assim o de uma auxiliar de limpeza.

Refira-se porém que no mapa DROC-Mod OR/25 de Outro pessoal, não consta nenhuma dessas unidades e consta uma importância extremamente elevada para os 6 auxiliares de grupo parlamentar já que o cálculo se baseou em trabalho durante

todo o ano e essas unidades estão muito longe de atingirem esse tempo de serviço.

Acresce que a auxiliar de limpeza consta do mapa de pessoal contratado pertencente aos quadros na coluna de unidades a prover.

A Comissão é de parecer que os cálculos devem ser refeitos, alterados os mapas e ajustada a verba.

1.2 A Rubrica I-7 Deslocações-compensação de encargos, destina-se ao pagamento de ajudas de custo e transportes. O aumento proposto relativamente a 1985 é de apenas 10%.

Se se quisesse ter adoptado a orientação constante do telex o aumento seria de 18%, já de si manifestamente insuficiente pois que é sabido que pelo menos os aumentos dos transportes nunca se quedaram pelos 18%. Acresce que se nos departamentos governamentais talvez seja possível impôr austeridade nas viagens, a alguns níveis, o mesmo se não pode fazer na Assembleia porque os deputados não podem ser dispensados da comparência ao plenário e às comissões por falta de verba para transportes.

A importância deve, em nosso parecer, ser corrigida.

1.3 A Rubrica I-8 - Abonos diversos-compensação de encargos, cobre o pagamento com seguros contra acidentes.

Há deputados seguros por verbas bem mais elevadas do que outros, porque já o estavam na sua profissão. Parece que seria razoável pensar na actualização do valor dos seguros.

A rubrica não está dotada em termos de o permitir, pois ficou-se pelo aumento de 10% enquanto que, mesmo a nível do orçamento governamental, está previsto poder ir-se até um aumento de 18%.

O valor deve, no parecer da Comissão, ser reajustado.

1.4 A Rubrica I-14 Aquisição de serviços-locação de bens, está claramente mal dotada pois é de todo em todo previsível que se tenha de alugar local para instalações de apoio aos deputados em pelo menos uma ilha e não será possível suportar esse encargo face ao actual orçamento proposto.

1.5 Da Rubrica I-15 Aquisição de serviços--transportes e comunicações, foram dispendidos até 31 de Agosto 3 110 616$50 o que dá uma média mensal de 388 827$10. Se os valores se mantivessem em 1986 o gasto seria de 4 665 925$20. Porém há que ter em conta a habitual actualização das taxas postais e telefónicas e bem assim que ter em conta, no valor médio mensal mencionado, que o telex não esteve instalado todo o ano.

A Comissão é de parecer que a verba necessita ser reforçada.

1.6 O novo edifício da Assembleia Regional, neste orçamento tratado na rubrica II-19, tem merecido diversos comentários por parte desta Comissão, nomeadamente os que constam dos seus relatórios de 09-09-83 emitido sobre a proposta de orçamento da Assembleia Regional para 1984 e relatório do ante-período legislativo de Janeiro/85.

Nesta circunstância procedeu-se a uma análise o mais aprofundada possível sobre a matéria, da qual aqui se sente útil dar uma sintética panorâmica.

1.6.1 Em 16 de Março de 1981 a Mesa da Assembleia propõe a constituição de uma Comissão Eventual com vista à definição das soluções adequadas quanto à instalação definitiva dos serviços da Assembleia na cidade da Horta à qual incumbiria definir o programa preliminar. A proposta foi aprovada conforme consta do Diário da Assembleia Regional dos Açores nº 12 de 16--03-81. No mesmo dia é igualmente aprovada uma proposta de resolução do PSD encarregando a Mesa de - independentemente da decisão de fundo quanto às instalações definitivas na cidade da Horta - providenciar imediatamente no sentido de tomar posse do edifício actual e providenciar pela sua conservação e adaptação expedita, adquirir o pré-fabricado para sala de plenários e adquirir o equipamento para o pleno funcionamento da Assembleia e seus serviços (Diário citado págs. 537 a 539).

1.6.2 A Comissão Eventual elaborou o seu parecer inserto no Diário da Assembleia Regional dos Açores nº 16, de 04-06-81, dia em que a Mesa propôs que a Assembleia resolvesse construir um edifício novo de acordo com o parecer da Comissão, devendo o respectivo projecto ser sujeito a concurso de âmbito nacional e autorizando a Mesa a levar a efeito, imediatamente, as diligências para o efeito, (cf. pág. 679 do Diário citado).

1.6.3 A Comissão de Organização e Legislação, nesta como nas demais rubricas, procurou agora analisar a razoabilidade da verba proposta, face ao que então se decidira e não vai tecer considerações sobre os fundamentos, naturalmente discutíveis, que levaram à decisão então tomada.

Foram inúmeros os parâmetros na altura definidos e que aqui é impossível transcrever, chamando-se a atenção dos Senhores Deputados para o parecer inserto no Diário nº 16 de 04-06-81, páginas 702 a 705. Apenas se refere que então se pretendia que fosse "estudada uma sala dos plenários susceptível de rápida transformação em auditório" (perspectiva que agora se julga já não estar a ser encarada com a mesma acuidade), limites de custo de 58 650 contos e prazo de conclusão em Outubro de 1984.

Agora, segundo a justificação de verbas que acompanha o orçamento estima-se o custo em cerca de 150 000 contos e prevê-se o início das obras para o segundo semestre de 1986.

Nestes termos a C.O.L. é de parecer que a Mesa não deu cumprimento aos prazos decididos e não está em condições de cumprir com o limite do custo, razão pela qual não se deverá sentir habilitada a adjudicar a construção do novo edifício sem que primeiro a Assembleia se pronuncie e tendo em conta pelo menos, a nova realidade do custo e do tempo. Essa sua decisão poderia, eventualmente, condicionar o montante da verba de 50 000 contos para o efeito proposta.

1.7 A rubrica II-21 Seguro do património e do imóvel, está contemplada na proposta com uma verba de 500 contos. A importância que presentemente está a ser dispendida anualmente com o seguro do imóvel da sede e do seu património é de 91 690$00 (apólice 108 acta adicional nº 1) calculada sobre o valor de 35 571 033$60 dos quais 27 500 contos respeitam ao imóvel e 8 071 033$60 ao património.

Cabe aqui realçar que segundo os valores do inventário, elaborado a preços de aquisição feita ao longo dos anos, só o património já se elevava, em 31 de Dezembro de 1984, a 13 227 155$00 e o imóvel está seguro pelo preço de uma avaliação já desactualizada.

A Comissão entende que em termos de seguro quer o imóvel quer o património mobiliário valem presentemente muitíssimo mais daquilo porque estão seguros, razão pela qual se julga inteiramente aconselhável actualizar anualmente os respectivos valores perante a Companhia de Seguros.

Só após essa reavaliação se poderá ter a certeza se a verba inscrita é suficiente para o pagamento do respectivo prémio, mas, à primeira vista, tudo leva a crer que sim.

Quando forem sendo instalados serviços da Assembleia nas diferentes ilhas, tudo parece aconselhar que também essas situações devem ser tidas em conta.

A Comissão é de parecer que o Orçamento só deverá ser aprovado após serem tidas em conta as observações formuladas.

Horta, 6 de Setembro de 1985.

O Relator: José Renato Medina Moura.

Aprovado, por unanimidade, em reunião da Comissão de 06-09-85.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Relatório e Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a Proposta de Resolução do Partido Comunista Português - Encontro de Parlamentares dos Açores e da Madeira

A Comissão de Organização e Legislação reunida na sede da Assembleia Regional dos Açores, no dia 6 de Setembro, emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre a proposta em epígrafe:

1. A Proposta foi apresentada no uso do poder conferido aos Deputados pela alínea b) do nº1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

2. A Comissão de Organização e Legislação no seu parecer de 31/5/85 emitido sobre a Proposta de Resolução do PSD que propunha a realização nos Açores do encontro de parlamentares insulares, já havia tomado a iniciativa de chamar a atenção para o facto de que a maioria dos deputados dos Açores não conhecia nada ou quase nada sobre a experiência autonómica da Madeira. A Comissão de Organização e Legislação chamou então a atenção para o facto de se dever suprir essa deficiência antes da realização do encontro de parlamentares insulares, uma vez que nunca se deslocou à Madeira nenhuma delegação nem deputação da Assembleia Regional dos Açores.

3. A iniciativa do Partido Comunista surge na sequência do parecer antes referido, baseia-se nos mesmos pressupostos e tem o mérito de estar em consonância com a opinião expressa pela Comissão de Organização e Legislação.

4. Em 20 de Junho de 1985 o Sr. Presidente da Assembleia Regional da Madeira formulou um convite no sentido de que uma delegação da nossa Assembleia se deslocasse àquela Região Autónoma, tendo em vista um aprofundamento das relações, susceptível de determinar uma frutuosa troca de experiências.

5. Existe da parte de ambos os parlamentos desejo de que os encontros se realizem e a Comissão de Organização e Legislação continua a estar de acordo com a realização que pela primeira vez sugeriu.

6, Como existe criada uma Comissão Eventual para as Relações com outros Parlamentos, que aliás reunirá em breve, parece que a ela principalmente caberá uma análise sobre a questão.

Horta, 5 de Setembro de 1985.

O Relator: Renato Moura.

Aprovado por unanimidade em reunião de 9 de Setembro de 1985.

O Presidente: Carlos Mendonça.

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a proposta de decreto legislativo regional respeitante à criação da freguesia de Santa Bárbara no Concelho de Ponta Delgada

I

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, reunida no Palácio dos Capitães Generais em Angra do Heroísmo nos dias 3 e4 de Setembro do ano corrente para apreciar a proposta em epígrafe considera, por unanimidade, que o diploma tem pelo cabimento constitucional nos termos da alínea g) do artigo 229º da Constituição a que corresponde a alínea b)do artigo 27º daLei 39/80, de

5 de Agosto, sendo da competência exclusiva da Assembleia Regional dos Açores de acordo com o artigo 234º da Constituição.

II

Na especialidade, a Comissão, depois de analisar em pormenor a mencionada proposta - bem como todo o processo que lhe está anexo - procurou centrar o seu parecer na conjugação do estabelecido na Lei Fundamental e Estatuto de Autonomia, tendo igualmente em conta a anterior legislação produzida pela Assembleia Regional neste domínio e o estabelecido na Lei nº 11/82, de 2 de Junho. Nestes termos, a Comissão considera:

1. O artigo 1º da proposta foi aprovado sem alteração.

2. A Comissão concorda com o artigo 2º da proposta, sugerindo porém uma alteração de natureza formal para o mesmo, nos termos seguintes:

1 - Os limites da nova freguesia, conforme representação cartográfica anexa, são:

A Norte - Freguesia de Remédios e Barrocas do mar

A Sul - Freguesia de Santo António

A Este - Barrocas do mar e Freguesia de Santo António

A Oeste - Freguesia de Remédios

2 - A especificação daqueles limites são:

Uma linha com início nas Barrocas do mar, num veio de água extrema sul de José Botelho de Couto, seguindo para poente neste veio de água, também extrema sul de José de Lima, até ao caminho de baixo de Santo António, voltando neste a sul e para poente no cruzamento da extrema sul de Maria Guilhermina de Aguiar, contornando este prédio até à Canada do Alferes onde volta nesta para nascente e novamente para sul na extrema nascente de Joaquim Cordeiro de Miranda. Com esta direcção atravessa um veio de água e o prédio de Maria Luisa Seabre Menano Dordio de Carvalho pelo talude em frente, atravessa a Canada do Couto, e segue em recta ao cruzamento da grota da Tia Ana Maria no Caminho de Baixo de Santo António. Segue nesta grota para poente atravessando a Estrada Regional nº 1 1ª, continua na mesma direcção e na mesma grota que é extrema sul da já referida proprietária, passando a denominar-se Grota da Cavada, e agora extrema sul e nascente de Francisco Luís Tavares Herds. até à Chã do Cedro, fim desta grota. Continua na direcção nascente poente no combro e talude, extrema sul da referida propriedade e norte do prédio dos Espigões de Filigénio Pimentel e outros até ao pico da Cruz (cumieira das Sete Cidades) atravessando o caminho da Cumieira na extrema do referido Francisco Luís Tavares Herds., contorna este prédio indo cruzar no combro extrema de Ema Ernestina Friedman da cumieira das Sete Cidades. Volta para nascente e norte nesta extrema ao canto e cruzamento da extrema da freguesia dos Remédios, atravessa novamente o caminho da cumieira e segue para norte na extrema poente da referida Ema Ernestina Friedman, grota do espigão do Terreiro, extrema da freguesia dos Remédios e poente de Ernesto de Sousa Pedro e com a direcção de nascente e poente, segue pela grota das Lajes, atravessando a Estrada Regional nº 1 1ª, o caminho velho de Santo António e segue pela referida grota até às Barrocas do mar.

3. No que se refere ao artigo 3º da proposta a Comissão sugere para a alínea e) do nº 2 a seguinte redacção:

"5 cidadãos eleitores da área da nova freguesia designados de acordo com o nº 3 do artigo 10º da Lei nº 11/82".

A Comissão sugere a supressão da alínea f) do mesmo nº e artigo, em virtude da alteração acima proposta.

4. O **artigo 4º,** no entender da Comissão ficaria com corpo único correspondente ao ponto 1 da proposta, eliminando-se o nº 2, em virtude do que se entende propôr como nova redacção para o artigo 5º da referida proposta.

5. Para o **artigo 5º,** propõe-se uma nova redacção:

"1. As eleições para a Assembleia da nova freguesia realizar-se-ão até 3 meses após a nomeação da Comissão instaladora.

2. A Comissão instaladora marcará a data da nova eleição com a antecedência mínima de 80 dias".

O prazo estabelecido no número anterior é o estipulado ao Governo para a marcação das eleições gerais dos orgãos representativos das autarquias locais, conforme determina o preceituado no artigo 14º, nº 1 do Dec.Lei nº 701-B/75, de 29 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 14-B/85 de 10 de Julho.

6. A Comissão sugere a eliminação do artigo 6º da proposta de diploma.

7. A Comissão chama a atenção ao Plenário da Assembleia Regional dos Açores que, em conformidade com a Lei nº 11/82 de 2 de Julho, nomeadamente no seu artigo 9º, nº 1: "não é permitida a criação de novas freguesias durante o período de 3 meses que imediatamente antecedem a data marcada para a realização, a nível nacional, de quaisquer eleições de orgãos de soberania, da Assembleia das Regiões Autónomas ou orgãos do poder local".

Em face do exposto, e não estando em causa a viabilidade da nova freguesia de Santa Bárbara, tanto mais que a freguesia de origem (Santo António) não fica prejudicada com a desanexação da que se encontra em análise, de acordo, aliás,

com confirmação telegráfica da Câmara Municipal de Ponta Delgada que se anexa a este parecer, esta só o poderá ser, nos termos da Lei, atrás citada, após a cessação do ciclo eleitoral que se avizinha ou seja, das eleições legislativas, presidenciais e autárquicas.

Angra do Heroísmo, 5 de Setembro de 1985.

O Relator: Helder Cunha.

Este relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, 5 de Setembro de 1985.

O Presidente: Fernando Faria.

Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre "participação financeira às Câmaras Municipais, resultante de acordos com países estrangeiros".

I - Introdução

Nos dias 9 e 10 de Setembro de 1985, esteve reunida em Angra do Heroísmo, no Palácio dos Capitães Generais, a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos para, nos termos da deliberação aprovada por unanimidade no Plenário da Assembleia Regional em 18 de Junho do corrente ano e com base na discussão então havida e nas propostas de Resolução apresentadas pelo CDS, pelo Deputado Melo Alves e pelo PS, reapreciar o assunto da participação financeira para as Câmaras afectadas por acordos militares efectuados por Portugal com países estrangeiros. Mais foi deliberado pela Assembleia Regional que a Comissão procurasse apresentar um texto que constituísse uma iniciativa legislativa para Decreto Legislativo Regional.

II - Apreciação na generalidade

Analisadas as propostas de Resolução e as intervenções no Plenário da Assembleia Regional dos Açores, a Comissão considerou haver uma larga base de entendimento entre os parlamentares das diversas forças políticas que ficou expressa explícita ou implicitamente.

Considerou, pois, a Comissão haver condições para a realização da tarefa que lhe fora cometida, uma vez que pudesse contar com a colaboração da Secretaria Regional da Administração Pública, afim de evitar que o seu trabalho viesse a sofrer de quaisquer incorrecções técnicas.

Assim, após elaborado um esboço de ante-projecto de Decreto Legislativo Regional, participou nos trabalhos, de acordo com Sua Excelência o Secretário Regional da Aministração Pública, o Director Regional da Administração Local, Dr. Pedro Lima.

Do trabalho conjunto resultou um aperfeiçoamento do ante-projecto inicial, comparecendo posteriormente na reunião Sua Excelência o Secretário Regional da Administração Pública, Dr. António Meneses, com quem foram trocadas impressões sobre o ante-projecto existente chegando-se a acordo quanto à forma final do Projecto Legislativo.

Assim, a Comissão apresenta um projecto de Decreto Legislativo Regional em que se estabelece o princípio de que o Governo atribuirá um auxílio financeiro às Câmaras Municipais da Região, que sejam negativamente afectadas pela utilização de investimentos derivados de acordos de defesa entre o Governo Português e governos estrangeiros.

Indicam-se seguidamente os grandes princípios a que deve subordinar-se a concessão daquele auxílio financeiro e estabelece-se, depois, que o Governo Regional fixará por Decreto Regulamentar Regional as condições e os critérios concretos e, naturalmente, os indicadores que achar convenientes.

Finalmente, estipula-se deverem ser tomadas as providências orçamentais necessárias no Orçamento Regional para 1986.

Trata-se, pois, de um diploma que tem a natureza material de Lei, fixando a filosofia e os grandes princípios que a Assembleia Regional entende deverem enformar este assunto, deixando para o Governo os aspectos mais concretos destinados à execução do Decreto Legislativo, isto é, os aspectos regulamentares.

III - Apreciação na especialidade

Preâmbulo

Apresenta-se já uma proposta de preâmbulo para este diploma em que, como é usual, se pretende justificar a sua necessidade e o seu enquadramento face ao ordenamento jurídico.

Artigo 1º.

Neste artigo fica clarificado o objectivo e o âmbito do diploma, dele também resultando a sua clara ligação à alínea b) do artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Decreto-Lei nº 98/84, de 29 de Março).

Artigo 2º.

Estabelece-se neste artigo a finalidade do auxílio financeiro, como compensação aproximada para determinada situação, que também é definida, e a natureza dos critérios a usar.

Artigo 3º.

Define o âmbito da actividade normativa do Governo neste assunto, sob a forma de Decreto Regulamentar Regional.

Para outra regulamentação mais especificada que seja necessária, poderá o Governo, se assim o entender, usar de outras formas regulamentares.

Artigo 4º.

Limita-se este artigo a dispôr que o Orçamento para 1986 deverá ter em conta a execução deste diploma.

IV - Conclusões

A solução encontrada, projecto de Decreto Legislativo Regional, constante do anexo a este Relatório, constitui o parecer da Comissão sobre a matéria que foi encarregada de reapreciar e o projecto de legislação que o Plenário lhe solicitou.

Este projecto foi aprovado por unanimidade, quer na generalidade, quer na especialidade.

Angra do Heroísmo, Palácio dos Capitães Generais, 11 de Setembro de 1985.

Servindo de Relator: Helder Cunha.

O Relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, Palácio dos Capitães Generais, 11 de Setembro de 1985.

O Presidente: Melo Alves.

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Considerando que a realização e a utilização de investimentos derivados de acordos de defesa efectuados entre o Governo Português e governos estrangeiros podem afectar negativamente algumas autarquias locais;

Considerando que, na verdade, nos acordos já existentes, se prevêem isenções fiscais para cidadãos estrangeiros a viver na Região, e que algumas das mesmas implicam diminuição das receitas dos municípios;

Considerando também, e por outro lado, que há Câmaras que vêem substancialmente aumentadas, sem as contrapartidas habituais, algumas das suas despesas, designadamente na construção ou conservação da rede viária, na recolha e tratamento ou aterro do lixo e nas redes de esgotos e de abastecimento de água;

Considerando que há aumentos de despesas e diminuição de receitas que são facilmente quantificáveis;

Considerando o disposto na Lei das Finanças Locais - Decreto-Lei nº 98/84, de 29 de Março -, designadamente a doutrina constante no seu artigo 18º, nº 2, alínea b):

A Assembleia Regional dos Açores decreta, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 229º da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1º

O Governo Regional atribuirá um auxílio financeiro aos municípios da Região afectados negativamente pela existência de investimentos resultantes de acordos de defesa com governos estrangeiros.

Artigo 2º

O auxílio financeiro previsto no artigo anterior terá em vista a compensação aproximada, mediante critérios razoavelmente quantificáveis, da situação significativamente negativa que resulte para cada um dos municípios envolvidos tendo em conta a repercussão havida nas respectivas receitas e despesas.

Artigo 3º

O Governo Regional estabelecerá, por decreto regulamentar regional, as condições mínimas que dão origem ao auxílio financeiro previsto neste diploma e os critérios necessários à sua fixação concreta em cada ano.

Artigo 4º

O Governo Regional tomará as providências orçamentais necessárias para a execução deste diploma no ano de 1986.

Angra do Heroísmo, Palácio dos Capitães Generais, 11 de Setembro de 1985.

O Presidente: Melo Alves.

Servindo de Relator: Helder Cunha.

Servindo de Secretária: Gabriela Silva.

Parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a reapreciação do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, relativo à "Orgânica do Planeamento"

I

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 278º da Constituição da República Portuguesa, o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores requereu ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade das normas constantes do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 9/85, no tocante ao artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 21/83-A, de 28 de Junho.

Também nos termos legais, ouvido o Presidente da Assembleia Regional dos Açores, o Tribunal Constitucional, no seu Acórdão nº 140/85, pronunciou-se pela inconstitucionalidade do artigo 1º do D.L.R. nº 9/85 "na parte em que altera a redacção do artigo 6º do D.L.R. nº 21/83-A, de 28 de Junho, por violação do disposto nos artigos 46º, nº 2, 55º alínea d), 56º nº 2, alíneas a), b) e c), e do princípio decorrente dos artigos 81º, alínea i), e 94º nº 3, da Constituição da República".

Em consequência, o Ministro da República, nos termos do nº 1 do artigo 279º da Constituição, vetou o diploma, devolvendo-o ao orgão legislador - a Assembleia Regional dos Açores.

Tem a Assembleia o poder de expurgar a norma julgada inconstitucional promovendo a sua alteração, ou quando for caso disso confirmá-la por maioria de dois terços dos deputados presentes.

II

A Comissão, reunida nos dias 5 e 6 de Setembro,

entendeu, por unanimidade, pela pertinência dos argumentos, aduzidos no Acórdão do Tribunal Constitucional. Na verdade, com a redacção introduzida pelo D.L.R. nº 9/85, seriam excluídas da audição para efeitos da elaboração do Plano Regional - ao contrário, inclusivé, do espírito do legislador - organizações representativas dos trabalhadores e das actividades económicas com significativa representatividade na Região, bem como as comissões de trabalhadores, tal como se pode constatar através do Acórdão do Tribunal Constitucional (pág. 7 e seguintes).

III

A - Por forma a obviar à inconstitucionalidade declarada no decurso do processo de fiscalização preventiva e, ao mesmo tempo, proporcionar uma mais completa caracterização das normas constitucionais que impõem a audição das organizações representativas dos trabalhadores (alínea i) do artigo 81º e nº 3 do artigo 94º da C.R.P.), das comissões de trabalhadores em especial (alínea d) do artigo 55º da C.R.P.) e das organizações representativas das actividades económicas (nº 3 do artigo 94º da C.R.P.), a Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos sugere uma nova redacção para as alíneas b) e c) do artigo 6º, bem como o aditamento de uma nova alínea d) cujo texto a seguir se transcreve:

"b) As uniões e as federações sindicais com sede nos Açores, os sindicatos com sede na Região não filiados nas referidas uniões ou federações e os sindicatos com sede no restante território nacional através das suas representações na Região com âmbito regional, ou, na sua falta, âmbito sub-regional desde que umas e outras gozem de significativa representatividade sócio-profissional no contexto da Região.

c) As organizações representativas de actividades económicas com sede na Região ou as representações de organizações sediadas no restante território nacional, quaisquer delas de âmbito regional ou, na sua falta, de âmbito sub-regional, desde que uma e outras gozem de significativa representatividade sócio-económica no contexto da Região.

d) A entidade representativa das comissões de trabalhadores da Região, que for designada pela forma a decidir pelas próprias comissões".

B - Facilmente se compreendem as dificuldades de ordem prática, que resultam da aplicação literal das normas constitucionais que impõem a audição das citadas organizações na elaboração do Plano, quer no domínio da eficácia desse processo, quer, sobretudo, na forma concreta de proceder à sua consulta, sem eventuais, e naturais lapsos, em relação a quaisquer organizações ou associações de carácter sócio-profissional ou sócio-económico, dado o seu elevado número.

A sugestão de aditamento de um novo número (1A), que a seguir se transcreve, visa disciplinar legalmente esse aspecto importante do processo de audição, estipulando prazos para reclamações.

"1.A. - O Governo publicará anualmente, até 31 de Março, a lista das organizações representativas dos trabalhadores e das actividades económicas previstas no número anterior, havendo um prazo de quinze dias para eventuais reclamações".

IV

Em alternativa às sugestões acima formuladas, esta Comissão entende que outra hipótese possível é a da manutenção do texto do artigo 6º do D.L.R. nº 21/83-A.

V

As hipóteses de solução resultantes deste parecer foram aprovadas por unanimidade.

Angra do Heroísmo, Palácio dos Capitães Generais, 11 de Setembro de 1985.

A Subcomissão encarregada de relatar: Carlos César, Filomena Paixão, Helder Cunha.

Relatório e Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Fiscalização Preventiva de Constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 3/85 - "Inscrição Marítima/Escolaridade Obrigatória" - exercida pelo Sr. Ministro da República

1. Reuniu a Comissão dos Assuntos Sociais na Câmara Municipal de Santa Cruz, Ilha Graciosa no dia 21 de Agosto de 1985 para apreciar e emitir parecer sobre o assunto em epígrafe.

2. A Assembleia Regional dos Açores, dado que o Sr. Ministro da República exerceu fiscalização preventiva da Constitucionalidade do Decreto Legislativo Regional nº 3/85, poderá expurgar as normas julgadas inconstitucionais ou, confirmar por maioria de 2/3 dos seus deputados presentes, o citado diploma Regional.

2.1. Como se sabe, já fora aquele diploma alvo de fiscalização preventiva. Na sequência desta, decidiu a Assembleia Regional proceder a alterações de modo a que aquele mesmo diploma se tornasse conforme as normas vigentes no País.

2.2. Acontece porém que o Tribunal Constitucional manteve a sua posição: considerar feridas de ilegalidade algumas disposições fundamentais do diploma.

2.3. É entendimento desta Comissão que já não são possíveis alterações no citado diploma pelo que só restarão duas hipóteses possíveis de trabalho: a confirmação pura e simples por parte desta Assembleia ou então transformar o conteúdo do Decreto Legislativo Regional em ante-proposta de lei para a Assembleia da Repúbli-

ca.

2.4. Quanto à primeira hipótese ela exige a concordância de 2/3 dos deputados presentes e, dados os precedentes existentes à volta deste diploma, parece não haver dúvidas quanto à declaração de ilegalidade com força obrigatória geral por parte do Tribunal Constitucional e a requerimento do Sr. Ministro da República. Assim, esta hipótese de trabalho só poderá ser viabilizada ou seguida se porventura os diversos partidos da Assembleia Regional dos Açores acharem ser tal solução a mais pertinente para a obtenção dos resultados desejados pelo citado diploma regional.

2.5. No caso de se optar pela segunda hipótese, haverá que ter em conta que a ante-proposta de lei deverá ser formalizada na sessão de Novembro próximo dado que só a partir dos finais de Outubro, existirá Parlamento Nacional.

Santa Cruz, Ilha Graciosa, em 21 de Agosto de 1985.

O Relator: Luís Bastos.

O Presidente: Borges de Carvalho.

A Redactora de 2ª classe: Idília Maria da Costa Macedo Cardoso.